II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 13 de outubro de 2017 Número 198

ÍNDICE

PARTE A

PARTE C

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 9042/2017:

Renovação da comissão de serviço — cargo de Diretor de Serviços de Informática 23334

Presidência do Conselho de Ministros

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Despacho n.º 9043/2017:

Subdelegação de competências 23334

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 9044/2017:

Opção pelo vencimento da carreira de origem do Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Luís Manuel de Magalhães de Albuquerque Veloso 23334

Negócios Estrangeiros e Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

Portaria n.º 339/2017:

Nomeação do Tenente-Coronel António Manuel Pereira Baptista 23334

Portaria n.º 340/2017:

Nomeação do Tenente-Coronel Jorge Paulo Martins Henriques. 23335

Portaria n.º 341/2017:

Nomeação do Tenente-Coronel António José Fernandes de Oliveira 23335

Portaria n.º 342/2017:

Nomeação do Tenente-Coronel Joaquim José Morais de Oliveira 23335

Portaria n.º 343/2017:

Nomeação do Tenente-Coronel Paulo Miguel Paletti Correia leal 23335

Portaria n.º 344/2017:

Nomeação do Tenente-Coronel Paulo Manuel Rodrigues Alves 23335

Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

Aviso n.º 12306/2017:

Procede à divulgação da afixação do Edital n.º 1/2017 da Capitania do Porto de Leixões no site institucional da Autoridade Marítima Nacional 23335

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 9045/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 3149 (Edition 10) 23336

Despacho n.º 9046/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 3747 (Edition 12) 23336

Despacho n.º 9047/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 2597 (Edition 1) 23336

Despacho n.º 9048/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 1490 (Edition 2) 23336

Despacho n.º 9049/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 3346 AOS (Edition 8) (Ratification Draft 1) . . . 23336

Despacho n.º 9050/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 2953 (Edition 4) 23336

Despacho n.º 9051/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 3748 (Edition 5) 23336

Despacho n.º 9052/2017:

Cessação da comissão de serviço em regime de substituição, do Tenente-Coronel António José Belchior Serrano, no cargo de Chefe de Divisão dos Deveres Militares 23337

Despacho n.º 9053/2017:

Mobilidade interna, na modalidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, do trabalhador João Manuel da Silva Nogueira, da carreira/categoria de técnico superior, para desempenho de funções da carreira/categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2. 23337

Marinha:

Despacho n.º 9054/2017:

Despacho de subdelegação de competências no Diretor do Centro de Comunicações de Dados e de Cifra da Marinha 23337

Declaração de Retificação n.º 698/2017:

Retificação do despacho (extrato) n.º 8569/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 29 de setembro de 2017, respeitante à consolidação definitiva da mobilidade na categoria no Mapa de Pessoal Civil da Marinha 23337

Despacho (extrato) n.º 9055/2017:

Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras de vários trabalhadores no Mapa de Pessoal Civil da Marinha. 23337

Força Aérea:

Despacho n.º 9056/2017:

Subdelegação de Competências no Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea. Tenente-General PILAV 032200-J Sílvio José Pimenta Sampaio. 23338

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 9057/2017:

Designação para exercer as suas competências do licenciado António Carlos de Jesus Pereira Patrício, para exercer as funções de Diretor Nacional Adjunto do SE 23338

Despacho n.º 9058/2017:

Cessação da comissão de serviço como Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, da licenciada Maria Luísa de Andrade Maia Gonçalves 23338

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Despacho n.º 9059/2017:

Designação, em regime de substituição, do Cor. (Res) Cipriano Fernando Mendes Figueiredo como diretor de serviços de Meios Aéreos da ANPC 23338

Inspeção-Geral da Administração Interna:

Aviso (extrato) n.º 12307/2017:

Homologação da avaliação final do período experimental 23339

Cultura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Despacho (extrato) n.º 9060/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental — Vera Sofia Polainas Paulos 23339

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Aviso (extrato) n.º 12308/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental do Técnico Superior Ricardo José Amaral da Costa 23339

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 9061/2017:

Extinção do vínculo de emprego público por tempo indeterminado. 23339

Aviso n.º 12309/2017:

Tomada de posse da Diretora 23339

Aviso n.º 12310/2017:

Publicação de lista unitária final do procedimento concursal a que se refere o Aviso n.º 10550/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 178 de 14 de setembro de 2017. 23339

Aviso n.º 12311/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho regime de contrato de trabalho em funções públicas 23339

Aviso n.º 12312/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para ocupação de 12 (doze) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, na categoria de assistente operacional. 23341

Aviso n.º 12313/2017:

Homologação da lista final — concurso assistentes operacionais a termo certo 23342

Aviso n.º 12314/2017:

Homologação da lista final — horas de limpeza. 23342

Educação e Autarquias Locais

Gabinete do Ministro da Educação e Município do Fundão:

Acordo n.º 71/2017:

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária do Fundão, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020 23342

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 9062/2017:

Subdelegação de competências da diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., na diretora do Núcleo de Respostas Sociais do mesmo Centro Distrital, licenciada Sílvia Maria Batista da Cruz Pereira. 23343

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 9063/2017:

Determina o alargamento do projeto-piloto, destinado a otimizar a doação de órgãos em dador falecido em paragem cardiocirculatória, aos Centros Hospitalares de Lisboa Norte e de Lisboa Central, e integra este tipo de colheita de órgãos no Centro Hospitalar de São João 23343

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12315/2017:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica de medicina geral e familiar 23344

Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 12316/2017:

Constituição da Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Torre de Moncorvo 23346

Despacho n.º 9064/2017:

Alteração da Comissão de Acompanhamento dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social 23346

Economia

Gabinete da Secretária de Estado da Indústria:

Despacho n.º 9065/2017:

Designa Maria da Conceição Silva Alves Ribeiro Sá Martins, para exercer no Gabinete, as funções de técnico especialista 23347

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 9066/2017:

Atribuição da utilidade turística prévia ao Hotel a denominar The Emerald House — Lisbon com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Goldenflamingo, L.da 23347

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho (extrato) n.º 9067/2017:

Torna público, que os trabalhadores, Daniel Cardoso Botelho Vinhais Pereira e Duarte Miguel Opinião Pinto de Castro Neves, concluíram, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior 23348

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 9068/2017:

Qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.17.6.31 de AUTO FERRAZ — Automóveis, L.da 23348

Despacho n.º 9069/2017:

Qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.17.6.32 de AUTO FERRAZ — Automóveis, L.da 23348

Ambiente

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente:

Despacho n.º 9070/2017:

Designa Elsa Maria Caetano Simões Lopes para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete. 23348

Despacho n.º 9071/2017:

Designa Rui Manuel Jacinto Teixeira dos Santos, assistente operacional da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para exercer as funções de motorista no Gabinete 23349

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12317/2017:

Designação, em comissão de serviço, de titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau – licenciado Angenor Esteves Afonso — Coordenador do Gabinete de Incentivos ao Arrendamento 23349

Aviso (extrato) n.º 12318/2017:

Designação, em comissão de serviço, de titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau — licenciada Carla Maria de Fraga Benera — diretora da Direção de Estudos, Planeamento e Assessoria 23349

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Despacho n.º 9072/2017:

Delegação de competências no diretor de serviços de Investimento — engenheiro Gonçalo de Santa Maria de Barros de Sommer Ribeiro 23350

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão (extrato) n.º 594/2017:

Não conhece do recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições, por inutilidade superveniente. 23351

Tribunal Judicial da Comarca do Porto

Anúncio n.º 182/2017:

Turno para realização do serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos 23351

Tribunal da Comarca do Porto Este

Despacho n.º 9073/2017:

Subdelegação de Competências na Secretária de Justiça 23352

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 908/2017:

Louvor atribuído à Ex.ma Juíza de Direito Dr.ª Patrícia Helena Leal Cordeiro da Costa 23353

PARTE E

Banco de Portugal

Aviso n.º 12319/2017:

Aviso de entrada em circulação das moedas de coleção «A Idade do Ferro e do Vidro» e «Caretos de Trás-os-Montes» 23353

Deliberação n.º 909/2017:

Altera a delegação de competências do Conselho de Administração do Banco de Portugal . . . 23353

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 12320/2017:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 7647/2016, publicado no *Diário da República,* n.º 116, 2.ª série, de 20.06.2016 . . . 23357

Ordem dos Advogados

Edital n.º 803/2017:

Torna pública a pena disciplinar de um ano de suspensão do exercício da advocacia da Senhora Advogada Dra. Eva Barcelos, CP 3399C 23358

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 12321/2017:

Projeto de regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de investigadores, na Universidade de Coimbra 23358

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 9074/2017:

Autorização para assunção de compromissos plurianuais 23358

Aviso n.º 12322/2017:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior para exercer funções na área de apoio técnico e administrativo do Departamento de Apoio ao Museu e ao IICT da Universidade de Lisboa 23358

Edital n.º 804/2017:

Concurso documental para um professor associado na área disciplinar de Engenharia Alimentar do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa 23361

Edital n.º 805/2017:

Concurso documental para um professor auxiliar na área disciplinar de Ciências do Ambiente e da Terra do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa 23363

Edital n.º 806/2017:

Concurso documental para um professor auxiliar na área disciplinar de Engenharia Rural do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa 23365

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 9075/2017:

Por despacho do Presidente do Conselho Científico de 9 de agosto de 2017, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores doutores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de doutoramento, apresentado por Daniel Ladeira de Araújo 23367

Despacho (extrato) n.º 9076/2017:

Contratação de Professor Auxiliar Convidado 23367

Regulamento n.º 550/2017:

Regulamento de empresas SPIN OFF — UNL — IHMT 23368

Universidade do Porto

Despacho n.º 9077/2017:

Alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Multimédia, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia, Faculdade de Belas-Artes, Faculdade de Ciências, Faculdade de Economia e Faculdade de Letras 23369

Despacho n.º 9078/2017:

Publicação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 23376

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Declaração de Retificação n.º 699/2017:

Retificação do despacho n.º 8729/2017 — nomeação da Comissão de Biossegurança 23376

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 12323/2017:

Cessação da comissão de serviço no cargo de diretor de Serviços de Apoio ao Estudante . . . 23376

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 9079/2017:

Alteração ao plano de estudos do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Licenciado em Fisioterapia, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa 23376

Instituto Politécnico do Porto

Aviso n.º 12324/2017:

Procedimento concursal de recrutamento de um técnico superior para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 23379

PARTE G

Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 700/2017:

Retificação da deliberação do aviso de abertura do procedimento para admissão de médicos ao Ciclo de Estudos Especiais em Neonatologia do Departamento de Pediatria do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. 23381

PARTE H

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12325/2017:

Procedimento concursal comum de acesso para recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, das áreas hospitalares Anestesiologia Ortopedia da carreira médica 23381

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Aviso n.º 12326/2017:

Concurso para assistente graduado sénior de ortopedia 23383

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12327/2017:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente hospitalar de pneumologia da carreira médica 23384

Município de Arraiolos

Aviso n.º 12328/2017:

Consolidação de mobilidade intercarreiras 23385

Aviso n.º 12329/2017:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior 23386

Aviso n.º 12330/2017:

Procedimentos concursais comuns para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional 23389

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 12331/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional com vários trabalhadores 23394

Município de Beja

Aviso n.º 12332/2017:

Alteração ao Plano de Pormenor da Expansão Poente 23394

Município de Boticas

Aviso n.º 12333/2017:

Renovação da Comissão de Serviço da Chefe de Divisão de Educação e Desenvolvimento Social 23394

Município de Braga

Edital n.º 807/2017:

Alterações ao Código Regulamentar do Município de Braga 23394

Município do Cadaval

Aviso n.º 12334/2017:

Renovação de comissão de serviço em cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — Divisão de Serviços Urbanos 23395

Aviso n.º 12335/2017:

Procedimento concursal comum para recrutamento de dois postos de trabalho de assistente operacional, com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado 23395

Município de Castro Daire

Aviso n.º 12336/2017:

Cessação definitiva da RJEP, pelo motivo de aposentação 23397

Aviso n.º 12337/2017:

Mobilidade interna da assistente operacional Sara Marisa Monteiro Teixeira 23397

Município do Crato

Aviso n.º 12338/2017:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (ensino básico), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 23397

Aviso n.º 12339/2017:

Lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 23397

Aviso n.º 12340/2017:

Lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 23397

Município de Gondomar

Aviso n.º 12341/2017:

Recrutamento, em regime de mobilidade na categoria, entre órgãos, para a categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe 23397

Município de Loulé

Aviso n.º 12342/2017:

Renovação de comissão de serviço no cargo de Diretor do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais 23398

Aviso n.º 12343/2017:

Renovação de comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Coesão Social e Saúde 23398

Aviso n.º 12344/2017:

Prorrogação de licença sem remuneração do trabalhador Alexis Mark Serra Guerreiro Morgan e licença sem remuneração da trabalhadora Celina Maria Martins Guerreiro Mealha 23399

Município de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 12345/2017:

Consolidação definitiva de mobilidades 23399

Município de Matosinhos

Aviso n.º 12346/2017:

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Matosinhos 23400

Aviso n.º 12347/2017:

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Leça da Palmeira 23400

Município de Ponta do Sol

Aviso n.º 12348/2017:

Mobilidade intercarreiras e categorias 23400

Aviso n.º 12349/2017:

Procedimentos concursais comuns para ocupação de 7 postos de trabalho 23400

Despacho n.º 9080/2017:

Criação de subunidades 23406

Município de Resende

Regulamento n.º 551/2017:

Alteração ao Regulamento do Fundo de Solidariedade Social 23406

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 12350/2017:

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana — Área de Reabilitação Urbana 5 de Muge . . . 23406

Aviso n.º 12351/2017:

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana — Área de Reabilitação Urbana 1 de Salvaterra de Magos 23406

Município de Sousel

Aviso n.º 12352/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Luisa Andrade Fonseca 23407

Município de Tomar

Aviso (extrato) n.º 12353/2017:

Lista dos candidatos admitidos e excluídos, convocatória para a prova de conhecimentos e utilização faseada dos métodos de seleção 23407

Município de Vieira do Minho

Aviso n.º 12354/2017:

Homologação da Lista de Ordenação Final dos Candidatos - Ensino Português 23407

União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo

Despacho (extrato) n.º 9081/2017:

Mobilidade Interna Intercarreias — Consolidação 23407

Freguesia do Bunheiro

Aviso n.º 12355/2017:

Consolidação de mobilidade 23407

Freguesia de Espinho

Aviso n.º 12356/2017:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho 23408

PARTE I

CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L.

Aviso n.º 12357/2017:

Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Fisioterapia autorizado a funcionar na Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa — Instituto Politécnico de Saúde do Norte 23408

PARTE J3

Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 44/2017:

Acordo Coletivo de Emprego Público — JF Cercal do Alentejo 23410

Aviso n.º 12358/2017:

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 220/2015 — alteração Câmara Municipal de Palmela 23417

Aviso n.º 12359/2017:

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 163/2015 — alteração — União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana 23418

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 9042/2017

1 — Nos termos do Regulamento Interno dos Dirigentes Intermédios da Secretaria-Geral da Presidência da República, sob proposta do Secretário-Geral da Presidência da República e após análise do Relatório demonstrativo das atividades e dos resultados obtidos no período da sua atual comissão de serviço no exercício do cargo, o Conselho Administrativo da Presidência da República, em sessão de 6 de setembro de 2017, deliberou renovar a comissão de serviço do Capitão-de-fragata Francisco Desidério Gil Viegas no cargo de Diretor de Serviços de Informática da Secretaria-Geral da Presidência da República, previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 288/2000, de 13 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 132/2009, de 2 de junho.

2 — A renovação é feita pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

7 de setembro de 2017. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

310817804

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Despacho n.º 9043/2017

Subdelegação de Competências

A organização interna da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), obedece a um modelo estrutural misto e complexo que relaciona uma estrutura hierarquizada, uma estrutura matricial e a Rede Nacional de Serviços de Atendimento equipara a entidade pública empresarial, de acordo com o determinado pelo Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro e pelos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro.

A delegação e a subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada baseada numa maior autonomia e responsabilidade dos delegados.

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e da Deliberação n.º 1023/2016, de 23 de junho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 23 junho de 2016, determino subdelegar no Diretor de Transformação Digital (DTD) Luís Manuel Ruivos Fernandes, de Sistemas de Informação (DSI), Gil Alexandre Oliveira Vieira; e nos Chefes das Equipas de Recursos Humanos (ERH), Elsa Maria Fernandes dos Santos; de Comunicação (EC), António Almeida Barreto Marques da Cruz; de Relações Internacionais (ERI), Cláudia Isabel Silvério Gonçalves Barroso e do Gabinete de Assessoria ao Conselho Diretivo (GACD) Rita Suzinda Lourenço Pinto Rei, relativamente aos dirigentes e trabalhadores integrados nas unidades orgânicas respetivas, as seguintes competências:

1 — A competência para autorizar as deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, com exceção de meios aéreos, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, por parte dos trabalhadores.

2 — A competência para a autorização processamento dos boletins itinerários na sequência das deslocações dos trabalhadores afetos a equipas diretamente na minha dependência, por mim atribuída à Chefe de Equipa de Recursos Humanos (ERH), Elsa Maria Fernandes dos Santos, mantém-se nos termos do Despacho n.º 8638/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 127, de 5 de julho de 2016.

3 — Revogo o meu Despacho n.º 15418/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 245, de 23 de dezembro.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2017.

29 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Manuel Francisco da Silva Dias*.

310830301

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 9044/2017

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de outubro de 2017, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, foi autorizada a opção pelo vencimento da carreira de origem do Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Luís Manuel de Magalhães de Albuquerque Veloso — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros —, a exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de Subchefe do Protocolo do Estado da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, conforme Despacho (extrato) n.º 6269/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho.

2 — O referido despacho produz efeitos a 30 de agosto de 2017.

9 de outubro de 2017. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

310835121

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 339/2017

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 06207184 Tenente-coronel ADMIL António Manuel Pereira Baptista para o cargo "CYB-08 — *Action Officer (Concepts*)", no *European Union Military Staff* (EUMS), em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do 06995487 Tenente-coronel CAV Jorge Manuel Guerreiro Gonçalves Pedro, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação

do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos desde 1 de agosto de 2017.

8 de agosto de 2017. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

310831185

Portaria n.º 340/2017

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 07581490 Tenente-coronel CAV Jorge Paulo Martins Henriques para o cargo "3060 — *SO1 G3 OPS*", no *Allied Rapid Reaction Corps* (ARRC), em Innsworth, Reino Unido, em substituição do 01913289 Tenente-coronel INF João António Palminha Rodrigues Henriques, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos desde 1 de agosto de 2017.

8 de agosto de 2017. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

310831177

Portaria n.º 341/2017

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 19486091 Tenente-coronel INF António José Fernandes de Oliveira para o cargo "OSC RUC 0020 — *Staff Officer (IC & Projects Approval Staf Supp)*", no *Supreme Headquarters Allied Powers Europe* (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, em substituição do 02917682 Coronel ENG José da Costa Rodrigues dos Santos, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir de 3 de outubro de 2017.

8 de agosto de 2017. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

310831169

Portaria n.º 342/2017

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, atendendo ainda ao disposto nas Portarias n.os 606/2009, de 22 de junho, e 496/2013, de 24 de julho, o seguinte:

1 — Nomear o 091830-L Tenente-coronel PILAV Joaquim José Morais de Oliveira para o cargo "121.200.005 — Adjunto da Força Aérea Portuguesa", na Missão Militar junto da OTAN e EU (MILREP), em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do 086026-D Coronel PILAV Miguel Afonso Troni de Pedreira Carneiro e Araújo, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos desde 1 de agosto de 2017.

8 de agosto de 2017. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

310831144

Portaria n.º 343/2017

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, atendendo ao disposto ainda nas Portarias n.os 606/2009, de 22 de junho, e 496/2013, de 24 de julho, o seguinte:

1 — Nomear o 01151188 Tenente-coronel TM Paulo Miguel Paletti Correia Leal para o cargo "121.200.007 — Adjunto à União Europeia", na Missão Militar junto da OTAN e EU (MILREP), em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do 085116-H Coronel PILAV Paulo Américo Oliveira da Costa, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos desde 25 de julho de 2017.

8 de agosto de 2017. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

310831136

Portaria n.º 344/2017

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 064913-K Tenente-coronel NAV Paulo Manuel Correia Rodrigues Alves para o cargo "OSC TPL 0040 — *Staff Officer (Lessons Learned*)", no *Supreme Headquarters Allied Powers Europe* (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, em substituição do 086023K Coronel PILAV Filipe José Pereira Azinheira, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

8 de agosto de 2017. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

310831111

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Aviso n.º 12306/2017

Nos termos da alínea *g*), do n.º 4, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, na sua atual redação, faz-se público que o Edital n.º 1/2017, da Capitania do Porto de Leixões, respeitante a Informações, Determinações e Orientações para o espaço de jurisdição marítima da Capitania do Porto de Leixões se encontra disponível para consulta em http://www.amn.pt/DGAM/Capitanias/leixoes/Paginas/capitania-do-porto-de-leixoes.aspx, assim como em local visível e público nas instalações desta Capitania, sita no Largo do Castelo, 4450-631 Leça da Palmeira.

3 de outubro de 2017. — O Capitão do Porto de Leixões, *Carlos Osvaldo Rodrigues Campos*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

310829055

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 9045/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 3149 (Edition 10) — Minimum Quality Surveillance for Fuels, com implementação à data da sua promulgação, na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

23 de agosto de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310825029

Despacho n.º 9046/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1 do Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 3747 (Edition 12) — Guide Specifications (Minimum Quality Standards) for Aviation Turbine Fuels (F-24, F-27, F-34, F-35, F-37, F-40 and F-44), com implementação à data da sua promulgação, na Marinha com reservas e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

23 de agosto de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310825045

Despacho n.º 9047/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1 do Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2597 (Edition 1) — Training in Rules of Engagement, com implementação à data da sua promulgação, na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

25 de agosto de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310824957

Despacho n.º 9048/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 1490 (Edition 2) Allied Worldwide Navigational Information System (AWNIS) — Classified Supplement, com implementação à data da sua promulgação, na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

5 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310812725

Despacho n.º 9049/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 3346 AOS (Edition 8) (Ratification Draft 1) — Marking and Lighting of Airfield Obstructions — AATMP-08 Edition A, com implementação à data da sua promulgação, na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

7 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310825037

Despacho n.º 9050/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2953 (Edition 4) — Identification of Ammunition, com implementação à data da sua promulgação, na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

7 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310824981

Despacho n.º 9051/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1 do Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 3748 (Edition 5) — Hydraulic Fluid, Petroleum (H-515), Polyalphaolefin (H-537, H-538) and Phosphate Ester Fluids (H-522, H-523, H-524), com

implementação à data da sua promulgação, na Marinha, com reservas e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

7 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310825101

Despacho n.º 9052/2017

1 — Nos termos do previsto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino, a requerimento do interessado, a cessação da comissão de serviço em regime de substituição, o Tenente-Coronel António José Belchior Serrano, no cargo de Chefe de Divisão dos Deveres Militares, cargo de direção intermédia de 2.º grau, para o qual foi designado pelo Despacho n.º 11127/2015, de 29 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 06 de outubro de 2015.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de setembro de 2017.

12 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310822664

Despacho n.º 9053/2017

Em conformidade com o disposto no artigo 92.º, nos n.os 3 e 4 do artigo 93.º e no artigo 94.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, torna-se público que por meu despacho de 18 de setembro de 2017, foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, do trabalhador João Manuel da Silva Nogueira, da carreira/categoria de técnico superior, para desempenho de funções da carreira/categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, com efeitos a 01 de outubro de 2017.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*), do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 153.º da LTFP e do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor, por força do previsto no artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2017, o trabalhador passará a auferir a remuneração mensal de 1.647,74€, correspondendo ao 1.º escalão, índice 480, da tabela salarial do pessoal de informática.

25 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310822704

Marinha

Comando Naval

Despacho n.º 9054/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 1909/2017, de 15 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2017, subdelego no diretor do Centro de Comunicações, de Dados e de Cifra da Marinha, Capitão-de-fragata Paulo Jorge Oliveira Inácio, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Centro de Comunicações, de Dados e de Cifra da Marinha:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de setembro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor do Centro de Comunicações, de Dados e de Cifra da Marinha que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4303/2017, de 24 de abril, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2017.

26 de setembro de 2017. — O Comandante Naval, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Vice-almirante.

310829144

Superintendência do Pessoal

Declaração de Retificação n.º 698/2017

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 8569/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 29 de setembro de 2017, relativamente à consolidação definitiva da mobilidade na categoria no Mapa de Pessoal Civil da Marinha, onde se lê:

«Categoria	Nome	Data do despacho	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Assistente técnico.	Sónia Maria de Jesus Duarte Nunes Mateus	08-09-2017	Entre a 4.ª e a 5.ª	Entre 9 e 10»

deve ler-se:

«Categoria	Nome	Data do despacho	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Assistente técnico.	Sónia Maria de Jesus Duarte Nunes Mateus	08-09-2017	6.ª	11»

3 de outubro de 2017. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *João Paulo Pena Rodrigues Rato,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

310828131

Despacho (extrato) n.º 9055/2017

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despachos de 13 de setembro de 2017 do Comodoro Diretor de Pessoal no exercício das funções do Vice-almirante Superintendente do Pessoal nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras dos trabalhadores abaixo listados, tendo sido celebrados os correspondentes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrando, assim, postos de trabalho do Mapa de Pessoal Civil da Ma-

rinha, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, sendo posicionados nos níveis remuneratórios que detinham nos serviços de origem, produzindo efeitos à data dos respetivos despachos.

Categoria	Nome	Data do despacho	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório
Assistente operacional	Ricardo Nuno Gomes da Silva	13-09-2017	Acima da 12.ª	Entre 13 e 14
Assistente operacional	Júlio Guilherme Marques Jacinto	13-09-2017	Acima da 12.ª	Entre 13 e 14

3 de outubro de 2017. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *João Paulo Pena Rodrigues Rato,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

310828229

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 9056/2017

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 3709/2016, de 2 de março de 2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 14 de março de 2016, conjugado com as alíneas *a*) a *c*) do n.º 2 do mesmo, subdelego no Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, Tenente-General PILAV 032200-J Sílvio José Pimenta Sampaio, a competência para autorizar as seguintes despesas:

a) Até € 600.000, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;
b) Até € 900.000, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados.

2 — Considerando o disposto no n.º 4 do Despacho mencionado no número anterior, as autorizações de despesas superiores a € 299.278,74 relativas a construções e grandes reparações, ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das diretivas sobre a execução do orçamento da defesa.

3 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 19 de setembro de 2017, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

27 de setembro de 2017. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo*, General.

310830586

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 9057/2017

Ao abrigo do disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando que se encontra vago o cargo de diretor nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e havendo a necessidade de assegurar o normal funcionamento do Serviço até à designação do novo titular do cargo, designo para exercer as suas competências, em suplência, o licenciado António Carlos de Jesus Pereira Patrício, que exerce as funções de Diretor Nacional Adjunto do SEF desde 22 de janeiro de 2016, tendo sido designado para o efeito através do Despacho n.º 1193/2016, de 19 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro de 2016.

O presente despacho produz efeitos no dia 5 de outubro de 2017.

9 de outubro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.*

310837844

Despacho n.º 9058/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 65.º-A do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço como Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, da licenciada Maria Luísa de Andrade Maia Gonçalves, cargo para o qual havia sido designada pelo Despacho n.º 580-B/2016, de 12 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2016.

O presente despacho produz efeitos no dia 5 de outubro de 2017.

9 de outubro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.*

310837811

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Despacho n.º 9059/2017

No âmbito da atividade de proteção e socorro, atribuição cometida ao Ministério da Administração Interna, através da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, na sua redação atual, e do artigo 8.º da Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro, compete à Autoridade Nacional de Proteção Civil a gestão de meios aéreos, conforme previsto no artigo 24.º do Despacho n.º 14688/2014, de 4 de dezembro, do presidente da ANPC. Nestes termos, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo, em comissão de serviço, em regime de substituição, o Cor. (Res) ENGEL 060156-L, Cipriano Fernando Mendes Figueiredo, da Força Aérea Portuguesa, como Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Meios Aéreos da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

O presente despacho produz efeitos a 5 de junho de 2017.

29 de setembro de 2017. — O Presidente, *Joaquim Leitão.*

Síntese Curricular

O Coronel Cipriano Fernando Mendes Figueiredo é licenciado em Engenharia de Telecomunicações e Eletrónica pelo Instituto Superior Técnico em Lisboa.

Em 1983 ingressou na Força Aérea Portuguesa (FAP) tendo trabalhado na definição de especificações para equipamentos de comunicações e de rádio navegação de aeronaves e elaboração de requisitos técnicos. Sob a sua orientação foi implementado na FAP o sistema de calibração de Rádio Ajudas e a definição dos equipamentos aviónicos do avião de instrução Epsilon adquirido pela FAP nesse período.

Em 1988 foi colocado na Base Aérea N.º 4 nas Lajes, Açores, como Comandante da Esquadra de Manutenção de Material Eletrotécnico onde foi responsável pela reparação e inspeção de todos os sistemas elétricos e eletrónicos instalados nas aeronaves SA 330 Puma e CASA C212 Aviocar.

Em 1991, foi colocado no Comando Logístico da FAP onde exerceu a coordenação do programa de aviões de patrulhamento marítimo (P-3 Orion) e a coordenação do Sistema de Fiscalização das Atividades da Pesca (SIFICAP). Neste período participou no Programa de Aquisição do Simulador de Voo do Avião A-7P e do avião F-16 e ainda no Grupo de Trabalho que definiu os requisitos para os novos helicópteros de busca e salvamento da FAP.

Em 1997 assumiu a responsabilidade pela coordenação das ações de engenharia logística e de manutenção de diversas aeronaves da Força Aérea em acumulação com as funções de adjunto do chefe do Gabinete de Prevenção de Acidentes Foi ainda perito da Comissão de Análise do Concurso para a Aquisição de Helicópteros Ligeiros para o Exército e do concurso para a aquisição de helicópteros de busca e salvamento para a FAP, que culminou com a aquisição do helicóptero EH-101.

De 2000 a 2002 foi Chefe da Repartição de Planeamento de Sistemas de Comunicações e de Informação (*CIS Plans and Policy*) no antigo Comando Regional da NATO em Oeiras.

De 2002 a 2004 chefiou a Divisão de Componentes (DEL) da OGMA — Indústria Aeronáutica de Portugal, SA.

Em 2004 foi colocado na Divisão de Investigação e Desenvolvimento da Direção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa como coordenador das atividades nacionais de I&D ligadas a projetos cooperativos com a NATO e com a Agência Europeia de Defesa. Em acumulação, exerceu as funções de Representante Nacional em diversos fóruns, designadamente o *Research and Technology Board* (RTO) da NATO, o *Working Body* do Programa *Alliance Ground Surveillance* (AGS) da NATO e o *Project Team on Unmanned Aerial Vehicles* (PT-UAV) da Agência Europeia de Defesa (AED).

Em setembro de 2007 foi nomeado Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Timor-Leste, em acumulação com as mesmas funções na Austrália e Indonésia.

Regressou a Portugal em outubro de 2010, tendo sido nomeado Chefe do Departamento de Qualidade, Aeronavegabilidade e Ambiente da Direção de Estudos e Programas da FAP e mais tarde Chefe da Divisão de Comunicações e Sistemas de Informação do Estado-Maior da Força Aérea.

Do seu curriculum consta ainda a frequência de diversos cursos, entre os quais o Curso de Manutenção e Operação de Sistema de Calibração de Ajudas Rádio à Navegação Aérea (EUA), Curso de Manutenção de Radares Meteorológicos de Avião (EUA), o Curso Geral de Guerra Aérea no Instituto de Altos Estudos da FAP, Curso de Gestão de Programas Avançados (Espanha), Curso de Segurança de Voo na FAP e o Curso de Comando e Controlo na Escola da NATO (Alemanha).

O Coronel Figueiredo possui diversos louvores e condecorações, das quais se destacam a medalha de mérito militar de 2.ª classe, a medalha da Cruz de São Jorge de 1.ª classe, a medalha de Mérito Aeronáutico de 1.ª classe, a medalha de prata de Comportamento Exemplar e a medalha da Solidariedade de Timor-Leste.

310828148

Inspeção-Geral da Administração Interna

Aviso (extrato) n.º 12307/2017

Nos termos do estatuído no artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 27 de setembro de 2017 da Inspetora-Geral da Administração Interna, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Maria Júlia de Campos Pereira Sequeira, com a avaliação final de 13.70 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de maio de 2017, após procedimento concursal comum, conforme Aviso n.º 13735/2016, publicado no *Diário da República* n.º 214, 2.ª série, de 8 de novembro de 2016. O trabalhador integra a carreira/categoria de assistente técnico, mantendo a posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª da carreira e o nível remuneratório entre 7 e 8 da tabela remuneratória única.

2 de outubro de 2017. — A Inspetora-Geral da Administração Interna, *Margarida Blasco*.

310824795

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho (extrato) n.º 9060/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o meu despacho de 2017-08-28, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 8508/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho, da trabalhadora Vera Sofia Polainas Paulos, com a classificação de 15,9 valores, para ocupação de um lugar na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Em consequência do referido despacho, foi formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental junto do respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

30 de agosto de 2017. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

310752964

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Aviso (extrato) n.º 12308/2017

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 5 de setembro de 2017, o Técnico Superior Ricardo José Amaral da Costa concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 19,2 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração Escolar.

3 de outubro de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes de Oliveira*.

310829541

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Almeida Garrett, Vila Nova de Gaia

Despacho n.º 9061/2017

Extinção do vínculo de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Assistente Operacional Ferdinando José da Silva Fonseca posicionado no escalão 1, índice 1, com efeitos a 25 de setembro de 2017.

4 de outubro de 2017. — O Diretor, *António Paulo da Silva Mota*.

310829258

Agrupamento de Escolas André Soares, Braga

Aviso n.º 12309/2017

Ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, tomou posse como diretora do Agrupamento de Escolas André Soares, Braga, para o quadriénio 2017-2021, no dia 26 de julho de 2017, a professora Maria da Graça Martins Pereira de Moura.

26 de julho de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Domingos Bacelar de Oliveira*.

310828586

Agrupamento de Escolas de Arraiolos

Aviso n.º 12310/2017

Para cumprimento do normativo constante no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, faz-se saber que foi publicitada nos locais próprios, a lista unitária de ordenação final, após homologação da Sr.ª Diretora, relativa ao procedimento concursal a que se refere o presente aviso.

9 de outubro de 2017. — A Diretora, *Maria de Lourdes Tanissa Inglês*.

310835098

Escola Secundária Henrique Medina, Esposende

Aviso n.º 12311/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

(LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Henrique Medina, de 28/09/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional desta Escola Secundária Henrique Medina, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 7/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Escola Secundária Henrique Medina, sita na Av. Dr. Henrique Barros Lima, 4740 — 203 Esposende

7 — Caracterização do posto de trabalho -Os postos de trabalho a ocupar caraterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

7.1 — Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

7.2 — Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

7.3 — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

7.4 — Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

7.5 — Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

7.6 — Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

7.7 — Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

7.8 — Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

7.9 — Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório -O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

9.1.1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

9.1.2 — 18 anos de idade completos;

9.1.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

9.1.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

9.1.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9.2 — Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

9.3 — Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura -10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária Henrique Medina e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Os métodos de seleção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação curricular (AC) ponderação — 70 %

Entrevista profissional de seleção ponderação — 30 %

12.2 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional,

percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, com a seguinte fórmula:

12.3 — AC = (HAB + EP + FP + AD) /4

12.3.1 — Habilitação académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade;
18 valores — Habilitação equivalente ao 12.º ano de escolaridade;
12 valores — Escolaridade obrigatória ou equivalente.

12.3.2 — Experiência Profissional (EP) será graduada com a seguinte pontuação:

20 valores — Com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 7 do presente Aviso;
18 valores — Com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no ponto 7 do presente Aviso;
16 valores — Com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no ponto 7 do presente Aviso;
12 valores — Sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no ponto 7 do presente Aviso;
10 valores — Sem experiência profissional.

Sob pena de não ser considerado e, consequentemente, pontuado este fator com 10 valores, o documento comprovativo da experiência profissional expressá-la-á em dias de efetivo trabalho, com indicação do número de horas diárias prestadas.

12.3.3 — Formação Profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas;
18 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, com 25 ou mais horas, e menos de 50;
16 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 25 horas;
14 valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas;
12 valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
10 valores — Sem formação.

12.3.4 — Consideram-se excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção Avaliação Curricular (AC), não lhes sendo aplicado o método de entrevista profissional de seleção.

12.4 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.4.1 — A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 10 e 5 valores.

12.4.2 — A entrevista profissional de seleção é aplicada de forma faseada, por tranches sucessivas de dez (10) candidatos ordenados em lista decrescente da classificação obtida no primeiro método, o da avaliação curricular, e até à satisfação das necessidades subjacentes ao procedimento concursal.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Avelino Asdrúbal Filipe dos Santos, subdiretor
Vogais efetivos: Maria Rosa Ferreira da Silva da Quinta e Costa, adjunta do Diretor
José Joaquim Ferreira Ledo, Encarregado Operacional
Vogais suplentes: Maria Manuela Navalho Faria Ferreira, adjunta do Diretor
Rita Esperança Batista Chaves Lopes, Assistente Operacional

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Henrique Medina.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida nos métodos de seleção.

16 — Critérios de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe confere a Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária Henrique Medina, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Henrique Medina, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola Secundária Henrique Medina, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 de outubro de 2017. — O Diretor, *João Ferreira Gaspar Furtado*.
310830715

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 12312/2017

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial — 3 horas e 30 minutos diárias —, na categoria de Assistente Operacional.

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas da Maia, datado de 4 de outubro de 2017, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, aberto nos termos e em conformidade com o Aviso n.º 10174/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 4 de setembro de 2017, com vista ao preenchimento de

12 (doze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, na categoria de Assistente Operacional.

A lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, encontra-se afixada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas da Maia e publicitada na página eletrónica www.aemaia.pt.

Do ato de homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 de outubro de 2017. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte.*
310829728

Agrupamento de Escolas de São João da Talha, Loures

Aviso n.º 12313/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista final de ordenação de candidatos resultante do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 10114/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 1 de setembro, foi homologada em 9 de outubro de 2017 pela diretora deste agrupamento de escolas.

A lista encontra-se afixada em local visível e público da escola sede e na página eletrónica deste agrupamento de escolas.

10 de outubro de 2017. — A Diretora, *Dina Helena Silva Ferreira*.
310837633

Aviso n.º 12314/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista final de ordenação de candidatos resultante do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 9852/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto, foi homologada em 9 de outubro de 2017 pela diretora deste agrupamento de escolas.

A lista encontra-se afixada em local visível e público da escola sede e na página eletrónica deste agrupamento de escolas.

10 de outubro de 2017. — A Diretora, *Dina Helena Silva Ferreira*.
310839318

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete do Ministro da Educação e Município do Fundão

Acordo n.º 71/2017

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de Fundão

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Fundão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Bernardo Fernandes;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária do Fundão, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Centro da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município do Fundão, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas do Fundão no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município do Fundão o montante de € 176.470,60 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta euros e sessenta cêntimos) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 88.235,30 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco euros e trinta cêntimos);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 88.235,30 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco euros e trinta cêntimos).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município do Fundão

Ao Município do Fundão compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 2.352.941,19 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e um euros e dezanove cêntimos).

b) O Ministério da Educação paga ao Município do Fundão, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 176.470,60 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta euros e sessenta cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município do Fundão suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 176.470,59 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta euros e cinquenta e nove cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea *b*), o Município do Fundão envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

Clausula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município do Fundão, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas do Fundão.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município do Fundão das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Clausula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município do Fundão.

26 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal do Fundão, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

310825807

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Setúbal

Despacho n.º 9062/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, e com o artigo 17.º, n.º 2, alínea *t*), e n.º 3, dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do Despacho n.º 595/2017, de 16 de novembro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2017, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., subdelego na Diretora do Núcleo de Respostas Sociais da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciada Sílvia Maria Batista da Cruz Pereira, sem prejuízo do direito de avocação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

1.1 — Em matéria de gestão em geral, no âmbito do respetivo núcleo:

1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

1.2 — Em matéria de recursos humanos, no âmbito do respetivo núcleo:

1.2.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2.6 — Autorizar a atribuição de crédito de horas nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea *g*), do Regulamento de Horário de Trabalho do ISS, I. P.;

1.2.7 — Coordenar o processo de avaliação do desempenho, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e da Diretora de Segurança Social.

1.3 — Em matéria de segurança social, relativa a estabelecimentos de apoio social e de ação social:

1.3.1 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

1.3.2 — Conceder autorizações provisórias de funcionamento às Instituições particulares de solidariedade social (IPSS), quando se verifiquem as condições legalmente previstas;

1.3.3 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS,IP, nos termos da lei;

1.3.4 — Dar parecer sobre os projetos de registo de IPSS e proceder ao licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;

1.3.5 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social.

2 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objeto de subdelegação.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata e, por força dele e do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, desde 22 de setembro de 2016, no âmbito da aplicação da presente subdelegação de poderes.

11 de janeiro de 2017. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Cristina Maria Lira Gomes*.

310818241

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 9063/2017

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridades, a melhoria da governação do Serviço Nacional de Saúde e da gestão dos hospitais, obtendo mais e melhores resultados dos recursos disponíveis e melhoria da qualidade dos cuidados de saúde, apostando em modelos de governação de saúde baseados na disseminação das boas práticas e na garantia da segurança do doente.

A escassez de órgãos para transplantação reflete por um lado a evolução científica e tecnológica da medicina com potencialidade de novos tratamentos e por outro a consequência de medidas de prevenção de acidentes rodoviários e de trabalho, com diminuição dos óbitos de origem traumática. Estes factos fizeram com que se desenvolvessem alternativas conducentes a uma expansão da capacidade de doação.

Neste contexto, e em consequência da estratégia de alargamento da potencialidade de doação de órgãos, a implementação de um programa nacional de colheita de órgãos em dadores em paragem cardiocirculatória é um objetivo fundamental para melhorar a resposta às necessidades dos doentes que carecem de um transplante.

Através do Despacho n.º 14341/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 6 de novembro de 2013, foram definidos os requisitos necessários para a colheita de órgãos em dadores falecidos em paragem cardiocirculatória, passando a admitir-se na legislação portuguesa, para além da possibilidade de colheita de órgãos em dadores em morte cerebral, a colheita de órgãos em dadores falecidos em paragem cardiocirculatória. A Portaria n.º 16/2015, de 23 de janeiro, que procede à primeira alteração à Portaria n.º 76/2014, de 21 de janeiro, define as condições específicas a que devem obedecer as unidades para desenvolver este tipo de programa de colheita de órgãos.

Assim, para a operacionalização deste programa é necessário que as unidades hospitalares reúnam as condições específicas para os procedimentos que acolham este tipo de doação, utilizando técnicas de recuperação e preservação artificial dos órgãos, assim como uma cooperação e articulação estreitas e bem definidas com o Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.).

A complexidade técnica e a logística associada às boas práticas tornam possível a realização da técnica de oxigenação por membrana extracorporal veno-arterial (ECMO-VA) em centros com experiência e recursos para o desenvolvimento continuado das mesmas, sendo necessária, para além de todo o equipamento específico, a disponibilidade de equipa multidisciplinar e multiprofissional com treino específico, em razão desta atividade, não limitada, mas disponível para a utilização de meios na ressuscitação avançada da paragem cardiocirculatória refratária extra-hospitalar.

Numa cadeia assistencial em que os tempos de resposta e intervenção são determinantes para o resultado, a maximização da resposta à paragem cardiocirculatória extra-hospitalar torna-se crucial, devendo-se promover a simplificação e sistematização de todos os procedimentos a seguir, por forma a garantir a sua exequibilidade em termos de comunicação e articulação entre as equipas da viatura médica de emergência e as equipas hospitalares.

A experiência internacional e a recolhida em Portugal demonstram que o programa de dadores em paragem cardiocirculatória pode promover o aumento da transplantação renal e assim contribuir para melhorar a condição clínica destes doentes e para uma redução anual da despesa na área da doença renal crónica terminal, sendo esta redução crescente ao longo dos anos por acumulação de doentes que, beneficiando do programa, são transplantados e saem de diálise.

Neste sentido, foi iniciado em outubro de 2016 um projeto-piloto destinado a otimizar a doação de órgãos em dador falecido em paragem cardiocirculatória no Centro Hospitalar de São João, E. P. E. (CHSJ, E. P. E.). Em concreto, foi criada uma área de integração da emergência pré-hospitalar com a emergência intra-hospitalar, para a assistência à paragem cardiocirculatória extra-hospitalar refratária, polarizada naquele Centro de ECMO-VA em cumprimento das Recomendações do Conselho Europeu em matéria de ressuscitação e também da doação de órgãos em dador em paragem cardiocirculatória nos termos do Despacho n.º 14341/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 6 de novembro de 2013. Este projeto inclui as Viaturas Médicas de Emergência e Reanimação (VMER) do CHSJ, E. P. E., do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., e da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

A implementação do referido projeto-piloto envolveu uma cooperação estreita entre o CHSJ, E. P. E., o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., e o INEM, I. P., verificando-se que após um ano da sua implementação os resultados obtidos superaram largamente as previsões iniciais. Assim, tendo sido previsto inicialmente 8 casos por ano de dadores em paragem cardiocirculatória, registaram-se 27 casos de potenciais dadores. Encontrando-se prevista a colheita inicial de 16 rins por ano em dador em paragem cardiocirculatória, registou-se a colheita de 44 rins e estando prevista inicialmente a realização de 13 transplantes por ano com recurso a órgãos de dadores em paragem cardiocirculatória, registaram-se 30 transplantes por este processo.

Neste sentido, e considerando que Portugal registou uma taxa global de crescimento de transplantes de cerca de 5 % relativamente a 2015, importa continuar a investir em políticas de saúde na área da transplantação que permitam aumentar o número de órgãos disponíveis para transplantação e, consequentemente, o número de transplantes em Portugal, procedendo-se assim ao alargamento da implementação do referido projeto-piloto ao Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., e ao Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. Pretende-se investir no reforço da coordenação e da rapidez das respostas associadas às técnicas mais recentes de oxigenação extracorporal, à convergência estratégica e ao alinhamento operacional existentes entre as várias instituições do Ministério da Saúde para reforçar a resposta às situações de paragem cardiocirculatória extra-hospitalar e do melhor aproveitamento com custo-benefício na colheita de órgãos em dadores em paragem cardiocirculatória.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º, nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 2.º, nos artigos 7.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, determina-se:

1 — No que respeita ao projeto-piloto desenvolvido pelo Centro Hospitalar de São João, E. P. E. (CHSJ, E. P. E.), no último trimestre de 2016 e ao longo do ano de 2017, em colaboração com o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST, I. P.), o Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), e a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., que inclui as Viaturas Médicas de Emergência e Reanimação (VMER) do CHSJ, E. P. E., do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., e da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., destinado a otimizar a utilização dos órgãos de dadores em paragem cardiocirculatória, e atendendo aos resultados positivos obtidos que superaram largamente as previsões iniciais, deve ser dada por concluída a fase piloto e integrado este tipo de colheita de órgãos na atividade desta unidade.

2 — A implementação do projeto-piloto referido no número anterior é alargada ao Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. (CHLN, E. P. E.), e ao Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. (CHLC, E. P. E.), durante o mês de outubro de 2017, por um período de um ano, após o qual devem ser avaliados os seus resultados, com vista à manutenção e integração deste tipo de colheita de órgãos na atividade destas unidades.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, deve ser assegurada a respetiva articulação operacional entre o CHLN, E. P. E., o CHLC, E. P. E., o INEM, I. P., e as VMER incluídas neste projeto-piloto, designadamente as VMER do CHLN, E. P. E. — Hospital de Santa Maria, do CHLC, E. P. E. — Hospital de São José, do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., do Hospital de Cascais Dr. José de Almeida, do Hospital Beatriz Ângelo, do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — Hospital São Francisco Xavier, e do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., tendo em vista o respetivo encaminhamento dos doentes.

4 — O CHSJ, E. P. E., o CHLN, E. P. E., e o CHLC, E. P. E., devem desenvolver uma articulação estreita com o IPST, I. P., e a Direção-Geral da Saúde, para efeitos, em especial, dos procedimentos a desenvolver nos termos da Portaria n.º 76/2014, de 21 de março, alterada pela Portaria n.º 16/2015, de 23 de janeiro.

5 — No âmbito do processo de contratualização e financiamento dos cuidados de saúde que se encontra implementado no Serviço Nacional de Saúde, a ACSS, I. P., deve alargar a modalidade de pagamento específica para estes projetos ao CHLN, E. P. E., e ao CHLC, E. P. E., atendendo à estimativa de redução de despesa na área da doença renal crónica terminal que o programa de dadores em paragem cardiocirculatória pode gerar.

6 — A Comissão de acompanhamento do programa de colheita de órgãos em dador em paragem cardiocirculatória deve incluir no seu relatório anual a apresentar ao membro do Governo responsável pela área da saúde, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 16/2015, de 23 de janeiro, a avaliação dos resultados destes projetos.

7 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

310826163

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12315/2017

Procedimento concursal comum, conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica de medicina geral e familiar

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, e nos termos da autorização concedida por despacho de Sua Excelência o Ministro das Finanças, proferido nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 10, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro,

conjugado com o Despacho n.º 7541/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, em 25 de agosto de 2017, do Secretário de Estado da Saúde, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., datada de 30 de agosto de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 10 postos de trabalho para a categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — São requisitos gerais de admissão os definidos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

1.2 — São requisitos especiais:

a) Ser detentor do grau de consultor na área para a qual apresenta a candidatura, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

b) Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

2 — Métodos de seleção:

2.1 — Os métodos de seleção têm por base o resultado da avaliação e discussão curricular e a prova prática, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º conjugados com o artigo 22.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro.

2.2 — A Lista Unitária de Ordenação Final (LUOF) será efetuada (sem arredondamentos) por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$LUOF = (DC \times 70\ \%) + (PP \times 30\ \%)$$

em que:

a) A avaliação e discussão curricular (DC), consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a competência profissional e científica do mesmo, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a ocupar, bem como o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

b) A prova prática (PP) destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

2.3 — Na Avaliação Curricular, dos elementos de maior relevância, são obrigatoriamente considerados conforme previsto na Portaria n.º 207/2011, a saber:

«*a*) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para os cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;

e) Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica;

f) Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações;

g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;

h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.»

2.4 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos nas alíneas do número anterior:

Alínea *a*) — de 0 a 6 valores;
Alínea *b*) — de 0 a 2 valores;
Alínea *c*) — de 0 a 4 valores;
Alínea *e*) — de 0 a 1 valores;
Alínea *f*) — de 0 a 5 valores;
Alínea *g*) — de 0 a 1 valores;
Alínea *h*) — de 0 a 1 valores.

2.5 — As atas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

2.6 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da ARSLVT, I. P., em http://www.arslvt.min-saude.pt.

3 — Caracterização dos postos de trabalho — aos postos de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional estabelecido no n.º 3 do artigo 7.º-B do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, aditados pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 13.º, também do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

4 — Remuneração — a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração prevista para a categoria, no regime de trabalho a tempo completo.

5 — Local de trabalho — as funções serão exercidas nas instalações dos Agrupamentos de Centros de Saúde que integram a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., conforme se identifica:

ACES Almada-Seixal — 1;
ACES Amadora — 1;
ACES Arco Ribeirinho — 1;
ACES Arrábida — 1;
ACES Cascais — 1;
ACES Lezíria — 1;
ACES Loures-Odivelas — 1;
ACES Oeste Norte — 1;
ACES Oeste Sul — 1;
ACES Sintra — 1.

6 — Prazo de validade — o procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, caducando com o seu preenchimento.

7 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, conjugando com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, de 13 de outubro de 2009, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 17239/2012, de 27 de dezembro de 2012, bem como pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

8 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho do trabalhador corresponderá ao período normal de trabalho previsto no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, sem prejuízo da aplicação das regras de transição consagradas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura, dirigido à Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., podendo ser entregues diretamente, em dias úteis, nas instalações sitas na Av.ª Estados Unidos da América, 75, 2.º piso, 1749-096 Lisboa, no período compreendido entre 09h00 e as 16h00, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

9.2 — Do formulário devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação da referência a que concorre e número do aviso;
b) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, cédula profissional, código postal, telefone e email);
c) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao presente processo concursal;
d) Declaração comprovativa do grau de consultor com a respetiva classificação obtida;
e) Declaração emitida pelo serviço onde conste a natureza do vínculo e respetivo tempo de exercício de funções na categoria de assistente graduado;
f) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* em formato Europeu, 1 (um) dos quais em papel e os restantes em formato eletrónico, devendo de igual modo fazerem-se acompanhar, impreterivelmente, dos comprovativos de todas as atividades no âmbito da Medicina Geral e Familiar, suscetíveis de serem avaliados, sendo o caso, dos seguintes elementos:

i) Comprovativo do exercício de funções de orientador de formação, nos últimos 10 anos;
ii) Comprovativo da participação em grupos de trabalho de âmbito Nacional para a elaboração de protocolos de atuação clínica ou organizacional, com publicação formal de relatório ou normas de atuação;
iii) Comprovativo da participação em equipas de trabalho multidisciplinares com publicação de protocolos ou relatórios;
iv) Comprovativo de atividades de formação ministradas nos últimos cinco anos, desde que de duração igual ou superior a quatro horas e com interesse para a respetiva área de exercício profissional;
v) Comprovativo de atividades de formação frequentadas nos últimos cinco anos, desde que de duração igual ou superior a sete horas e com interesse para a respetiva área de exercício profissional;
vi) Certidão/diploma do curso de pós-graduação, desde que de duração não inferior a um ano letivo e com avaliação;
vii) Certidão/diploma de mestrado e/ou doutoramento;
viii) Artigos científicos publicados em revista indexada;

9.3 — O candidato deverá, ainda, declarar, sob compromisso de honra:

a) Não estar inibido do exercício de funções públicas a que se candidata;
b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
c) Nível Habilitacional e a área de formação académica ou profissional;
d) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
e) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da LTFP e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;
f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
g) Identificação dos documentos que instruem o formulário.

9.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.
9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.
10 — Composição e identificação do júri — o júri do processo de recrutamento aberto ao abrigo do presente aviso tem a seguinte composição:

Presidente: Rosa Maria Ferreira Mesquita Feliciano, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no ACES Lezíria, USF S. Domingos;
1.º Vogal efetivo: António Manuel Gomes Branco, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no ACES Médio Tejo, USF Santa Maria, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos;
2.ª Vogal efetiva: Maria Manuela Ambrósio Silva, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no ACES Médio Tejo, USF Locomotiva;
1.ª Vogal suplente: Ana Maria Gonçalves Santos Martins Faria, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no ACES Médio Tejo, USF Almonda;
2.º Vogal suplente: José João Ribeiro Carmona, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no ACES Médio Tejo, USF Locomotiva.

11 — As provas (discussão curricular e prova prática) serão realizadas nas instalações da Unidade de Saúde Familiar de São Domingos, ACES Lezíria, piso 1, sitas na Rua Comendador Ladislau Teles Botas, 2005-257 Santarém, em data e hora que o júri venha a fixar, sendo cada uma com duração não superior a 45 minutos.
12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no portal da ARSLVT, I. P., e na morada indicada no ponto 10.1 do presente aviso.
13 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:
13.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.
13.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da ARSLVT, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de outubro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade.*

310835608

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 12316/2017

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Torre de Moncorvo, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo;
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Direção-Geral do Território;
Autoridade Nacional de Proteção Civil;
REN — Rede Elétrica Nacional;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Administração Regional de Saúde do Norte;
Turismo de Portugal, I. P.;
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A.;
ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações;
Câmara Municipal de Torre de Moncorvo;
Câmara Municipal de Vila Flor;
Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta;
Câmara Municipal de Mogadouro;
Câmara Municipal de Alfândega da Fé;
Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;
Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

14 de setembro de 2017. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

610796307

Despacho n.º 9064/2017

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, determino a alteração da Comissão de Acompanhamento dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social, criada

pelo Despacho n.º 39/2015, de 20 de outubro, publicado no *Diário da República,* passando a mesma a ter a seguinte composição:

a) CCDR Norte, Prof.ª Doutora Ester Gomes da Silva, Vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, que preside;

b) Ministério das Finanças, Dr.ª Maria José Simões, Diretora da 1.ª Delegação da Direção-Geral do Orçamento (efetiva), e Dr.ª Susana Melo, Chefe de Divisão da Direção-Geral do Orçamento (suplente);

c) Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, Dr. Nuno Estanqueiro Dias (efetivo) e Dr. Sérgio Saraiva Rodrigues (suplente);

d) O representante do membro do Governo responsável pela área da comunicação social, Dr. José António Lino Craveiro, da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

e) O representante do membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional, Eng.ª Margarida Cabral (efetiva) e Dr.ª Joana do Ó (suplente), da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.;

f) Associação Nacional de Municípios Portugueses, Dr. Manuel Moreira, presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses (efetivo) e Dr. Miguel Costa Gomes, presidente da Câmara Municipal de Barcelos (suplente);

g) Associação Portuguesa de Imprensa, Dr. Ricardo Flamínio (efetivo);

h) Associação Portuguesa de Radiodifusão, Sr. Francisco José Oliveira (efetivo) e Dr. Luís Mendonça (suplente);

i) Associação de Imprensa de Inspiração Cristã, Damião Gonçalves Pereira (Diretor do Diário do Minho) (efetivo) e Dr. Luís Carlos Fonseca (suplente);

j) Associação das Rádios de Inspiração Cristã, Sr. Nuno Cruz Inácio (efetivo) e Sr. Paulo Costa Ferreira (suplente);

k) Associação Nacional de Imprensa Regional, Sr. Eduardo Costa (efetivo) e Sr. Álvaro Neto (Suplente).

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

25 de setembro de 2017. — O Presidente da CCDR Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

310833518

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado da Indústria

Despacho n.º 9065/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Maria da Conceição Silva Alves Ribeiro Sá Martins, assistente técnica do mapa de pessoal da CCDR-Norte, para exercer no meu Gabinete as funções de técnico especialista, na área da sua especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o das secretárias pessoais de gabinete, sendo os encargos com a remuneração da mesma assegurados pelo orçamento do meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde 19 de julho de 2017.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Indústria, *Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria da Conceição Silva Alves Ribeiro Sá Martins
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 16 de outubro 1968

2 — Habilitações Literárias e Formação profissional:

12.º ano de escolaridade
«Introdução ao Coaching para Secretariado e Assessoria de Direção», maio 2010.
«Protocolo e Organização de Eventos nos Serviços Públicos», janeiro 2008
«Secretariado de Alta Direção», setembro 2007;
«Atendimento e Protocolo», dezembro 1997

3 — Experiência Profissional:

Jun. 16/jul. 17 — Secretariado da Diretora da InvestPorto, Prof.ª Ana Teresa Lehmann
Ago. 13/mai. 16 — Secretariado do Presidente da CCDR-N, Prof. Emídio Gomes Abr. 08/ago. 13 — Secretariado à Vice-Presidência da CCDR-N.
Jan. 06/abr. 08 — Secretariado ao Departamento da Unidade de Cooperação Estratégica, da CCDR-N.
Fev. 95/set. 05 — Secretariado dos diversos Presidentes da CCDR-N, Dr. José da Silva Peneda, Eng.º Luís Braga da Cruz, Dr.ª Isabel Maria Cardoso Ayres, Dr. Arlindo Cunha e Dr. João Sá, efetuando todas as tarefas inerentes ao cargo.
Jan. 94/fev. 95 — Secretariado do Vice-Presidente da CCDR-N, Eng.º Ricardo Magalhães;
Out. 93/jan. 94 — Secretariado no Projeto Comunitário RECITE — Cooperação Económica, sob chefia do Senhor Prof. Daniel Bessa, em cooperação com outras três regiões envolvidas: Andaluzia, Valência e Baviera; Paralelamente, fez o acompanhamento do Subprograma 2 dos Programas Operacionais da Região do Norte (PROAM, PROAVE, PRORAMP, PRORN e PROTAD), no que respeita ao processamento de pedidos de pagamento, classificação, registo e arquivo.
Nov. 91/out. 93 — Início das funções na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, no Núcleo de Planeamento Regional de Saúde, sob a chefia da Dr.ª Isabel Escudeiro, onde para além de todo o tipo de tarefas inerentes à função de secretariado, procedeu também à organização e reestruturação de toda a biblioteca do Núcleo assim como à criação de uma outra referente a Geriatria;
Jan. 91/jun. 91 — Início da atividade profissional na firma J. Martins & Beltrão;

310822412

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 9066/2017

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia ao hotel a denominar The Emerald House — Lisbon com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Goldenflamingo, L.da e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística prévia ao The Emerald House — Lisbon;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 28 (vinte e oito) meses, contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República;*

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

5 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

310764936

Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho (extrato) n.º 9067/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos n.os 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela referida Lei, torno público, que por meu despacho de 12-09-2017, os trabalhadores, Daniel Cardoso Botelho Vinhais Pereira e Duarte Miguel Opinião Pinto de Castro Neves, concluíram, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior com a avaliação final, respetivamente, de 19 e 16 valores.

3 de outubro de 2017. — O Diretor-Geral, *Mário Guedes*.

310830707

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 9068/2017

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.17.6.31

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

AUTO FERRAZ — Automóveis, L.da
Parque Empresarial da Cancela — Pavilhão PI 4.6
9125-042 CANIÇO

na qualidade de INSTALADOR de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

26 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*



310819392

Despacho n.º 9069/2017

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.17.6.32

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de fevereiro, e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

AUTO FERRAZ — Automóveis, L.da
Parque Empresarial da Cancela — Pavilhão PI 4.6
9125-042 CANIÇO

na qualidade de INSTALADOR de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respetiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respetivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

26 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*



310819635

AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente

Despacho n.º 9070/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal no meu gabinete, Elsa Maria Caetano Simões Lopes, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

4 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Elsa Maria Caetano Simões Lopes.
Data de Nascimento: 20/02/1973.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações literárias:

Curso de Estudos Superiores Especializados para Assessoria de Direção e Administração, Instituto Superior Novas Profissões (1995 a 1997);

Curso Superior Internacional de Secretariado de Direção, Instituto Superior Novas Profissões (1991 a 1994);

3 — Formação profissional:

Curso de Formação «Acordos Quadro e Centrais de Compras» (2017);
Diploma de Especialização em Gestão Documental, INA (2009);
Certificate in Advanced English (1993);
First Certificate in English (1991)

4 — Experiência profissional:

Técnica Superior na Divisão de Relações Internacionais da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente (janeiro de 2017 a setembro de 2017).

Secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente do XXI Governo Constitucional (novembro de 2015 a janeiro de 2017).

Secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XX Governo Constitucional (outubro de 2015 a novembro de 2015).

Secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XIX Governo Constitucional (julho de 2013 a outubro de 2015).

Secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território do XIX Governo Constitucional (fevereiro de 2013 a julho de 2013).

Secretária-Rececionista na Sociedade de Advogados Azeredo Perdigão & Associados (dezembro de 2012 a fevereiro de 2013).

Secretária na Direção de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Gabinete de Planeamento e Políticas (julho de 2012 a novembro de 2012).

Secretária no Gabinete de Relações Internacionais (outubro de 2000 a julho de 2012).

Assistente da Equipa de Projeto do Plano Nacional da Água e do Vice-Presidente do Instituto da Água (fevereiro de 1997 a outubro de 2000).

Secretária na Sagies — Sociedade de Análise e Gestão de Instalações de Equipamentos Sociais, S. A. (janeiro de 1995 a fevereiro de 1997).

310830334

Despacho n.º 9071/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, Rui Manuel Jacinto Teixeira dos Santos, assistente operacional da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., com efeitos a partir de 20 de setembro de 2017.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

4 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Rui Manuel Jacinto Teixeira dos Santos.
Data de nascimento: 22 de março de 1966.
Habilitações académicas e Formação Profissional:

12.º ano de escolaridade.
Curso Técnico de Informática.

Experiência profissional:

Motorista de ligeiros na ARH — Administração Regional Hidrográfica, de 01/09/2016 a 19/09/2017.

Motorista de ligeiros na Direção de Serviços Gerais do Instituto da Água — Ministério da Agricultura, Ambiente e Ordenamento do Território, de 22/06/2011 a 30/08/2016.

Motorista de ligeiros no P.O.V.T — Programa Operacional de Valorização do Território — Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 18/01/2010 a 21/06/2011.

Motorista de ligeiros no Instituto da Água — Ministério do Ambiente, de 29/09/2009 a 17/01/2010.

Motorista de ligeiros no Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor — Ministério da Economia, de 11/08/2008 a 28/09/2009.

Motorista de ligeiros no Gabinete da Presidência do Instituto da Água — Ministério do Ambiente, de 03/02/2003 a 08/08/2008.

Motorista de ligeiros na Secretaria-Geral do Ministério da Economia, de 02/06/1999 a 30/01/2003.

Motorista de ligeiros no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia — Ministério da Economia, de 27/11/1997 a 01/06/1999.

Motorista de ligeiros no Gabinete do Ministro da Economia — Ministério da Economia, de 27/03/1996 a 25/11/1997.

Motorista de ligeiros no Gabinete do Ministro da Economia — Ministério da Economia, de 01/11/1995 a 22/03/1996.

Motorista de ligeiros na Direção-Geral da Indústria — Ministério da Indústria e Energia de 21/12/1990 a 30/10/1995.

310830601

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12317/2017

Para os devidos efeitos se torna público que findo o procedimento de recrutamento e seleção para o provimento do cargo de Coordenador do Gabinete de Incentivos ao Arrendamento (GIA), deste Instituto, unidade orgânica de 2.º nível, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2017, através do Aviso (extrato) n.º 7606/2017, no jornal "Público" de 7 de julho de 2017 e na Bolsa de Emprego Público, de 6 de julho de 2017, em concordância com a proposta apresentada pelo respetivo júri, designei, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, com efeitos à data de 7 de setembro de 2017, o técnico superior Angenor Esteves Afonso, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para exercer o cargo de Coordenador do Gabinete de Incentivos ao Arrendamento deste Instituto, por considerar que o mesmo é detentor do perfil e da experiência profissional mais adequados ao exercício do respetivo cargo.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, junta-se nota curricular do designado.

20 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Víctor Manuel Roque Martins dos Reis.*

Nota curricular

Angenor Esteves Afonso.

Licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Técnico, no ano letivo de 1976/77 com a nota final de 15 valores.

Inscrito na Ordem dos Engenheiros — Cédula Profissional n.º 14329

Línguas Estrangeiras: Francês, Inglês e Espanhol.

Desde agosto de 2015, Coordenador, em regime de substituição, do Gabinete de Incentivos ao Arrendamento (DIA) do Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.)

2007-2015 — Coordenador, em regime de substituição, do Departamento de Incentivos ao Arrendamento (GIA) do IHRU, I. P.

Membro da Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU) em representação do IHRU, desde maio de 2014.

2004-2007 — Diretor do Departamento de Solos do Instituto Nacional de Habitação (INH).

1995-2004 — Chefe da Divisão de Solos do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE).

1992-1995 — Técnico superior do IGAPHE.

1990-1992 — Chefe do serviço de Processamento Técnico do Gabinete de Estudos, Planeamento e Obras da Administração do Porto de Lisboa (APL).

1980-1990 — Técnico da Divisão dos Serviços de Obras da APL.

1978-1980 — Técnico do Gabinete de Estudos e Planeamento da APL.

1978/julho-1978/dezembro — Técnico da Direção-Geral do Planeamento Urbanístico (DGPU).

1977/junho-1978/julho — Técnico do Ministério da Habitação Urbanismo e Construção.

Participação em diversos seminários e formações, nacionais e internacionais, abrangendo as áreas do arrendamento de imóveis, da reabilitação de habitações, da avaliação de património, da gestão portuária e obras marítimas, bem como da informática na ótica do utilizador.

Experiência em estudos avaliatórios tendo em vista o aproveitamento urbanístico de terrenos, bem como avaliações de prédios rústicos e urbanos visando a determinação do seu valor venal.

Avaliações de recursos de rendas (perito de tribunais).

Na área das expropriações — determinação do valor dos prédios expropriados de acordo com as normas legais, designadamente Código de Expropriações e Lei dos Solos.

Autor de diversos projetos de loteamento e infraestruturas e de estabilidade e betão armado.

310804188

Aviso (extrato) n.º 12318/2017

Para os devidos efeitos se torna público que findo o procedimento de recrutamento e seleção para o provimento do cargo de Diretor da Direção de Estudos, Planeamento e Assessoria (DEPA), deste Instituto, unidade orgânica de 1.º nível, publicado no *Diário da República,*

2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2017, através do Aviso (extrato) n.º 7608/2017, no jornal "Público" de 7 de julho de 2017 e na Bolsa de Emprego Público, de 6 de julho de 2017, em concordância com a proposta apresentada pelo respetivo júri, designei, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, com efeitos à data de 7 de setembro de 2017, a técnica superior Carla Maria de Fraga Benera, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para exercer o cargo de Diretora da Direção de Estudos, Planeamento e Assessoria deste Instituto, por considerar que a mesma é detentora do perfil e da experiência profissional mais adequados ao exercício do respetivo cargo.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, junta-se nota curricular da designada.

20 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Victor Manuel Roque Martins dos Reis*.

Nota curricular

Nome: Carla Maria da Fraga Benera

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito, Ramo de Ciências Jurídicas, pela Universidade Autónoma de Lisboa;

Habilitações Complementares: Curso de Pós Graduação em Logística e Ciência da Legislação — Instituto de Ciência Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa, concluído em 2006;

Estágio de Advocacia (1.ª fase).

Formação Profissional: Frequência de Cursos de Formação, Seminários e Conferências nas áreas da Contratação Pública, Fundos de Investimento Imobiliário, Controlo e Auditoria Interna, Expropriações por Utilidade Pública, Avaliação de Políticas Públicas, Arrendamento, Reabilitação Urbana e Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP).

Atividade Profissional:

De 16 de julho de 2015 à atualidade, desempenhou o cargo de Diretora da Direção de Estudos, Planeamento e Assessoria, do Instituto da habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., em regime de substituição;

De outubro de 2012 a 15 de julho de 2015 desempenhou o cargo de Coordenadora do Gabinete de Comunicação e Assessoria do Instituto da habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., em regime de substituição;

De outubro de 2009 a outubro de 2012 desempenhou o cargo de Coordenadora do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Assessoria do Instituto da habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., em regime de comissão de serviço;

De maio a outubro de 2009 desempenhou o cargo de Coordenadora, em regime de substituição, do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Assessoria (GEPA);

De fevereiro 2008 a abril 2009 desempenhou funções de Assessora do Conselho Diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana;

De novembro de 2007 a janeiro de 2008 nomeada Assessora da Direção Jurídica, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, exercendo funções nas áreas de consultoria técnica, contratação pública e apoio à produção legislativa;

De 1997 a 2007 desempenhou funções como jurista na Direção Jurídica do Instituto Nacional de Habitação, ao nível da consultoria técnica;

De 1987 a 1997 colaboradora do quadro do Instituto Nacional de Habitação, desenvolveu trabalhos centrados na área financeira, nomeadamente nas operações financeiras e de recuperação de crédito.

310804139

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Despacho n.º 9072/2017

1 — Tendo em conta que o técnico superior Francisco José Gouveia Alves Pimenta, foi provido em 01-09-2017, no cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural, em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, pelo meu despacho de 25-07-2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 22-08-2017, ficando, assim, vago o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço Regional do Alentejo Central, que este dirigente desempenhava em regime de substituição;

1.1 — Delego, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30-08, 64-A/2008, de 31-12, 3-B/2010, de 28/04, 64/2011, de 22/12, 68/2013, de 29/08, e 128/2015, de 03/09, ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7-01, enquanto se mantiver a vacatura do cargo de Chefe de Divisão do Serviço Regional do Alentejo Central (SRAC), as seguintes competências consignadas no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01, na redação atual, no Diretor de Serviços de Investimento, Eng.º Gonçalo de Santa Maria de Barros de Sommer Ribeiro:

a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores em funções públicas e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

c) Divulgar junto dos trabalhadores em funções públicas os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores em funções públicas;

d) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores em funções públicas, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

e) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores em funções públicas da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

f) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores em funções públicas da sua unidade orgânica;

g) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.2 — Delego ainda, no supramencionado dirigente, as seguintes competências:

a) Coordenação de todas as atividades decorrentes das competências do SRAC, a que se referem as alíneas *a*), *e*) e *f*) do ponto 6.1 do Despacho n.º 14943/2012, de 05-11, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 21-11;

b) Autorizar deslocações diárias em serviço no território nacional dentro dos limites fixados no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24-06, bem como os abonos de ajudas de custo, antecipadas ou não, das/os trabalhadoras/es afetas/os ao Serviço Regional do Alentejo Central (SRAC);

c) Autorizar a condução dos veículos afetos ao SRAC, mediante adequada fundamentação da necessidade de deslocação;

d) Justificar ou injustificar faltas;

e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

f) Afetar as/os trabalhadoras/es no âmbito do SRAC;

g) Autorizar a realização de despesas correntes com a aquisição de bens e serviços, até ao limite de 1.500 euros;

h) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens duradouros e de investimento até ao limite de 350 euros;

i) Assinatura no que respeita a assuntos correntes do SRAC.

2 — O presente despacho ratifica todos os atos praticados pelo referido dirigente desde 01-09-2017 até à data da sua publicação.

29 de setembro de 2017. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

310823506

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 594/2017

Processo n.º 1021/17

III — Decisão

6 — Pelo exposto, julga-se a instância extinta, por inutilidade superveniente da lide.

Lisboa, 3 de outubro de 2017. — *Lino Rodrigues Ribeiro — Fernando Vaz Ventura — Maria Clara Sottomayor — Gonçalo Almeida Ribeiro — Maria José Rangel de Mesquita — Cláudio Monteiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Catarina Sarmento e Castro — Pedro Machete — João Pedro Caupers — Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170594.html?impressao=1310831574

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 182/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, e no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, fixo o mapa da Secção de Turno que vigorará na Comarca do Porto, para realização do serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na Lei de Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal, na Lei de Saúde Mental, na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e no Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

Os turnos continuarão a funcionar num único polo ou núcleo, que, como vem sucedendo desde janeiro de 2015, engloba todos os municípios que integram o Tribunal Judicial da Comarca do Porto, concentrado nas instalações do Tribunal de Turno, junto do Juízo de Instrução Criminal, na cidade do Porto.

Mapa (artigo 55.º, n.º 6, do DL 49/2014, de 27/03)

Serviço de Turno da Comarca do Porto — Lei de Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal, na Lei de Saúde Mental e no Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional.

Sábado, 02 de setembro de 2017	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 09 de setembro de 2017	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 16 de setembro de 2017	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 23 de setembro de 2017	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 30 de setembro de 2017	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 07 de outubro de 2017	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 14 de outubro de 2017	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 21 de outubro de 2017	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 28 de outubro de 2017	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 04 de novembro de 2017	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 11 de novembro de 2017	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 18 de novembro de 2017	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 25 de novembro de 2017	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 02 de dezembro de 2017	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 09 de dezembro de 2017	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 16 de dezembro de 2017	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 23 de dezembro de 2017	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Segunda-Feira, 25 de dezembro de 2017	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 30 de dezembro de 2017	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Segunda-Feira, 01 de janeiro de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 06 de janeiro de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 13 de janeiro de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 20 de janeiro de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 27 de janeiro de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 03 de fevereiro de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 10 de fevereiro de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 17 de fevereiro de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 24 de fevereiro de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 03 de março de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 10 de março de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno

Sábado, 17 de março de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 24 de março de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 31 de março de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 07 de abril de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 14 de abril de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 21 de abril de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 28 de abril de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 05 de maio de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 12 de maio de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 19 de maio de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 26 de maio de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 02 de junho de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 09 de junho de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 16 de junho de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 23 de junho de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 30 de junho de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 07 de julho de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 14 de julho de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 21 de julho de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 28 de julho de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 04 de agosto de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 11 de agosto de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 18 de agosto de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 25 de agosto de 2018	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno

31 de julho de 2017. — O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, *Dr. José António Rodrigues da Cunha.*

310829622

TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

Despacho n.º 9073/2017

Subdelegação de competências

14/DC/2017

Na sequência da publicação do Despacho de Delegação de Competências n.º 2814/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38 de 24 de fevereiro, do Ex Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça, corrigido através da declaração de retificação n.º 647/2016, de 7 de junho de 2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 17 de junho de 2016, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, bem como do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro; artºs 44.º a 50.º: do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sem prejuízo de avocação:

1 — Subdelego na Srª Secretária de Justiça em regime de substituição, Águeda Moreira Cerqueda de Sá, do Núcleo de Paredes, com acumulação dos Núcleos de Paços de Ferreira e Lousada, as seguintes competências que me foram delegadas:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 25.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);
ii) Aquisição de estantes;
iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão, produtos de higiene e limpeza, na medida em que a sua requisição é exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;
ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/média tensão);
x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);
xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.;

c) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 294/2010, de 31 de maio,

164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro, e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, e, no caso das Regiões Autónomas, da Portaria n.º 137/2014, de 6 de agosto, publicada na 1.ª série, n.º 118, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008/A, de 7 de maio, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2012/A, de 9 de maio, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais (os contratos celebrados são comunicados à DGAJ);

d) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

e) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAJ, que não se prolonguem por mais de dois dias úteis seguidos nem mais de 15 dias interpolados em cada ano;

f) Decidir os pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

g) Decidir os pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

h) Autorizar, no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, os a seguir indicados:

i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
ii) Licença por interrupção de gravidez;
iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
iv) Licença por adoção;
v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
vi) Dispensa para consulta pré -natal;
vii) Dispensa para avaliação para adoção;
viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
ix) Faltas para assistência a filho;
x) Faltas para assistência a neto;
xi) Licença para assistência a filho;
xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica.

i) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

j) Autorizar os pedidos de licença sem remuneração até 60 dias.

2 — Subdelego na Sr.ª Secretária de Justiça em regime de substituição, Águeda Moreira Cerqueda de Sá, do Núcleo de Paredes, com acumulação dos Núcleos de Paços de Ferreira e Lousada, as competências previstas nas als *a*) d) a *h*) do n.º 1 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2017, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto non.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos as atos praticados pela visada no âmbito da competência abrangida por este despacho, até à data da sua publicação.

12 de setembro de 2017. — A Administradora Judiciária, *Maria de Fátima de Castro Torres.*

310827979

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 908/2017

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 12 de setembro de 2017, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de louvor subscrita pelo Ex.mo Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, dirigida à Ex.ma Juíza de Direito Dr.ª Patrícia Helena Leal Cordeiro da Costa, com o seguinte teor: «No momento em que a Senhora Juíza Patrícia Helena Leal Cordeiro da Costa cessa funções como Juiz Presidente da Comarca de Leiria, é dever de justiça prestar testemunho das elevadas capacidades técnicas, sentido de lealdade, dever, zelo, dedicação, cooperação, espírito de iniciativa e inexcedível dinamismo com que a Ex.ma Juíza desempenhou aquelas funções, motivos pelos quais me apraz conferir-lhe louvor público.»

4 de outubro de 2017. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

310830245

PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 12319/2017

O Banco de Portugal informa que, no dia 24 de outubro de 2017, irá colocar em circulação as seguintes moedas de coleção: 1. Uma moeda em liga de cuproníquel com o valor facial de €5, designada «A Idade do Ferro e do Vidro», integrada na série «Europa». 2. Uma moeda em liga de cuproníquel com o valor facial de €2,50, designada «Caretos de Trás-os-Montes», integrada na série «Etnografia Portuguesa».

As caraterísticas das supracitadas moedas foram aprovadas pela Portaria n.º 214/2017, publicada no *Diário da República,* 1.ª série — N.º 139, de 20 de julho, e pela Portaria n.º 148/2017, publicada no *Diário da República,* 1.ª série — N.º 83, de 28 de abril, respetivamente.

A distribuição das moedas ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

3 de outubro de 2017. — O Vice-Governador, *Luís Máximo dos Santos*. — O Administrador, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

310829752

Deliberação n.º 909/2017

Delegação de Poderes

Em reuniões de 8 de setembro e 3 de outubro de 2017, o Conselho de Administração do Banco de Portugal, ao abrigo do artigo 34.º, n.º 2, e do artigo 35.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, em conjugação com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deliberou proceder à seguinte delegação de competências:

1 — Os departamentos e outras estruturas incluídos nos pelouros atribuídos aos membros do Conselho de Administração são os seguintes:

a) Gabinete do Governador (GAB): Governador Carlos da Silva Costa, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pela Vice-Governadora Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira;

b) Secretariado-Geral e dos Conselhos (SEC), sem prejuízo das alíneas *r*) e *w*) deste número: Governador Carlos da Silva Costa, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pela Vice-Governadora Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira;

c) Departamento de Relações Internacionais (DRI): Governador Carlos da Silva Costa, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pela Vice-Governadora Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira;

d) Departamento de Estudos Económicos (DEE): Governador Carlos da Silva Costa, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pela Vice-Governadora Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira;

e) Departamento de Auditoria (DAU): Governador Carlos da Silva Costa, com o Administrador Luís Manuel Sanches Laginha de Sousa;

f) Departamento de Comunicação e Museu (DCM): Governador Carlos da Silva Costa, com o Administrador Hélder Manuel Sebastião Rosalino;

g) Departamento de Supervisão Prudencial (DSP): Vice-Governadora Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira, substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo Governador Carlos da Silva Costa;

h) Departamento de Supervisão Comportamental (DSC): Vice-Governador Luís Augusto Máximo dos Santos, substituído, nas suas

ausências e impedimentos, pelo Administrador Hélder Manuel Sebastião Rosalino;

i) Departamento de Averiguação e Ação Sancionatória (DAS): Vice-Governador Luís Augusto Máximo dos Santos, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Administrador Hélder Manuel Sebastião Rosalino;

j) Departamento de Resolução (DRE): Vice-Governador Luís Augusto Máximo dos Santos, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Administrador Hélder Manuel Sebastião Rosalino;

k) Departamento de Serviços Jurídicos (DJU): Vice-Governador Luís Augusto Máximo dos Santos, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Administrador Hélder Manuel Sebastião Rosalino;

l) Departamento de Mercados e Gestão de Reservas (DMR): Administrador Hélder Manuel Sebastião Rosalino, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Governador Luís Augusto Máximo dos Santos;

m) Departamento de Sistemas de Pagamentos (DPG): Administrador Hélder Manuel Sebastião Rosalino, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Governador Luís Augusto Máximo dos Santos;

n) Departamento de Emissão e Tesouraria (DET): Administrador Hélder Manuel Sebastião Rosalino, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Governador Luís Augusto Máximo dos Santos;

o) Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSI): Administrador Hélder Manuel Sebastião Rosalino, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Governador Luís Augusto Máximo dos Santos;

p) Departamento de Estabilidade Financeira (DES): Administrador Luís Manuel Sanches Laginha de Sousa, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pela Administradora Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra;

q) Departamento de Serviços de Apoio (DSA): Administrador Luís Manuel Sanches Laginha de Sousa, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pela Administradora Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra;

r) Secretariado-Geral e dos Conselhos (SEC), no que respeita à Área de Planeamento e Desenvolvimento Organizacional: Administrador Luís Manuel Sanches Laginha de Sousa, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pela Administradora Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra;

s) Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos (DRH): Administradora Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra, substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo Administrador Luís Manuel Sanches Laginha de Sousa;

t) Departamento de Estatística (DDE): Administradora Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra, substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo Administrador Luís Manuel Sanches Laginha de Sousa;

u) Departamento de Contabilidade e Controlo (DCC): Administradora Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra, substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo Administrador Luís Manuel Sanches Laginha de Sousa;

v) Departamento de Gestão de Risco (DGR): Administradora Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra, substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo Administrador Luís Manuel Sanches Laginha de Sousa;

w) Secretariado-Geral e dos Conselhos (SEC), no que respeita ao Gabinete de Conformidade: Administradora Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra, substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo Administrador Luís Manuel Sanches Laginha de Sousa.

2 — São delegados na Vice-Governadora Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira, enquanto responsável pelo DSP, os seguintes poderes, quando o seu exercício não implicar a adoção de um ato de recusa, de oposição, de indeferimento, ou qualquer outro ato contrário à pretensão apresentada por um particular, incluindo atos praticados sob condição não acordada previamente por escrito:

a) Determinar a realização de inspeções que não se encontrem previstas em plano de inspeções aprovado pelo Conselho de Administração;

b) Emitir credenciais para que colaboradores designados pelo DSP representem o Banco de Portugal na realização de inspeções;

c) Emitir determinações específicas sobre matérias compreendidas no âmbito de competências do DSP, sempre que essas determinações não impliquem alterações materiais ao nível da organização, do modelo de negócio ou da situação patrimonial da instituição;

d) Avaliar o cumprimento das determinações específicas emitidas sobre matérias compreendidas no âmbito de competências do DSP, decidindo sobre a abertura e encerramento dos respetivos procedimentos e sobre o seu eventual encaminhamento para o DAS;

e) Determinar a realização de averiguações e solicitar elementos de informação e esclarecimento necessários ao exercício das competências atribuídas ao DSP, nomeadamente para efeitos de instrução dos processos de autorização, de não oposição e de registo e de exercício da supervisão contínua;

f) Exercer o poder de direção de procedimentos administrativos no âmbito das competências atribuídas ao DSP, relativamente aos quais a decisão final caiba ao Conselho de Administração ou ao membro do Conselho responsável pelo DSP;

g) Conceder as autorizações previstas no n.º 1 do artigo 112.º e no artigo 114.º, ambos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF);

h) Autorizar as alterações dos estatutos previstas nas alíneas *a*), *c*), *e*) e *f*), do n.º 1 do artigo 34.º do RGICSF, bem como a referida na alínea *b*) do mesmo preceito quando a alteração estatutária não implique mudança do respetivo tipo da instituição;

i) Autorizar o exercício de funções dos membros dos órgãos de administração e fiscalização das sociedades financeiras, das instituições de pagamentos, das instituições de moeda eletrónica e das sociedades gestoras de participações sociais abrangidas pelo artigo 117.º do RGICSF que detenham participações em sociedades financeiras;

j) Aprovar os projetos de decisão que incluam a avaliação realizada pelo Banco de Portugal relativamente à adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização das entidades consideradas significativas para efeitos do Mecanismo Único de Supervisão;

k) Autorizar o exercício de funções dos membros dos órgãos de administração e fiscalização das instituições de crédito menos significativas, no contexto do Mecanismo Único de Supervisão, salvo quando sejam apostas condições na decisão que não tenham sido acordadas por escrito com a instituição de crédito ou quando, em relação à pessoa em causa, se encontre pendente um processo de natureza criminal ou haja decisões condenatórias nesse âmbito, ou ainda quando se encontrem em curso, ou tenham sido impostas, sanções administrativas por motivo de falta de cumprimento de normas que regem a atividade das instituições de crédito, das sociedades financeiras e a atividade seguradora ou resseguradora, nos termos elencados no artigo 30.º-D, n.º 5, do RGICSF;

l) Autorizar o exercício de funções de gerentes de sucursais na União Europeia ou em país terceiro de instituições com sede em Portugal, e de gerentes de sucursais e de escritórios de representação em Portugal de instituições com sede no estrangeiro;

m) Proceder à avaliação de adequação de titulares de funções essenciais quando se verifiquem os pressupostos legais para o efeito;

n) Tomar todas as decisões que se revelem necessárias no âmbito de processos de registo especial junto do Banco de Portugal, incluindo as relativas ao estabelecimento de sucursais e ao exercício de atividade em regime de livre prestação de serviços em Portugal por instituições com sede em Estado-Membro da União Europeia;

o) Decidir os pedidos de acumulação de cargos;

p) Decidir sobre a elegibilidade de instrumentos como elementos de fundos próprios das instituições de crédito e sociedades financeiras, quer a nível individual quer a nível consolidado;

q) Autorizar o reembolso antecipado de instrumentos qualificados como elementos de fundos próprios das instituições de crédito e sociedades financeiras;

r) Decidir sobre a verificação das condições das emissões de obrigações cobertas para efeitos prudenciais;

s) Tomar decisões quanto aos aspetos prudenciais das operações de titularização;

t) Autorizar a abertura de agências de caixas de crédito agrícola mútuo e de caixas económicas anexas;

u) Emitir declarações ou certidões destinadas a autoridades judiciárias, autoridades de supervisão e outras entidades, que digam respeito a factos e situações compreendidos no âmbito de competências do DSP;

v) Emitir os pareceres solicitados por outras autoridades de supervisão, nacionais ou estrangeiras, relativos a matérias compreendidas no âmbito de competências do DSP;

w) Responder aos pedidos de informação ou colaboração das autoridades judiciais e de outras entidades, com exceção dos pedidos de informação no contexto de processos judiciais;

x) Comunicar à autoridade de supervisão do Estado-Membro de acolhimento a notificação das instituições com sede em Portugal que pretendam prestar serviços através de sucursal ou em regime de prestação de serviços noutro Estado-Membro da União Europeia;

y) Prestar esclarecimentos e transmitir o entendimento do Banco de Portugal no âmbito das matérias da área de funções do DSP, sobre casos individualmente considerados que sejam de simples informação corrente, visando a uniformização de procedimentos e a aplicação correta das normas a que as instituições se encontram sujeitas;

z) Tomar decisões sobre códigos de conduta de instituições de crédito em matérias compreendidas no âmbito de competências do DSP;

aa) Analisar e promover a tramitação procedimental das queixas, denúncias e reclamações sobre atuações das instituições de crédito e sociedades financeiras, instituições de pagamento, instituições de moeda eletrónica e sociedades gestoras de participações sociais abrangidas pelo

artigo 117.º do RGICSF, relativas a matérias compreendidas no âmbito de competências do DSP;

bb) Tomar as decisões previstas nos artigos 116.º-E, 116.º-F, 116.º-G, 116.º-H, e 116.º-I do RGICSF, relativas a planos de recuperação, sempre que essas decisões não impliquem alterações materiais ao nível da organização, modelo de negócio ou situação patrimonial da instituição;

cc) Proceder às comunicações obrigatórias e legalmente previstas à Autoridade Bancária Europeia, à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e a quaisquer outras entidades relativamente a matérias compreendidas no âmbito de competências do DSP;

dd) Proceder às notificações obrigatórias e legalmente previstas ao Banco Central Europeu decorrentes do exercício da supervisão contínua, nomeadamente no que respeita a instituições menos significativas;

ee) Designar os representantes do Banco de Portugal em grupos de trabalho, nacionais ou internacionais, que tenham como objeto matérias compreendidas no âmbito das competências do DSP, bem como decidir sobre as posições a assumir nesses grupos;

ff) Tomar decisões quanto a desistências de pedidos por parte dos interessados, no âmbito de procedimentos administrativos em curso que respeitem a matérias da competência do DSP;

gg) Aprovar as políticas e os procedimentos de suporte à atividade do DSP, desde que compreendidos nas regras de organização interna do Banco de Portugal e não gerem impactos orçamentais.

3 — Dos atos praticados ao abrigo de delegação ou subdelegação dos poderes mencionados no número anterior deverá ser elaborada listagem informativa para conhecimento do Conselho de Administração, com uma periodicidade de três meses.

4 — São delegados no Vice-Governador Luís Augusto Máximo dos Santos, enquanto responsável pelo DSC, os seguintes poderes:

a) Determinar a realização de inspeções e averiguações e solicitar elementos de informação às entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, no âmbito das matérias da área de funções do DSC;

b) Emitir credenciais para que trabalhadores em serviço do DSC representem o Banco de Portugal na realização de inspeções ou averiguações;

c) Emitir determinações específicas, para casos individualmente considerados, no âmbito das matérias da área de funções do DSC, incluindo em matéria de publicidade contrária à lei, nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras;

d) Avaliar o cumprimento das determinações específicas emitidas no âmbito das matérias da área de funções do DSC, decidindo sobre a abertura e encerramento dos respetivos procedimentos e sobre o seu eventual encaminhamento para o DAS;

e) Prestar esclarecimentos e transmitir o entendimento do Banco de Portugal, no âmbito das matérias da área de funções do DSC, sobre casos individualmente considerados, visando a uniformização de procedimentos e a aplicação correta das normas a que as instituições se encontram sujeitas;

f) Despachar as queixas, denúncias e reclamações sobre as atuações das entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, relativas a matérias da área de funções do DSC;

g) Despachar as respostas aos pedidos de informação ou colaboração das autoridades judiciárias, de autoridades de supervisão e de outras entidades sobre casos individualmente considerados, no âmbito das matérias da área de funções do DSC;

h) Emitir declarações ou certidões destinadas a autoridades judiciárias, autoridades de supervisão e outras entidades, no âmbito das matérias da área de funções do DSC.

5 — São delegados no Vice-Governador Luís Augusto Máximo dos Santos, enquanto responsável pelo DAS, os seguintes poderes:

a) Proferir decisão em processos de contraordenação tramitados sob a forma de processo sumaríssimo;

b) Designar o instrutor dos processos de contraordenação em todas as matérias da competência do Banco de Portugal e designar o responsável por processos de averiguação relativos a matérias da área de funções do DAS;

c) Determinar a realização de inspeções e averiguações e solicitar elementos de informação no âmbito das matérias da área de funções do DAS, designadamente às entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal;

d) Emitir credenciais para que trabalhadores em serviço do DAS representem o Banco de Portugal na realização de inspeções ou averiguações;

e) Emitir determinações específicas no âmbito das matérias da área de funções do DAS;

f) Avaliar o cumprimento pelas instituições das determinações específicas emitidas pelo Banco de Portugal no âmbito das matérias da área de funções do DAS e decidir sobre o encerramento ou continuação dos respetivos procedimentos;

g) Prestar esclarecimentos e transmitir o entendimento do Banco de Portugal, no âmbito das matérias da área de funções do DAS, visando a uniformização de procedimentos e a aplicação correta das normas a que as instituições se encontram sujeitas;

h) Despachar as respostas aos pedidos de informação ou colaboração das autoridades judiciárias, autoridades de supervisão e de outras entidades sobre casos individualmente considerados, no âmbito das matérias da área de funções do DAS;

i) Emitir declarações ou certidões destinadas a autoridades judiciárias, autoridades de supervisão e outras entidades, no âmbito das matérias da área de funções do DAS.

6 — O Vice-Governador Luís Máximo dos Santos deverá apresentar ao Conselho de Administração, no contexto da alínea *a*) do número anterior, um relatório trimestral sobre a situação dos processos sumaríssimos.

7 — São delegados no Vice-Governador Luís Augusto Máximo dos Santos, enquanto responsável pelo DRE, os seguintes poderes:

a) Autorizar a tomada de posição do Banco de Portugal, relativamente a matérias da área de funções do DRE, junto de entidades da União Europeia, designadamente o Conselho Único de Resolução, o Conselho da União Europeia, a Comissão Europeia, a Autoridade Bancária Europeia, o Banco Central Europeu, bem como junto de entidades nacionais;

b) Solicitar elementos de informação às instituições, no âmbito das matérias da área de funções do DRE;

c) Emitir credenciais para que empregados em serviço do DRE representem o Banco na realização de diligências junto das instituições;

d) Prestar esclarecimentos e transmitir o entendimento do Banco de Portugal, no âmbito das matérias da área de funções do DRE visando a uniformização de procedimentos e a aplicação correta das normas a que as instituições se encontram sujeitas;

e) Despachar todos os assuntos relacionados com o apoio técnico a prestar pelo Banco de Portugal ao Fundo de Garantia de Depósitos e Fundo de Resolução, no âmbito das matérias da área de funções do DRE.

8 — São delegados no Administrador Hélder Manuel Sebastião Rosalino, enquanto responsável pelo DPG, os seguintes poderes:

a) Decidir sobre a remoção do nome ou denominação de entidades que constem da listagem de utilizadores de cheque que oferecem risco;

b) Autorizar a celebração de nova convenção de cheque antes de decorridos dois anos a contar da data de rescisão da convenção;

c) Despachar as queixas, denúncias e reclamações relativas a matérias da área de funções do DPG.

9 — São delegados no Administrador Hélder Manuel Sebastião Rosalino, enquanto responsável pelo DET, os seguintes poderes:

a) Determinar a realização de inspeções e solicitar elementos de informação às entidades que operam profissionalmente com numerário, no âmbito das matérias da área de funções do DET;

b) Emitir credenciais para que trabalhadores do DET representem o Banco de Portugal na realização de inspeções;

c) Emitir para as entidades consulentes os pareceres e informações que lhe sejam solicitados, relativos a matérias da área de funções do DET;

d) Despachar as queixas, denúncias e reclamações relativas a matérias da área de funções do DET.

10 — São delegados no Administrador Luís Manuel Sanches Laginha de Sousa, enquanto responsável pelo DES, os seguintes poderes:

a) Autorizar a tomada de posição do Banco de Portugal, relativamente a matérias da área de funções do DES, junto de entidades da União Europeia, designadamente o Conselho Europeu, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu, o Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB) e junto de entidades nacionais;

b) Avaliar o cumprimento das determinações específicas emitidas no âmbito das matérias da área de funções do DES, decidindo sobre a abertura e encerramento dos respetivos procedimentos e sobre o seu eventual encaminhamento para o DAS;

c) Prestar esclarecimentos e transmitir o entendimento do Banco de Portugal, no âmbito das matérias da área de funções do DES, que sejam de informação corrente, visando a uniformização de procedimentos e a aplicação correta das normas a que as instituições se encontram sujeitas.

11 — São delegados no Administrador Luís Manuel Sanches Laginha de Sousa, enquanto responsável pelo DSA, os seguintes poderes:

a) Decisão de aprovação da realização efetiva da despesa, tomada conjuntamente com um dos outros membros do Conselho de Adminis-

tração, no âmbito dos Departamentos incluídos no respetivo pelouro, em procedimentos de formação de contratos de empreitada, de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços de valor não superior a 250 000,00 euros, quando se trate de despesa inscrita no orçamento administrativo, ou de valor não superior a 50 000,00 euros, no caso de despesa não inscrita no orçamento administrativo;

b) Decisão de contratar, bem como os atos subsequentes no âmbito dos procedimentos de formação de contratos de empreitada, de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços de valor não superior a 250 000,00 euros;

c) Todos os atos de execução contratual referentes a modificações objetivas a contratos de empreitada, de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços de valor superior a 125 000,00 euros e não superior a 250 000,00 euros.

12 — É delegado na Administradora Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra, enquanto responsável pelo DDE, o poder de despachar as queixas, denúncias e reclamações relativas a matérias da área de funções do DDE.

13 — A subdelegação dos poderes previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 8 pode envolver a autorização de subdelegação dos mesmos poderes pelo Diretor do DPG, com o acordo prévio do Diretor do DET, no membro de Direção responsável pela Filial, nos Delegados Regionais e nos Gerentes das Agências do Banco de Portugal.

14 — São delegados nos membros do Conselho de Administração, no âmbito dos departamentos incluídos nos respetivos pelouros, os poderes para a tomada de decisão de aprovação da realização efetiva da despesa relativa a contratos de aquisição e locação de bens e aquisição de serviços, a exercer conjuntamente com o administrador com o pelouro do DSA, de valor não superior a 250 000,00 euros, quando se trate de despesa inscrita no orçamento administrativo, ou de valor não superior a 50 000,00 euros, no caso de despesa não inscrita no orçamento administrativo.

15 — Todas as delegações previstas nos números anteriores incluem os substitutos do órgão delegado e envolvem autorização de subdelegação nos diretores e outros responsáveis de unidades de estrutura integradas no respetivo pelouro, tendo em conta, quando for caso disso, as regras e os limites previstos nos regulamentos aprovados pelo Conselho.

16 — São delegados na Comissão Executiva para os Assuntos Administrativos e de Pessoal (CEAAP), os seguintes poderes relativos à formação, celebração e execução de contratos públicos:

a) Decisão de aprovação da realização efetiva da despesa para procedimentos de formação de contratos de empreitada, de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços de valor superior a 250 000,00 euros, quando se trate de despesa inscrita no orçamento administrativo, ou para valores superiores a 50 000,00 euros, no caso de despesa não inscrita no orçamento administrativo;

b) Decisão de contratar, bem como os atos subsequentes no âmbito dos procedimentos de formação de contratos de empreitada, de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços de valor superior a 250 000,00 euros;

c) Todos os atos de execução contratual referentes a modificações objetivas de contratos de empreitada, de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços de valor superior a 250 000,00 euros;

d) Todos os atos de execução contratual referentes à aplicação de sanções por incumprimento de obrigações contratuais ou legais e à resolução unilateral de contratos de empreitada, de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços, independentemente do valor dos mesmos.

17 — São delegados no Diretor do DSA, Diogo Alberto Bravo de Macedo e, sob sua coordenação, no Diretor-Adjunto, Pedro Carlos de Carvalho Viana, dentro das atribuições específicas do departamento e de acordo com as normas internas aplicáveis em matéria de procedimentos aquisitivos do Banco, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Decisão de aprovação da realização efetiva da despesa em procedimentos de formação de contratos de empreitada, de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços de valor igual ou inferior a 50 000,00 euros, se a correspondente despesa estiver inscrita no orçamento administrativo, ou, caso a despesa não se encontre inscrita no orçamento administrativo, nos seguintes termos:

i) Valor igual ou inferior a 5 000,00 euros, com um limite anual máximo de 25 000,00 euros, caso a realização efetiva da despesa seja requerida pelo DSA na qualidade de órgão técnico; ou

ii) Valor igual ou inferior a 1 500,00 euros, com um limite máximo anual de 15 000,00 euros, no caso de a realização efetiva da despesa ser requerida pelo DSA na qualidade de órgão requisitante;

b) Decisão de contratar, bem como os atos subsequentes nos procedimentos de formação de contratos de empreitada, de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços, de valor igual ou inferior a 75 000,00 euros;

c) Decisão de contratar, bem como os atos subsequentes nos procedimentos de formação de contratos de empreitada, de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços, de valor superior a 75 000,00 euros e igual ou inferior a 125 000,00 euros, tomada em conjunto com o Diretor do DCC;

d) Outorga dos contratos celebrados na sequência de procedimentos aquisitivos, nos termos e para os efeitos do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos;

e) Todos os atos de execução contratual referentes a modificações objetivas de contratos de empreitada, de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços, de valor superior a 75.000,00 euros e igual ou inferior a 125.000,00 euros, a serem praticados conjuntamente com o Diretor do DCC;

f) Todos os atos de execução contratual referentes a modificações objetivas a contratos de empreitada, de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços de valor igual ou inferior a 75.000,00 euros;

g) Todos os restantes atos necessários à execução dos contratos de empreitada, de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços, independentemente do seu valor, com exclusão dos seguintes:

i) Aplicação de sanções por incumprimento de obrigações legais ou contratuais;

ii) Resolução unilateral do contrato.

18 — São delegados no Diretor do DCC, José Pedro Pinheiro da Silva Ferreira, e sob sua coordenação, no Diretor-Adjunto Paulo Jorge Pena Cardoso José, dentro das atribuições específicas do departamento e de acordo com as normas internas aplicáveis em matéria de procedimentos aquisitivos do Banco, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Decisão de aprovação da realização efetiva da despesa em procedimentos de formação de contratos de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços de valor igual ou inferior a 50 000,00 euros, se a correspondente despesa estiver inscrita no orçamento administrativo, ou, caso a despesa não se encontre inscrita no orçamento administrativo, de valor igual ou inferior a 1 500,00 euros, com um limite máximo anual de 15 000,00 euros;

b) Decisão de contratar, bem como os atos subsequentes nos procedimentos de formação de contratos de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços, de valor superior a 75 000,00 euros e igual ou inferior a 125 000,00 euros, tomada em conjunto com o Diretor do DSA;

c) Outorga dos contratos celebrados na sequência de procedimentos aquisitivos, nos termos e para os efeitos do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos;

d) Todos os atos de execução contratual referentes a modificações objetivas a contratos de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços, de valor superior a 75 000,00 euros e igual ou inferior a 125 000,00 euros, a serem praticados conjuntamente com o Diretor do DSA;

e) Todos os atos necessários à execução dos contratos de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços, com exclusão dos seguintes:

i) Aplicação de sanções por incumprimento de obrigações legais ou contratuais;

ii) Resolução unilateral do contrato.

19 — São delegados no Diretor do DSI, António Jacinto Serôdio Nunes Marques e, sob sua coordenação, nos Diretores-Adjuntos Isabel Maria Serras Sá Nogueira Ribeiro Queiroz e Carlos Manuel Pedrosa Moura, os poderes para a prática dos seguintes atos, dentro das atribuições específicas do departamento e de acordo com as normas internas aplicáveis em matéria de procedimentos aquisitivos do Banco:

a) Decisão de aprovação da realização efetiva da despesa em procedimentos de formação de contratos de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços de valor igual ou inferior a 50 000,00 euros, se a correspondente despesa estiver inscrita no orçamento administrativo, ou, caso a despesa não se encontre inscrita no orçamento administrativo, nos seguintes termos:

i) Valor igual ou inferior a 5 000,00 euros, com um limite anual máximo de 25 000,00 euros, caso a realização efetiva da despesa seja requerida pelo DSI na qualidade de órgão técnico; ou

ii) Valor igual ou inferior a 1 500,00 euros, com um limite máximo anual de 15 000,00 euros, no caso de a realização efetiva da despesa ser requerida pelo DSI na qualidade de órgão requisitante;

b) Outorga dos contratos celebrados na sequência de procedimentos aquisitivos, nos termos e para os efeitos do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos;

c) Todos os atos necessários à execução dos contratos de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços, com exclusão dos seguintes:

i) Modificações objetivas ao contrato;
ii) Aplicação de sanções por incumprimento de obrigações legais ou contratuais;
iii) Resolução unilateral do contrato.

20 — São delegados no Diretor do DRH, Pedro Miguel de Araújo Raposo, e sob sua coordenação, no Diretor-Adjunto Manuel Carlos Afonso Cordeiro, os poderes para a prática dos seguintes atos, dentro das atribuições específicas do departamento e de acordo com as normas internas aplicáveis em matéria de procedimentos aquisitivos do Banco:

a) Decisão de aprovação da realização efetiva da despesa em procedimentos de formação de contratos de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços de valor igual ou inferior a 50 000,00 euros, se a correspondente despesa estiver inscrita no orçamento administrativo, ou, caso a despesa não se encontre inscrita no orçamento administrativo, nos seguintes termos:

i) Valor igual ou inferior a 5 000,00 euros, com um limite anual máximo de 25 000,00 euros, caso a realização efetiva da despesa seja requerida pelo DRH na qualidade de órgão técnico; ou
ii) Valor igual ou inferior a 1 500,00 euros, com um limite máximo anual de 15 000,00 euros, no caso de a realização efetiva da despesa ser requerida pelo DRH na qualidade de órgão requisitante;

b) Outorga dos contratos celebrados na sequência de procedimentos aquisitivos, nos termos e para os efeitos do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos;
c) Todos os atos necessários à execução dos contratos de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços, com exclusão dos seguintes:

i) Modificações objetivas ao contrato;
ii) Aplicação de sanções por incumprimento de obrigações legais ou contratuais;
iii) Resolução unilateral do contrato.

21 — São delegados, dentro das atribuições específicas dos respetivos departamentos e de acordo com as normas aplicáveis em matéria de procedimentos aquisitivos do Banco de Portugal:

i) Na Chefe do Gabinete do Governador Marta Sofia Fonseca Carvalho David Abreu;
ii) No Secretário-Geral do SEC José Gabriel Cortez Rodrigues Queiró, na Diretora-Adjunta do SEC Margarida Paula Veríssimo Brites e na Diretora-Adjunta responsável pelo Gabinete de Conformidade Sofia Corte Real Lencart e Silva Pimentel;
iii) No Diretor do DAU José António Cordeiro Gomes e, sob sua coordenação, no Diretor-Adjunto Jaime Manuel Marques Duarte;
iv) Na Diretora do DRI Sílvia Maria Dias Luz e, sob sua coordenação, na Diretora-Adjunta Ana Margarida Machado de Almeida;
v) No Diretor-Adjunto do DGR Gabriel Filipe Mateus Andrade;
vi) Na Diretora do DEE Maria Isabel Sanches Rio de Carvalho e, sob sua coordenação, nos Diretores-Adjuntos Nuno Jorge Teixeira Marques Afonso Alves e António Armando Matos Rebocho Antunes;
vii) Na Diretora do DES Ana Cristina de Sousa Leal e, sob sua coordenação, na Diretora-Adjunta Maria Inês Ferreira Drumond de Sousa;
viii) No Diretor do DDE António Manuel Marques Garcia e, sob sua coordenação, nos Diretores-Adjuntos Luís Manuel Martins Teles Dias, Susana Filipa de Moura Lima e Luís Morais Sarmento;
ix) No Diretor do DJU Pedro Miguel da Silva Cerqueira Machado e, sob sua coordenação, no Diretor-Adjunto Gonçalo André Castilho dos Santos;
x) Na Diretora do DMR Helena Maria de Almeida Martins Adegas e, sob sua coordenação, na Diretora-Adjunta Ana Paula Franco Marques e no Diretor-Adjunto José Pedro Seixas Braga;
xi) No Diretor do DAS João António Severino Raposo e, sob sua coordenação, no Diretor-Adjunto Ricardo Nuno Vinagre Barroso Oliveira Sousa;
xii) Na Diretora do DSC Maria Lúcia Albuquerque de Almeida Leitão e, sob sua coordenação, no Diretor-Adjunto, Fernando António Ervideira da Silva Coalho;
xiii) No Diretor do DPG Jorge Manuel Egrejas Francisco e, sob sua coordenação, na Diretora-Adjunta Maria Tereza da Costa Cavaco Guerreiro Valério;
xiv) Nos Diretores-Adjuntos do DET Pedro de Sousa Marques, Pedro Paredes Ferreira e Ana Olívia de Morais Pinto Pereira;
xv) No Diretor do DSP Luís Fernando Rosa da Costa Ferreira e, sob sua coordenação, nos Diretores Adjuntos João de Sousa Rosa, António dos Santos da Silva Nunes, Fernando Manuel de Deus Infante e Ana Rita Vaz Cordeiro;
xvi) No Diretor-Adjunto do DRE João Filipe Freitas;
xvii) No Presidente da Comissão de Gestão do Fundo Social (CGFS) Paulo Jorge Pena Cardoso José e, sob sua coordenação, no Presidente substituto Pedro Jorge Oliveira de Sousa Marques, no vogal executivo da CGFS António Luís Mariano Santos Grade e no Gestor do Centro de Formação Quinta da Fonte Santa Rubem Manuel Esaguy Fernandes;
xviii) No Diretor do DCM Bruno Rafael Fernandes Proença,

os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Decisão de aprovação da realização efetiva da despesa em procedimentos de formação de contratos de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços de valor igual ou inferior a 50 000,00 euros, se a correspondente despesa estiver inscrita no orçamento administrativo, ou, caso a despesa não se encontre inscrita no orçamento administrativo, de valor igual ou inferior a 1 500,00 euros, com um limite máximo anual de 15 000,00 euros;
b) Outorga dos contratos celebrados na sequência de procedimentos aquisitivos, nos termos e para os efeitos do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos;
c) Todos os atos necessários à execução dos contratos de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços, com exclusão dos seguintes:

i) Modificações objetivas ao contrato;
ii) Aplicação de sanções por incumprimento de obrigações legais ou contratuais;
iii) Resolução unilateral do contrato.

22 — As delegações previstas nos números 17 a 21 envolvem autorização de subdelegação nos responsáveis de unidades de estrutura integrados nos respetivos departamentos, tendo em conta as regras e os limites previstos nos regulamentos aprovados pelo Conselho de Administração.
23 — Os membros das direções dos departamentos devem apresentar periodicamente ao membro do Conselho de Administração com o respetivo pelouro informação sobre como foram exercidos os poderes nestes subdelegados.
24 — São ratificados, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de poderes, todos os atos praticados pelos membros do Conselho de Administração ou por seus subdelegados, que não estivessem anteriormente abrangidos por delegação do Conselho.
25 — Mantêm-se, em tudo o que não contrarie a presente deliberação, as demais delegações do Conselho e as subdelegações nesta data em vigor, assim como as disposições constantes de normas internas que atribuam competências, designadamente as conferidas a comissões ou constantes de NAP, manuais, regulamentos, instruções ou outras semelhantes.

3 de outubro de 2017. — O Secretário-Geral, *José Queiró*.

310833753

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 12320/2017

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com os n.os 1 e 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontrará afixada em local visível e público da ESEL e disponível em www.esel.pt, a partir data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 9 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7647/2016, publicado no D.R. n.º 116, 2.ª série, de 20.06.2016.
2 — Mais se informa que os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da portaria supra mencionada, estão notificados, para a realização da audiência dos interessados, de acordo com o estabelecido no CPA, utilizando para tal o formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, disponível no site da ESEL (www.esel.pt), e remetido por correio, registado e com aviso de receção, para a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sita na Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa, ou entregues, pessoalmente, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 na mesma morada.

4 de outubro de 2017. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar.*

310830131

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 803/2017

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 142.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, faz saber que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário em 6 de setembro de 2016, transitado em julgado, foi aplicada à Senhora Dra. Eva Maria Barcelos, que usa o nome profissional de Eva Barcelos, Advogada com a cédula profissional n.º 3399C, com o último domicílio profissional conhecido na Rua D. Afonso Henriques, n.º 16 — 2.º, em Sesimbra, no âmbito do processo disciplinar n.º 893/2009-L/D e apenso 1215/2009-L/D, a pena disciplinar de 1 (um) ano de suspensão do exercício da advocacia, prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 130.º e n.º 1 do artigo 131.º, por violação dolosa dos deveres previstos no artigo 83.º n.º 1 e 2, artigo 85.º n.º 1, artigo 86.º alíneas *a*), *b*), *e*), *g*) e *h*) todos do E.O.A. e artigo 43.º n.º 1 alínea *b*) e n.º 2 alínea *a*), artigo 44.º e artigo 45.º do regulamento n.º 232/2007 de 4 de setembro a cujo cumprimento está adstrita, por força do artigo 83.º n.º 1 e que constitui infração disciplinar nos termos do artigo 110.º ambos do E.O.A. (Lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro).

A presente pena disciplinar iniciou a produção dos seus efeitos no dia 2 de setembro de 2017.

29 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

310829339

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 12321/2017

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, torna-se público que, nos termos e em cumprimento do previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* é submetido a discussão pública o projeto de Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de investigadores, na Universidade de Coimbra.

Durante o período em apreço poderão os interessados consultar o mencionado projeto de regulamento no sítio da Universidade de Coimbra, através do seguinte endereço: www.uc.pt/regulamentos/discussao.

Os interessados poderão dirigir, por escrito, dentro do prazo indicado, as sugestões que tiverem por convenientes, para a seguinte morada: Reitoria da Universidade de Coimbra, Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, ou, por correio eletrónico para DL57UC@UC.PT.

19 de setembro de 2017. — A Administradora, *Teresa Antunes*.

310790726

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho n.º 9074/2017

Autorização para assunção de compromissos plurianuais

Considerando que a Universidade de Lisboa (ULisboa) pretende adquirir serviços de desporto, com a SEARCHWIND — Consultores de Gestão, L.da, com o NIPC 509 042 635, com sede na Rua Sabino de Sousa, n.º 121, r/c esq, 1900-400 Lisboa, no cumprimento do acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, processo n.º 13347/16;

Considerando que o preço contratual é de 609.748,50 € (seiscentos e nove mil setecentos e quarenta e oito euros e cinquenta cêntimos), valor a que acresce 23 % de IVA, num montante global de 749.990,66€ (setecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa euros e sessenta e seis cêntimos);

O contrato será celebrado no ano de 2017 mas a despesa decorrente da execução do mesmo apenas dará lugar a um encargo orçamental no ano económico de 2018;

Face ao estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março:

1 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato acima referido, de acordo com a seguinte repartição de valores anuais:

2018 — € 749.990,66€

2 — O montante necessário para fazer face aos compromissos decorrentes da execução do contrato será suportado através de receitas próprias e encontra-se inscrito no orçamento para o ano de 2018 da ULisboa, de acordo com a repartição de valores apresentada.

3 — O montante fixado em cada ano é acrescido do saldo apurado ao ano que o antecede.

1 de setembro de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310825467

Reitoria

Aviso n.º 12322/2017

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador de 24-07-2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área de Apoio Técnico e Administrativo do Departamento de Apoio ao Museu e ao IICT da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal dos Serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Técnico Superior desempenhará funções na Área de Apoio Técnico e Administrativo do Departamento de Apoio ao Museu e IICT da Universidade de Lisboa, designadamente:

Desenvolvimento da imagem e desenho gráfico das exposições e respetivos materiais de suporte.

Desenvolvimento de elementos gráficos que integrem e unifiquem todos os materiais de comunicação e divulgação.

Acompanhamento de exposições e elaboração de documentação variada de apoio/divulgação

Produção de elementos e suportes gráficos para apoio ao plano de atividades do Museu.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 2, alínea *b*), do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugados com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2017, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais de admissão a aplicar, até à data limite para apresentação das candidaturas, são os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Como requisito específico exige-se a titularidade de licenciatura ou grau académico superior na área da Ilustração, Design de Comunicação ou áreas afins; nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Para requisitos preferenciais são definidos os seguintes:

Experiência comprovada no desenvolvimento de trabalho na área do Design de Comunicação, nomeadamente em espaços museológicos;

Experiência comprovada em atividades de difusão da ciência e da cultura científica, nomeadamente na realização de exposições, eventos e publicações.

Elevada competência para análise da informação e sentido crítico, orientação para resultados, adaptação e melhoria contínua, iniciativa e autonomia, trabalho em equipa e cooperação, tolerância à pressão e contrariedades e elevado sentido de responsabilidade.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.5 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador de 26-04-2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da Universidade de Lisboa, em www.ulisboa.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Departamento de Recursos Humanos da ULisboa Candidaturas, Edifício da Reitoria da Universidade de Lisboa — Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

iii) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

iv) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

v) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

vi) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas i., ii., v. e vi., determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas iii. e iv., do ponto 9.3 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);

Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

11 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos é escrita, de natureza teórica e de realização individual, não sendo possível a consulta de qualquer documentação. A incorreção na expressão escrita é um fator eliminatório. Terá uma duração de 90 (noventa) minutos e versará sobre os temas especificados no anexo I.

12 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

14 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

15 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

A entrevista profissional de seleção será realizada pelo júri, sendo a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação o resultado de votação nominal e por maioria, e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e é constituída pelos seguintes parâmetros:

i) Habilitação Académica (HA) — neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:

Habilitações académicas equivalentes à posse de Licenciatura (pós-Bolonha), área da Ilustração, Design de Comunicação ou áreas afins: 10 valores;

Habilitações académicas equivalentes à posse de Licenciatura (pré-Bolonha) ou mestrado (pós-Bolonha), área da Ilustração, Design de Comunicação ou áreas afins: 15 valores;

Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de Mestre (pré-Bolonha), área da Ilustração, Design de Comunicação ou áreas afins: 18 valores;

Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de Doutorado, área da Ilustração, Design de Comunicação ou áreas afins: 20 valores;

ii) Formação Profissional (FP), neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra e cuja atualidade seja demonstrada. Não é valorada a presença em seminários, congressos, encontros, jornadas, palestras, conferências, colóquios e estágios, exceto quando o candidato participou com a apresentação de trabalho técnico e/ou científico relacionado com a área funcional do concurso.

A formação profissional será avaliada de acordo com a seguinte fórmula, considerados os valores agregados de horas das ações de formação consideradas relevantes:

$$FP = 0{,}02*N$$

em que:

N = número de horas de formação considerada relevante.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

iii) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

Será avaliado o exercício de determinadas funções (F) que se considera contribuírem especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, valorizando-se a experiência comprovada em:

Elaboração de projetos de design para exposições de grande público, com particular enfoque para exposições científicas;
Elaboração de projetos de sinalética;
Elaboração de projetos de design para materiais impressos e digitais;
Utilização de aplicações informáticas raster, vectoral e 3D;
Elaboração de projetos de merchandising.

A pontuação do subfator F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efetivo, expresso num valor numérico de 1 a 5.

A EP será ainda classificada tendo em conta o tempo (T) de desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento de acordo com a seguinte tabela, e respetivo ponderador:

< 3 anos — 0,2
> 3 anos e até 6 anos — 0,4
> 6 anos e até 10 anos — 0,6
> 10 anos e 15 anos — 0,8
> 15 anos — 1

A pontuação a atribuir ao fator EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = (20/5 \times F)*T$$

iv) Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

É avaliada pela média aritmética simples da valoração atribuída às menções das avaliações obtidas nos últimos 3 anos (biénio 2015/16,2013/14, 2012) através da seguinte fórmula:

$$(AD2015/16 + AD2013/14 + AD2012)*4)/3$$

Conversão da escala do SIADAP para a escala de 0 a 20. — (AD*4)

Na ausência de menção de avaliação de desempenho, por causa não imputável ao trabalhador, o valor a considerar será 3 valores.

A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = (HA + (2*FP) + (3*EP) + AD)/7$$

A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, segundo os seguintes parâmetros que poderão ter ainda uma caracterização específica que permita apreciar cada item:

Sentido Crítico — visando avaliar a capacidade de análise crítica do candidato, e respetiva fundamentação, face à resolução de situações e experiências profissionais que lhe são apresentadas;

Motivação — Visando avaliar os motivos de apresentação da candidatura ao lugar e o interesse do candidato pelas funções, designadamente a sua capacidade de dedicação e empenho numa perspetiva de realização pessoal e profissional;

Expressão e fluência verbais — Visando avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, bem como o desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do candidato, com resposta e discurso coerentes;

Qualidade da Experiência Profissional — Visando avaliar o nível de trabalho, preparação e adequação da experiência profissional do candidato para o exercício do posto de trabalho a ocupar, sublinhando a identidade da experiência profissional detida com o perfil exigido;

Valorização e Atualização Profissional — Visando avaliar o nível de preocupação com a valorização pessoal e profissional, analisar a forma como perspetiva a atualização profissional e desenvolve o envolvimento pessoal na autopromoção.

17 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos na Área de Apoio Técnico e Administrativo do Departamento de Apoio ao Museu e ao IICT da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa

escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\ \%) + (EAC \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

18.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — José Pedro Sousa Dias, Professor Associado e Diretor da Unidade dos Museus da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo — Sofia Cruz, Técnica Superior do Departamento de Relações Externas e Internacionais dos Serviços Centrais da Reitoria da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo — Vitor Manuel Sanches Lucas, Diretor do Departamento de Apoio aos Museus e IICT da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente — Marta Catarino Lourenço, Investigadora Auxiliar e Subdiretora da Unidade dos Museus da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — Tânia Ferreira, Técnica Superior do Departamento de Apoio aos Museus e IICT da Universidade de Lisboa

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

23.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, sitos no Edifício da Reitoria da Universidade de Lisboa — Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa e colocada no Portal da Universidade de Lisboa em www.ulisboa.pt.

23.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

23.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de setembro de 2017. — A Administradora da Universidade de Lisboa, *Ana Maduro.*

ANEXO I

Bibliografia

Administração Pública:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (com as respetivas alterações)

Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública (com as devidas alterações).

Orgânica e funcionamento da Universidade de Lisboa, dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, *Diário da República,* 1.ª série — N.º 174 — 10 de setembro de 2007, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Despacho Normativo n.º 1-A/2016, *Diário da República,* 2.ª série — N.º 42, de 01 de março, Estatutos da Universidade de Lisboa;

Despacho n.º 7680/2016, *Diário da República,* 2.ª série — N.º 111 — 09 de junho, Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

Lei Orgânica dos Museu

Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, Lei Quadro dos Museus Portugueses

Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Carliner, S. (2001). Modelling information for three-dimensional space: Lessons learned from museum exhibit design. Technical Communication: Journal of the Society for Technical Communication, 48(1), 66-81.

Cury, Marília Xavier. Exposição: análise metodológica do processo de conceção, montagem e avaliação. Dissertação de mestrado. São Paulo: ECA, 1999.

Figueiredo-Lanz, Renata Dias de Gouvêa de, O design de exposições em uma abordagem crítica, 12.º P&D 2016, Belo Horizonte, MG, 4-7 outubro 2017, acessível em http://pdf.blucher.com.br.s3-sa-east-1.amazonaws.com/designproceedings/ped2016/0422.pdf

George, Jerry & Sherrell-Leo, Cindy. — Starting right: a basic guide to museum planning. — 2nd ed. — Walnut Creek, CA: AltaMira Press, 2004. — xviii, 180 p. — (American Association for State and Local History book series). — ISBN 0-7591-0556-1.

Hall, Margaret. — On display: a design grammar for museum exhibitions. — London: Lund Humphries, 1987. — 256 p., ill., bibl., index. — ISBN 0-85331-455-1.

Lord, Barry & Lord, Gail Dexter (eds). — The Manual of museum exhibitions. — Walnut Creek: AltaMira Press, 2002. — XXV, 544 p., ill., bibl. (p. 511-521), glossary, index. — ISBN 0-7591-0233-3.

Lord, Barry & Lord, Gail Dexter (eds). — The Manual of museum planning. — 2nd ed. — Walnut Creek, CA: AltaMira Press, 2001. — 462 p., ill. — ISBN 0-11-290576-5.

Lourenço, M. C (coord.), 2016. A Universidade de Lisboa: Museus, Coleções e Património, Imprensa da Universidade de Lisboa/Universidade de Lisboa.

Lourenço, M. C. & M.J. Neto (coord.), 2011. O Património da Universidade de Lisboa: Ciência e Arte. Universidade de Lisboa/Tinta da China, Lisboa.

Margolin, V. (Ed.) (1989). Design discourse: History, theory, criticism. Chicago: University of Chicago Press.

Margolin, V., & Buchanan, R. (Eds.) (1995). The idea of design: A Design Issues reader. Cambridge, MA: MIT Press.

Pettersson, R. (2002). Information design: an introduction. Amsterdam; Philadelphia: John Benjamins Pub. Co.

Rico, Juan Carlos. — Museos, arquitectura, arte: los espacios expositivos. — Madrid: Editorial Sílex, 1999. — 428 p. — ISBN 84-7737-050-8.

Rico, Juan Carlos. — Museos, arquitectura, arte: montaje de exposiciones. — Madrid: Editorial Sílex, 2007. — 394 p. — ISBN 978-84-7737-061-1.

310811453

Instituto Superior de Agronomia

Edital n.º 804/2017

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Agronomia (ISA) e pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto um concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia Alimentar, do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções docentes a desempenhar na área indicada, o Professor Associado contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do ISA.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor:

O presente concurso foi aberto por Despacho de 14 de agosto de 2017, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente do ISA.

II — Local de trabalho:

O local de trabalho do Professor Associado a contratar situar-se-á no Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos:

III.1 — Nos termos do artigo 41 do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor há pelo menos 5 (cinco) anos, contados da data limite da entrega da candidatura.

III.1.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou o reconhecimento ou o registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.1.3 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito tem de ser oficialmente reconhecido através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

III.2.2 — Os referidos candidatos devem ser detentores do requisito indicado em III.2.1 até à data do termo do prazo para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado se encontre nessa situação.

III.3 — O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos no capítulo VIII deste Edital, determinam a exclusão da candidatura.

III.4 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º do Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, através de votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Para serem admitidos em mérito absoluto, os candidatos têm de ter publicado pelo menos 20 (vinte) publicações incluídas no Thomson Reuters "*Web of knowledge"* e relevantes para a área disciplinar do concurso e terem sido investigadores responsáveis de pelo menos 1 (um) projeto de investigação.

IV.5 — Não serão admitidos em mérito absoluto, os candidatos em que a especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não for adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato, ou quando os projetos científico ou pedagógico apresentados se mostrarem como claramente insuficientes ou enfermando de incorreções graves.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa—se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos parâmetros de avaliação e seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final definidos neste Edital.

V.2 — Os CVs dos candidatos admitidos em mérito absoluto são avaliados nas vertentes de investigação, ensino, transferência de conhecimento, e gestão universitária. Em cada uma destas vertentes, serão considerados no processo de avaliação os parâmetros que em seguida se listam, ponderados, respetivamente, pelo número de anos da atividade científica e pelo número de anos de atividades de ensino. Dar-se-á particular importância à adequação do CV à área disciplinar do concurso.

V.2.1 — Na vertente de investigação, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

(i) Publicações científicas: livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor na área de Engenharia Alimentar, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional e contribuição para o avanço do estado do conhecimento.

(ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o nível territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e ou reforço de meios laboratoriais e a dinamização de atividade científica.

V.2.2 — Na vertente de ensino, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou na área de Engenharia Alimentar, tomando em consideração a diversidade, a integração e a prática pedagógica.

ii) Orientação de alunos de mestrado e de doutoramento e produção de material pedagógico na área de Engenharia Alimentar.

V.2.3 — Na vertente de transferência de conhecimento, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

(i) Experiência profissional na área de Engenharia Alimentar.

(ii) Propriedade intelectual e industrial.

(iii) Prestação de serviços e consultoria na área de Engenharia Alimentar que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade e a inovação.

(iv) Serviços à comunidade científica e à sociedade na área de Engenharia Alimentar, incluindo a participação em júris de natureza académica e a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica, levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas.

V.2.4 — Na vertente de gestão universitária, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

(i) Participação em órgãos de gestão universitária.

(ii) Participação na gestão de Departamentos ou equivalentes.

(iii) Participação em Comissões de Curso ou equivalentes.

(iv) Participação na gestão de Unidades de Investigação ou equivalentes.

(v) Participação em júris de concursos documentais.

(vi) Participação em atividades de avaliação da qualidade da universidade.

V.3 — Os projetos científico e pedagógico (cada um com um máximo de 5000 caracteres): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição dos documentos submetidos tendo em consideração o mérito e a adequação à área disciplinar do concurso, nomeadamente no seu potencial contributo para o desenvolvimento técnico, científico e pedagógico no domínio da Engenharia Alimentar.

V.4 — Às vertentes listadas em V.2 e aos projetos científico e pedagógico são atribuídas as seguintes ponderações:

a) Vertente de investigação: 30 %
b) Vertente de ensino: 25 %
c) Vertente de transferência de conhecimento: 10 %
d) Vertente de gestão universitária: 15 %
e) Projeto científico: 10 %
f) Projeto pedagógico: 10 %

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes do n.º V.2 e do V.3 do

presente Edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente, tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;
b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;
c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações "*ex-aequo*", com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação dos candidatos nos termos do artigo 20.º do Regulamento;
d) Para elaboração da lista de ordenação referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, pode ser utilizado como parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico em Engenharia Alimentar.

VI — Audições Públicas:
O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dia úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do Curriculum. Vitae apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VII — Apresentação de candidaturas:
As candidaturas deverão ser entregues, alternativamente:
VII.1 — Presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 10 às 12 e das 14 às 16 horas), no Núcleo de Recursos Humanos do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, com morada na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, até ao termo do prazo;
VII.2 — Por correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, com a indicação do n.º do Edital ou da Referência BEP do concurso, para Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, Núcleo de Recursos Humanos, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, Portugal.
VIII — Instrução da Candidatura:
VIII.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Presidente do ISA e deve conter necessariamente os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;
b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade e endereços postal e eletrónico);
c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, se aplicável;
d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
e) Consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico;
f) Formulário de candidatura que se encontra disponível na Página Internet do Núcleo de Recursos Humanos do ISA:

http://www.isa.utl.pt/files/pub/ee/servicos/drh/formulario_de_candidatura_para_concurso_de_docente.docx

g) Declaração sob compromisso de honra de que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura, conforme modelo em anexo ao presente Edital.

VIII.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação que deverá ser entregue em suporte digital num (1) CD ou numa (1) pen (memória USB):

a) Projetos científico e pedagógico em formato eletrónico (pdf) preferencialmente escritos em inglês descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico em Engenharia Alimentar.
b) *Curriculum vitae* (CV) do candidato em formato eletrónico (pdf), indicado em V.2 deste Edital. Em particular, para cada publicação, devem ser indicados, quando disponíveis, o fator de impacto ISI e o número de citações (excluindo autocitações). O CV deve ainda indicar o conjunto de 5 (cinco) publicações selecionadas pelo candidato como as mais representativas e que se enquadrem no âmbito dos Projetos Científico e Pedagógico pedidos na alínea anterior. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta (máximo de 2000 caracteres) em que o candidato explicita a sua contribuição para cada artigo.
c) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no CV e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

IX — Idioma:
O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

X — Constituição do júri:
Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:
Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Victor Armando Pereira de Freitas, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto.
Luís Herculano Melo de Carvalho, Professor Catedrático, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
João Paulo Serejo Goulão Crespo, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa.
Artur Manuel Soares da Silva, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro.
José António Couto Teixeira, Professor Catedrático, da Universidade do Minho.
Jorge Manuel Rodrigues Ricardo da Silva, Professor Catedrático, Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa.

29 de setembro de 2017. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof.ª Doutora Amarílis de Varennes*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.
O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.
O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).
(assinatura)

310824502

Edital n.º 805/2017

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Agronomia (ISA) e pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto um concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências do Ambiente e da Terra, do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).
Para além das funções docentes a desempenhar na área indicada, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do ISA.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que a provou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor:

O presente concurso foi aberto por Despacho de 14 de agosto de 2017, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente do Instituto.

II — Local de trabalho:

O local de trabalho do Professor Auxiliar a contratar situar-se-á no Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos:

III.1.1 — Nos termos do artigo 41-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.1.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou o reconhecimento ou o registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.1.3 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau no estrangeiro.

III.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

III.2.2 — Os referidos candidatos devem ser detentores do requisito indicado em III.2.1 até à data do termo do prazo para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado no lugar se enquadre na situação.

III.3 — O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos no capítulo VIII deste Edital, determinam a exclusão da candidatura.

III.4 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º do Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, através de votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Para serem admitidos em mérito absoluto, os candidatos devem ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos pelo menos 7 (sete) publicações incluídas no Thomson Reuters "*Web of knowledge"* e relevantes para a área disciplinar do concurso.

IV.5 — Não serão admitidos em mérito absoluto, os candidatos em que a especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não for adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato, ou quando os projetos científico ou pedagógico apresentados se mostrarem como claramente insuficientes ou enfermando de incorreções graves.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa—se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos parâmetros de avaliação e seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final definidos neste Edital.

V.2 — Os CVs dos candidatos admitidos em mérito absoluto são avaliados nas vertentes de investigação, ensino e transferência de conhecimento. Em cada uma destas vertentes, serão considerados no processo de avaliação os parâmetros que em seguida se listam, ponderados, respetivamente, pelo número de anos da atividade científica e pelo número de anos de atividades de ensino. Dar-se-á particular importância à adequação do CV à área disciplinar do concurso, bem como especial relevo à produção científica do candidato nos últimos cinco anos.

V.2.1 — Na vertente de investigação, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

(i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional e contribuição para o avanço do estado do conhecimento no domínio das Ciências do Solo.

(ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o nível territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

V.2.2 — Na vertente de ensino, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tomando em consideração a diversidade, a integração e a prática pedagógica.

ii) Orientação de alunos de mestrado e de doutoramento e produção de material pedagógico.

V.2.3 — Na vertente de transferência de conhecimento, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

(i) Experiência profissional na área de Ciências do Solo.

(ii) Propriedade intelectual e industrial.

(iii) Prestação de serviços e consultoria que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade e a inovação.

(iv) Serviços à comunidade científica e à sociedade, tendo em consideração a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica, levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas.

V.3 — Os projetos científico e pedagógico (cada um com um máximo de 5000 carateres): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição dos documentos submetidos tendo em consideração o mérito e a adequação à área disciplinar do concurso, nomeadamente no seu potencial contributo para o desenvolvimento técnico e científico no domínio das Ciências do Solo.

V.4 — Às vertentes listadas em V.2 e aos projetos científico e pedagógico são atribuídas as seguintes ponderações:

a) Vertente de investigação: 45 %
b) Vertente de ensino: 20 %
c) Vertente de transferência de conhecimento: 10 %
d) Projeto científico: 10 %
e) Projeto pedagógico: 15 %

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes do n.º V.2 e do V.3 do presente Edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente, tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações "*ex-aequo*", com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação dos candidatos nos termos do artigo 20.º do Regulamento;

d) Para elaboração da lista de ordenação referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, pode ser utilizado como parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento científico em Ciências do Solo.

VI — Audições Públicas:
O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dia úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.
VII — Apresentação de candidaturas:
As candidaturas deverão ser entregues, alternativamente:
VII.1 — Presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 10 às 12 e das 14 às 16 horas), no Núcleo de Recursos Humanos do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, com morada na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, até ao termo do prazo;
VII.2 — Por correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, com a indicação do n.º do Edital ou da Referência BEP do concurso, para Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, Núcleo de Recursos Humanos, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, Portugal.
VIII — Instrução da Candidatura:
VIII.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Presidente do ISA e deve conter necessariamente os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;
b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade e endereços postal e eletrónico);
c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, se aplicável;
d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
e) Consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico;
f) Formulário de candidatura que se encontra disponível na Página Internet do Núcleo de Recursos Humanos do ISA: http://www.isa.ulisboa.pt/daf/nrh/concursos/docentes
g) Declaração sob compromisso de honra de que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura, conforme modelo em anexo ao presente Edital.

VIII.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação que deverá ser entregue em suporte digital num (1) CD ou numa (1) pen (memória USB):

a) Projetos científico e pedagógico em formato eletrónico (pdf) preferencialmente escritos em inglês descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e desenvolvimento pedagógico em Ciências do Solo.
b) *Curriculum vitae* (CV) do candidato em formato eletrónico (pdf), indicado em V.2 deste Edital. Em particular, para cada publicação, devem ser indicados, quando disponíveis, o fator de impacto ISI e o número de citações (excluindo Auto citações). O CV deve ainda indicar o conjunto de 5 (cinco) publicações selecionadas pelo candidato como as mais representativas e que se enquadrem no âmbito dos Projetos científico e pedagógico pedidos na alínea anterior. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta (máximo de 2000 carateres) em que o candidato explicita a sua contribuição para cada artigo.
c) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no CV e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

IX — Idioma:
O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.
X — Constituição do júri:
Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Professor Doutor Felipe Macias Vazquez, Professor Catedrático da Universidad de Santiago de Compostela, Galiza, Espanha.
Professor Doutor João Filipe Coutinho Mendes, Professor Catedrático, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Professor Doutor Jorge Alberto Vieira Ferraz Pinheiro, Professor Catedrático, Universidade dos Açores.
Professor Doutor Tomás D'Aquino Freitas Rosa de Figueiredo, Professor Coordenador, Escola Superior Agrária, Instituto Politécnico de Bragança.
Professora Doutora Maria Manuela Silva Nunes Reis Abreu, Professora Catedrática, Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

29 de setembro de 2017. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof.ª Doutora Amarílis de Varennes*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.
O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.
O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local),… (data).

(assinatura)

310824405

Edital n.º 806/2017

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Agronomia (ISA) e pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto um concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Engenharia Rural, do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto—Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).
Para além das funções docentes a desempenhar na área indicada, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do ISA.
O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.
O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que a provou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor:

O presente concurso foi aberto por Despacho de 14 de agosto de 2017, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente do Instituto.

II — Local de trabalho:

O local de trabalho do Professor Auxiliar a contratar situar-se-á no Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos:

III.1.1 — Nos termos do artigo 41-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.1.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou o reconhecimento ou o registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.1.3 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

III.2.2 — Os referidos candidatos devem ser detentores do requisito indicado em III.2.1 até à data do termo do prazo para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado no lugar se enquadre nessa situação.

III.3 — O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos no capítulo VIII deste Edital, determinam a exclusão da candidatura.

III.4 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º do Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, através de votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Para serem admitidos em mérito absoluto, os candidatos devem ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos pelo menos 5 (cinco) publicações incluídas no Thomson Reuters "*Web of knowledge"* e relevantes para a área disciplinar do concurso.

IV.5 — Não serão admitidos em mérito absoluto, os candidatos em que a especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não for adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato, ou quando os projetos científico ou pedagógico apresentados se mostrarem como claramente insuficientes ou enfermando de incorreções graves.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos parâmetros de avaliação e seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final definidos neste Edital.

V.2 — Os CVs dos candidatos admitidos em mérito absoluto são avaliados nas vertentes de investigação, ensino e transferência de conhecimento. Em cada uma destas vertentes, serão considerados no processo de avaliação os parâmetros que em seguida se listam, ponderados, respetivamente, pelo número de anos da atividade científica e pelo número de anos de atividades de ensino. Dar-se-á particular importância à adequação do CV à área disciplinar do concurso, bem como especial relevo à produção científica do candidato nos últimos cinco anos.

V.2.1 — Na vertente de investigação, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

(i) Publicações científicas: livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional e contribuição para o avanço do estado do conhecimento no domínio das Estruturas hidráulicas, rega e drenagem ou de Construções e condicionamento ambiental.

(ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o nível territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

V.2.2 — Na vertente de ensino, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tomando em consideração a diversidade, a integração e a prática pedagógica.

ii) Orientação de alunos de mestrado e de doutoramento e produção de material pedagógico.

V.2.3 — Na vertente de transferência de conhecimento, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

(i) Experiência profissional nas áreas de Estruturas hidráulicas, rega e drenagem ou de Construções e condicionamento ambiental.

(ii) Propriedade intelectual e industrial.

(iii) Prestação de serviços e consultoria que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade e a inovação.

(iv) Serviços à comunidade científica e à sociedade, tendo em consideração a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica, levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas.

V.3 — Os projetos científico e pedagógico (cada um com um máximo de 5000 carateres): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição dos documentos submetidos tendo em consideração o mérito e a adequação à área disciplinar do concurso, nomeadamente no seu potencial contributo para o desenvolvimento técnico e científico no domínio das Estruturas hidráulicas, rega e drenagem ou de Construções e condicionamento ambiental.

V.4 — Às vertentes listadas em V.2 e aos projetos científico e pedagógico são atribuídas as seguintes ponderações:

a) Vertente de investigação: 45 %
b) Vertente de ensino: 20 %
c) Vertente de transferência de conhecimento: 10 %
d) Projeto científico: 10 %
e) Projeto pedagógico: 15 %

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes do n.º V.2 e do V.3 do presente Edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente, tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações "*ex-aequo*", com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos nos termos do artigo 20.º do Regulamento;

d) Para elaboração da lista de ordenação referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, pode ser utilizado como parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento científico em Estruturas hidráulicas, rega e drenagem ou de Construções e condicionamento ambiental.

VI — Audições Públicas:

O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dia úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VII — Apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, alternativamente:

VII.1 — Presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 10 às 12 e das 14 às 16 horas), no Núcleo de Recursos Humanos do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, com morada na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, até ao termo do prazo;

VII.2 — Por correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, com a indicação do n.º do Edital ou da Referência BEP do concurso, para Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, Núcleo de Recursos Humanos, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, Portugal.

VIII — Instrução da Candidatura:

VIII.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Presidente do ISA e deve conter necessariamente os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade e endereços postal e eletrónico);

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, se aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico;

f) Formulário de candidatura que se encontra disponível na Página Internet do Núcleo de Recursos Humanos do ISA: http://www.isa.ulisboa.pt/daf/nrh/concursos/docentes

g) Declaração sob compromisso de honra de que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura, conforme modelo em anexo ao presente Edital.

VIII.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação que deverá ser entregue em suporte digital num (1) CD ou numa (1) pen (memória USB):

a) Projetos científico e pedagógico em formato eletrónico (pdf) preferencialmente escritos em inglês descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e desenvolvimento pedagógico em Estruturas hidráulicas, rega e drenagem ou de Construções e condicionamento ambiental.

b) *Curriculum vitae* (CV) do candidato em formato eletrónico (pdf), indicado em V.2 deste Edital. Em particular, para cada publicação, devem ser indicados, quando disponíveis, o fator de impacto ISI e o número de citações (excluindo autocitações). O CV deve ainda indicar o conjunto de 5 (cinco) publicações selecionadas pelo candidato como as mais representativas e que se enquadrem no âmbito dos Projetos científico e pedagógico pedidos na alínea anterior. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta (máximo de 2000 carateres) em que o candidato explicita a sua contribuição para cada artigo.

c) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no CV e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

IX — Idioma:

O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

X — Constituição do júri:

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Professor Doutor João Luís Mendes Pedroso de Lima, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra

Professor Doutor Francisco Lúcio Reis Borges Brito dos Santos, Professor Associado com Agregação, Escola Superior de Ciências e Tecnologia, Universidade de Évora

Professor Doutor Manuel Rijo, Professor Associado com Agregação, Escola Superior de Ciências e Tecnologia, Universidade de Évora

Professor Doutor José Manuel Gonçalves, Professor Coordenador, Escola Superior Agrária de Coimbra, Instituto Politécnico de Coimbra

Professor Doutor Vasco Manuel Fitas da Cruz, Professor Associado, Escola Superior Agrária de Ciências e Tecnologia, Universidade de Évora

Professora Doutora Maria Isabel Freire Ribeiro Ferreira, Professora Catedrática, Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa.

29 de setembro de 2017. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof.ª Doutora Amarílis de Varennes*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local),… (data).

(assinatura)

310824495

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extrato) n.º 9075/2017

Por despacho do Presidente do Conselho Científico de 9 de agosto de 2017, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores doutores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de doutoramento, apresentado por Daniel Ladeira de Araújo:

Professora Doutora Carla Maria dos Santos Filipe Baptista, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Professora Doutora Marisa Rodrigues Pinto Torres da Silva, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Professora Doutora Líddia Soraya Barreto Marôpo, Professora Adjunta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.

3 de outubro de 2017. — O Diretor, *Francisco Caramelo.*

310828204

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extrato) n.º 9076/2017

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor António Bensabat Rendas, de 30 de agosto de 2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por quatro anos, com a Doutora Maria Cláudia Gomes dos Santos Rodrigues da Conceição, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de exclusividade, com efeitos a partir 01 de setembro de 2017.

2 de outubro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho*.

310828253

Regulamento n.º 550/2017

Regulamento de Empresas SPIN OFF do IHMT

Preâmbulo

A Cooperação e divulgação do conhecimento científico assumem-se como ações estratégicas para o Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT).

Neste âmbito, pode efetuar-se, em termos gerais, a transferência para o tecido socioeconómico de produtos, serviços e conhecimento ("*know--how*") resultantes das atividades de Investigação e Desenvolvimento ("I&D") do IHMT.

Uma das vertentes da transferência de conhecimento corresponde à promoção e criação de empresas *Spin-off*. Este termo da língua inglesa é usualmente aplicado para descrever uma nova empresa criada com o objetivo de explorar novos produtos, ou serviços, de base tecnológica ou inovadora, a partir de ideias ou processos gerados numa organização já existente, o que pode suceder a partir de uma unidade de ensino ou investigação do IHMT.

As políticas públicas têm incentivado o empreendedorismo para suportar o crescimento económico através da inovação.

Neste contexto e prosseguindo um dos seus fins nas áreas das Ciências Biomédicas, Medicina Tropical e Saúde Internacional, o IHMT posiciona--se como dinamizador do empreendedorismo científico.

O IHMT pode concretizar este objetivo através da criação ou promoção de pessoas coletivas de direito privado, designadamente empresas.

Considera-se assim oportuna a criação de um regulamento que defina as formas de promoção e apoio à constituição e desenvolvimento de empresas Spin-Off com a colaboração do IHMT.

O projeto deste regulamento foi submetido a apreciação pública, nos termos legais. Assim, nos termos do artigo 38.º conjugado com a alínea *d*) do artigo 44.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, publicados em Anexo ao Despacho Normativo n.º 2/2017, de 2 de maio, aprovo o Regulamento de empresas spin-off do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.

Regulamento de Empresas SPIN-OFF do IHMT

Artigo 1.º

Definição

1 — Entendem-se por empresas spin-off, para efeitos deste regulamento, as sociedades comerciais criadas para exploração empresarial de produtos, serviços e *know-how* resultantes das atividades do IHMT (ou de associações em que o IHMT participe), de índole tecnológica ou científica.

2 — As empresas spin-off criadas com o apoio do IHMT poderão ter vários graus de ligação ao Instituto, ou à Universidade Nova de Lisboa, sendo esta ligação objeto de análise e decisão casuística e formalização de acordos, designadamente nas seguintes vertentes:

a) Utilização de espaços, equipamentos e serviços do IHMT;
b) Intervenção de docentes, investigadores, alunos e bolseiros e trabalhadores não docentes;
c) Planeamento de mentorização e fases de projeto durante um período máximo de 3 anos;
d) Gestão de direitos de Propriedade Intelectual.

Artigo 2.º

Sócios proponentes e sócios participantes

1 — Podem ser sócios proponentes de uma spin-off as seguintes pessoas:

a) Docentes;
b) Investigadores;
c) Trabalhadores não docentes;
d) Estudantes;
e) Bolseiros;
f) Outros agentes.

2 — Nas empresas spin-off podem participar, além das pessoas referidas no número anterior, outras pessoas singulares ou coletivas, previamente aceites pelo Conselho de Gestão do IHMT.

Artigo 3.º

Comissão de spin-offs

1 — Para efeitos de apreciação do processo de criação de uma spin-off, será constituída uma Comissão, composta pelos seguintes membros:

a) Diretor do IHMT ou seu representante, que preside;
b) Administrador do IHMT;
c) Subdiretor com o pelouro da investigação;

2 — Compete ainda à Comissão de spin-offs pronunciar-se sobre os estatutos das spin-offs a constituir.

3 — O apoio e acompanhamento da atividade das empresas spin-off serão efetuados por esta Comissão, com base em relatórios trimestrais elaborados pelos responsáveis de cada empresa.

Artigo 4.º

Projeto de criação de uma empresa spin-off

1 — Para constituição de uma empresa spin-off os proponentes deverão preparar um plano de criação da empresa com o seguinte conteúdo mínimo:

a) Resultados de I&D do IHMT, ou de associações em que o IHMT participe que motivam a criação da empresa spin-off e os termos propostos para compensação do IHMT;
b) Identificação dos promotores e suas competências no domínio do negócio;
c) Plano de negócios (*business plan*);
d) Estratégia de investimento e fontes de financiamento previstas;
e) Estrutura organizacional da empresa;
f) Caracterização do(s) produto(s) ou serviços da empresa e do/s mercado/s onde esta se irá posicionar;
g) Mais-valia tecnológica do(s) produto ou serviços, fundamentada através de estudo de mercado apropriado, estudo de perito independente qualificado sobre tecnologia, ou outros.
h) Vantagens competitivas dos produtos ou serviços;
i) Estratégia de desenvolvimento de negócio;
j) Planeamento financeiro e resultados esperados (valor residual, valor actual líquido e taxa interna de rentabilidade);
k) Análise SWOT.

2 — Para além dos documentos descritos no número anterior, o projeto de criação de spin-off deverá incluir uma proposta de relacionamento entre a empresa e o IHMT.

3 — Poderão ainda propor-se como empresas spin-off empresas já constituídas antes da aprovação deste regulamento e cujos sócios ou missão da empresa se enquadre dentro do tipo de empresas spin-off.

Artigo 5.º

Aprovação do projeto

1 — O proponente deverá submeter o projeto de empresa spin-off ao Conselho de Gestão do IHMT que o remeterá à Comissão de spin-offs para apreciação e emissão de parecer não vinculativo.

2 — No prazo máximo de 15 dias úteis a contar da receção da informação referida no artigo anterior e outros elementos que considere pertinentes, a Comissão elaborará um parecer fundamentado acerca da viabilidade da constituição da empresa spin-off e da colaboração possível com o IHMT, que devolverá ao Conselho de Gestão.

3 — O Conselho de Gestão do IHMT decidirá sobre o interesse da pronúncia favorável à constituição da empresa como spin-off, e disso mesmo informará os proponentes no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data de receção do parecer referido no n.º 2 do presente artigo.

4 — Os projetos empresariais com pronúncia favorável ainda não formalmente constituídos como empresa dispõem de um prazo de 120 dias após a comunicação prevista no n.º 3 do presente artigo para proceder à constituição legal da empresa.

5 — As informações constantes do projeto de constituição de empresa spin-off são confidenciais.

6 — A pronúncia favorável não substitui qualquer formalidade legal ou autorização administrativa que se revele necessária para a constituição da empresa Spin Off.

Artigo 6.º

Contributo do IHMT para a empresa spin-off

1 — Aprovado o projeto de constituição de empresa spin-off, o IHMT poderá contribuir para a atividade da empresa, nomeadamente:

a) Participando no capital social, se legalmente autorizado;
b) Concedendo licenças sobre patentes, modelos de utilidade, desenhos ou modelos industriais ou outros títulos de propriedade industrial, mediante justa remuneração;
c) Autorizando a utilização de instalações, laboratórios ou outros meios do IHMT, mediante contrapartida a definir;
d) Eventual autorização da utilização do símbolo do IHMT, em termos a acordar;
e) Outras formas que sejam consideradas pertinentes.

2 — Quando o IHMT subscreva uma participação de capital numa empresa spin-off, a sua relação com os demais sócios reger-se-á através de um acordo parassocial, que deverá conter disposições relativas a:

a) Informação e acompanhamento da gestão da sociedade;
b) Permanência dos sócios;

c) Dissolução da sociedade;
d) Transmissão das ações/ quotas a terceiros;
e) Depósito de ações ou realização de quotas;
f) Resolução de litígios;
g) Direitos de propriedade intelectual, incluindo o uso do símbolo do IHMT.

3 — A participação ou contributo do IHMT para a atividade das empresas SPIN OFF será sempre precedida de avaliação do respetivo valor.

Artigo 7.º

Utilização do símbolo do IHMT

1 — As empresas spin-off poderão requerer o uso do símbolo do IHMT, de acordo com um contrato de licença de uso a celebrar pelas partes.
2 — O uso indevido do símbolo do IHMT fora das condições estabelecidas pelo contrato previsto no número anterior, obriga a empresa spin-off a cessar a licença de uso do símbolo sem prejuízo de outros procedimentos previstos na lei.
3 — Caso o IHMT opte por deixar de estar associado à spin-off, cessará de imediato a licença de uso do símbolo.

Artigo 8.º

Da atividade dos promotores

1 — A participação dos promotores no capital da empresa spin-off constitui para o IHMT uma garantia para o sucesso da iniciativa, para a prossecução dos objetivos definidos no projeto de constituição, e para salvaguarda da colaboração do IHMT na sua constituição.
2 — Os docentes ou outros trabalhadores ligados ao IHMT podem ser autorizados, cumpridos as formalidades legais, a desenvolver atividades em favor da empresa spin-off, sem prejuízo do seu vínculo ao IHMT, mesmo os que se encontrem em regime de dedicação exclusiva, desde que entre o IHMT e tais empresas seja assinado acordo escrito com menção das prestações exigíveis a cada uma das partes, remuneração e responsáveis pela prestação de serviços.

Artigo 9.º

Direitos de propriedade intelectual

As atividades de investigação efetuadas pelos promotores das spin-off do IHMT que resultem do vínculo contratual estabelecido com o IHMT estão sujeitas à aplicação das normas do Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 10.º

Competências do IHMT

Compete ao IHMT implementar o presente Regulamento e os demais procedimentos necessários à sua correta aplicação.

Artigo 11.º

Interpretação de casos omissos

A interpretação e integração do presente Regulamento, nomeadamente dos casos omissos, far-se-á, de acordo com a lei Geral e com os princípios gerais de Direito, por despacho do Diretor do IHMT.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 25 de setembro de 2017.

25 de setembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Ferrinho*.

310823822

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 9077/2017

Por despacho reitoral de 06/03/2017, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Multimédia, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia, Faculdade de Belas-Artes, Faculdade de Ciências, Faculdade de Economia e Faculdade de Letras.

Este ciclo de estudos foi adequado a 25 de outubro de 2006, conforme Deliberação n.º 738/2007, publicada no *Diário da República,* n.º 83, 2.ª série, de 30 de abril de 2007, com a última alteração constante do Despacho n.º 8984/2013, publicado no *Diário da República,* n.º 130, 2.ª série, de 09 de julho de 2013, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 15 de novembro de 2016.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 7 de março de 2017 e registada a 19 de abril de 2017 sob o n.º R/A-Ef 2587/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Belas-Artes/Faculdade de Ciências/Faculdade de Economia/Faculdade de Engenharia/Faculdade de Letras.
3 — Grau ou diploma: Mestre.
4 — Ciclo de estudos: Multimédia.
5 — Área científica predominante: Ciências da Comunicação.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Tecnologias Interativas e Jogos Digitais;
Cultura e Artes;
Música Interativa e Design de Som;
Educação.

9 — Estrutura curricular:

Especialização em Tecnologias Interativas e Jogos Digitais

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Comunicação	CCOM	54	
Economia e Gestão	ECON/G	6	
Tecnologia da Comunicação	TECCOM	6	
Artes Visuais e Tecnologia da Comunicação	ARTV e TECCOM	6	
Tecnologia Musical e Tecnologia da Comunicação	TECMU e TECCOM	6	
Artes Visuais, Tecnologia Musical e Tecnologia da Comunicação	ARTV, TECMU, TECCOM	6	
Qualquer área do MM	QACMM	6	18
Qualquer área científica da UPorto (ao nível do 2.º ciclo)	QACUP		12
Subtotal		90	30
Total		120	

Especialização em Cultura e Artes

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Comunicação	CCOM	54	
Artes Visuais	ARTV	6	
Economia e Gestão	ECON/G	6	
Tecnologia da Comunicação	TECCOM	6	
Artes Visuais e Tecnologia da Comunicação	ARTV e TECCOM	6	

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Artes Visuais, Tecnologia Musical e Tecnologia da Comunicação	ARTV, TECMU, TECCOM	6	
Qualquer área do MM	QACMM	6	18
Qualquer área científica da UPorto (ao nível do 2.º ciclo)	QACUP		12
Subtotal		90	30
Total		120	

Especialização em Música Interativa e Design de Som

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Comunicação	CCOM	54	
Economia e Gestão	ECON/G	6	
Tecnologia da Comunicação	TECCOM	6	
Tecnologia Musical	TECMU	6	
Artes Visuais e Tecnologia da Comunicação	ARTV e TECCOM	6	
Tecnologia Musical e Tecnologia da Comunicação	TECMU e TECCOM	6	
Artes Visuais, Tecnologia Musical e Tecnologia da Comunicação	ARTV, TECMU, TECCOM	6	
Qualquer área do MM	QACMM	6	12
Qualquer área científica da UPorto (ao nível do 2.º ciclo)	QACUP		12
Subtotal		96	24
Total		120	

Especialização em Educação

QUADRO N.º 4

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Comunicação	CCOM	54	
Economia e Gestão	ECON/G	6	
Tecnologia da Comunicação	TECCOM	6	
Educação	ED	12	
Artes Visuais e Tecnologia da Comunicação	ARTV e TECCOM	6	
Artes Visuais, Tecnologia Musical e Tecnologia da Comunicação	ARTV, TECMU, TECCOM	6	
Qualquer área do MM	QACMM	6	12
Qualquer área científica da UPorto (ao nível do 2.º ciclo)	QACUP		12
Subtotal		94	26
Total		120	

10 — Observações: O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 72 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de mestrado em multimédia, não conferente de grau;

b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final a que correspondem 48 ECTS, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Multimédia numa das seguintes especializações: «Tecnologias Interativas e Jogos Digitais», ou «Cultura e Artes», ou «Música Interativa e Design de Som» ou «Educação», de acordo com percurso alternativo escolhido.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Belas-Artes/Faculdade de Ciências/Faculdade de Economia/Faculdade de Engenharia/Faculdade de Letras

Multimédia

Grau de mestre

Especialização em Tecnologias Interativas e Jogos Digitais

1.º ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Tecnologias da Comunicação Multimédia	TECCOM	1.º semestre	162		45							6
Laboratório Multimédia	ARTV e TECCOM	1.º semestre	162		45							6
Seminário Multimédia	QACMM	1.º semestre	162					45				6
Sistemas Digitais Interativos	TECMU e TECCOM	1.º semestre	162		45							6
Opção 1	QACMM	1.º semestre	162		45							6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
História e Tendências do Multimédia	ARTV, TECMU e TECCOM	2.º semestre	162		45							6
Metodologias de Investigação	CCOM	2.º semestre	162		45							6
Laboratório de Gestão de Projetos	ECON/G	2.º semestre	162		45							6
Opção 2	QACMM	2.º semestre	162	Depende da uc escolhida								6
Opção 3	QACUP	2.º semestre	162	Depende da uc escolhida								6

2.º ano

QUADRO N.º 6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção 4	QACMM	1.º semestre	162		45							6
Opção 5	QACUP	1.º semestre	162	Depende da uc escolhida								6
Dissertação/Projeto/Estágio	CCOM	Anual	1 296							60		48

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 7

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção 1	Arte e Comunicação Multimédia	ARTV	1.º semestre	162		45							6
	Educação Multimédia	ED	1.º semestre	162		45							6
	Jogos Digitais	ARTV e TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Tecnologias Web	TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Introdução à Programação	TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Fotografia e Cinema	ARTV	1.º semestre	162		45							6
	Economia e Gestão dos Media	ECON/G	1.º semestre	162		45							6
	Contextos de E-Learning	ED	1.º semestre	162		45							6
	Documentário	ARTV e CCOM	1.º semestre	162		45							6
	Síntese Sonora para Media Digitais	TECMU	1.º semestre	162		45							6
Opção 2 e 3	Software Educativo	ED	2.º semestre	162		45							6
	Sistemas Gráficos e Animação 3D	TECCOM	2.º semestre	162		45							6
	Aplicações e Novos Serviços	TECCOM	2.º semestre	162		45							6
	Interfaces Multimodais	CCOM	2.º semestre	162		45							6
	Multimédia em Performing Arts	ARTV	2.º semestre	162		45							6
	Música Interativa	TECMU	2.º semestre	162		45							6
	Narrativas Interativas	ARTV e CCOM	2.º semestre	162		45							6
	Design de Som para Media Digitais	TECMU	2.º semestre	162		45							6
	Qualquer unidade Curricular da UPorto (apenas para uma opção)	QACUP	2.º semestre	162	Depende da uc escolhida								6
Opção 4 e 5	Arte e Comunicação Multimédia	ARTV	1.º semestre	162		45							6
	Sistemas Digitais Interativos	TECMU e TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Educação Multimédia	ED	1.º semestre	162		45							6
	Jogos Digitais	ARTV e TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Tecnologias Web	TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Introdução à Programação	TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Fotografia e Cinema	ARTV	1.º semestre	162		45							6
	Economia e Gestão dos Media	ECON/G	1.º semestre	162		45							6
	Contextos de E-Learning	ED	1.º semestre	162		45							6

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
	Documentário	ARTV e CCOM	1.º semestre	162		45							6	
	Qualquer unidade Curricular da UPorto (apenas para uma opção)	QACUP	1.º semestre	162	Depende da uc escolhida								6	
	Síntese Sonora para Media Digitais	TECMU	1.º semestre	162		45							6	

Especialização em Cultura e Artes

1.º ano

QUADRO N.º 8

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tecnologias da Comunicação Multimédia	TECCOM	1.º semestre	162		45							6	
Laboratório Multimédia	ARTV e TECCOM	1.º semestre	162		45							6	
Seminário Multimédia	QACMM	1.º semestre	162					45				6	
Arte e Comunicação Multimédia	ARTV	1.º semestre	162		45							6	
Opção 1	QACMM	1.º semestre	162		45							6	
História e Tendências do Multimédia	ARTV, TECMU e TECCOM	2.º semestre	162		45							6	
Metodologias de Investigação	CCOM	2.º semestre	162		45							6	
Laboratório de Gestão de Projetos	ECON/G	2.º semestre	162		45							6	
Opção 2	QACMM	2.º semestre	162	Depende da uc escolhida								6	
Opção 3	QACUP	2.º semestre	162	Depende da uc escolhida								6	

2.º ano

QUADRO N.º 9

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 4	QACMM	1.º semestre	162		45							6	
Opção 5	QACUP	1.º semestre	162	Depende da uc escolhida								6	
Dissertação/Projeto/Estágio	CCOM	Anual	1 296							60		48	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 10

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1	Sistemas Digitais Interativos	TECMU e TECCOM	1.º semestre	162		45							6	
	Educação Multimédia	ED	1.º semestre	162		45							6	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
	Jogos Digitais	ARTV e TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Tecnologias Web	TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Introdução à Programação	TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Fotografia e Cinema	ARTV	1.º semestre	162		45							6
	Economia e Gestão dos Media	ECON/G	1.º semestre	162		45							6
	Contextos de E-Learning	ED	1.º semestre	162		45							6
	Documentário	ARTV e CCOM	1.º semestre	162		45							6
	Síntese Sonora para Media Digitais	TECMU	1.º semestre	162		45							6
Opção 2 e 3	Software Educativo	ED	2.º semestre	162		45							6
	Sistemas Gráficos e Animação 3D	TECCOM	2.º semestre	162		45							6
	Aplicações e Novos Serviços	TECCOM	2.º semestre	162		45							6
	Interfaces Multimodais	CCOM	2.º semestre	162		45							6
	Multimédia em Performing Arts	ARTV	2.º semestre	162		45							6
	Música Interativa	TECMU	2.º semestre	162		45							6
	Narrativas Interativas	ARTV e CCOM	2.º semestre	162		45							6
	Design de Som para Media Digitais	TECMU	2.º semestre	162		45							6
	Qualquer unidade Curricular da UPorto (apenas para uma opção)	QACUP	2.º semestre	162	Depende da uc escolhida								6
Opção 4 e 5	Arte e Comunicação Multimédia	ARTV	1.º semestre	162		45							
	Sistemas Digitais Interativos	TECMU e TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Educação Multimédia	ED	1.º semestre	162		45							6
	Jogos Digitais	ARTV e TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Tecnologias Web	TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Introdução à Programação	TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Fotografia e Cinema	ARTV	1.º semestre	162		45							6
	Economia e Gestão dos Media	ECON/G	1.º semestre	162		45							6
	Contextos de E-Learning	ED	1.º semestre	162		45							6
	Documentário	ARTV e CCOM	1.º semestre	162		45							6
	Qualquer unidade Curricular da UPorto (apenas para uma opção)	QACUP	1.º semestre	162	Depende da uc escolhida								6
	Síntese Sonora para Media Digitais	TECMU	1.º semestre	162		45							6

Especialização em Música Interativa e Design de Som

1.º Ano

QUADRO N.º 11

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Tecnologias da Comunicação Multimédia	TECCOM	1.º semestre	162		45							6
Laboratório Multimédia	ARTV e TECCOM	1.º semestre	162		45							6
Seminário Multimédia	QACMM	1.º semestre	162					45				6
Sistemas Digitais Interativos	TECMU e TECCOM	1.º semestre	162		45							6
Opção 1	QACMM	1.º semestre	162		45							6
História e Tendências do Multimédia	ARTV, TECMU e TECCOM	2.º semestre	162		45							6
Metodologias de Investigação	CCOM	2.º semestre	162		45							6
Laboratório de Gestão de Projetos	ECON/G	2.º semestre	162		45							6
Design de Som para Media Digitais	TECMU	2.º semestre	162		45							6
Opção 2	QACUP	2.º semestre	162	Depende da uc escolhida								6

2.º ano

QUADRO N.º 12

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção 3	QACMM	1.º semestre	162		45							6
Opção 4	QACUP	1.º semestre	162	Depende da uc escolhida								6
Dissertação/Projeto/Estágio	CCOM	Anual	1 296							60		48

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 13

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção 1	Arte e Comunicação Multimédia	ARTV	1.º semestre	162		45							6
	Educação Multimédia	ED	1.º semestre	162		45							6
	Jogos Digitais	ARTV e TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Tecnologias Web	TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Introdução à Programação	TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Fotografia e Cinema	ARTV	1.º semestre	162		45							6
	Economia e Gestão dos Media	ECON/G	1.º semestre	162		45							6
	Contextos de E-Learning	ED	1.º semestre	162		45							6
	Documentário	ARTV e CCOM	1.º semestre	162		45							6
	Síntese Sonora para Media Digitais	TECMU	1.º semestre	162		45							6
Opção 2	Música Interativa	TECMU	2.º semestre	162		45							6
	Software Educativo	ED	2.º semestre	162		45							6
	Sistemas Gráficos e Animação 3D	TECCOM	2.º semestre	162		45							6
	Aplicações e Novos Serviços	TECCOM	2.º semestre	162		45							6
	Interfaces Multimodais	CCOM	2.º semestre	162		45							6
	Multimédia em Performing Arts	ARTV	2.º semestre	162		45							6
	Narrativas Interativas	ARTV e CCOM	2.º semestre	162		45							6
	Qualquer unidade Curricular da UPorto.	QACUP	2.º semestre	162	Depende da uc escolhida								6
Opção 3 e 4	Arte e Comunicação Multimédia	ARTV	1.º semestre	162									6
	Sistemas Digitais Interativos	TECMU e TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Educação Multimédia	ED	1.º semestre	162		45							6
	Jogos Digitais	ARTV e TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Tecnologias Web	TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Introdução à Programação	TECCOM	1.º semestre	162		45							6
	Fotografia e Cinema	ARTV	1.º semestre	162		45							6
	Economia e Gestão dos Media	ECON/G	1.º semestre	162		45							6
	Contextos de E-Learning	ED	1.º semestre	162		45							6
	Documentário	ARTV e CCOM	1.º semestre	162		45							6
	Síntese Sonora para Media Digitais	TECMU	1.º semestre	162		45							6
	Qualquer unidade Curricular da UPorto (apenas para uma opção)	QACUP	1.º semestre	162	Depende da uc escolhida								6

Especialização em Educação

1.º ano

QUADRO N.º 14

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Tecnologias da Comunicação Multimédia	TECCOM	1.º semestre	162		45							6	
Laboratório Multimédia	ARTV e TECCOM	1.º semestre	162		45							6	
Seminário Multimédia	QACMM	1.º semestre	162					45				6	
Educação Multimédia	ED	1.º semestre	162		45							6	
Opção 1	QACMM	1.º semestre	162		45							6	
História e Tendências do Multimédia	ARTV, TECMU e TECCOM	2.º semestre	162		45							6	
Metodologias de Investigação	CCOM	2.º semestre	162		45							6	
Laboratório de Gestão de Projetos	ECON/G	2.º semestre	162		45							6	
Software Educativo	ED	2.º semestre	162		45							6	
Opção 2	QACUP	2.º semestre	162	Depende da uc escolhida								6	

2.º ano

QUADRO N.º 15

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção 3	QACMM	1.º semestre	162		45							6	
Opção 4	QACUP	1.º semestre	162	Depende da uc escolhida								6	
Dissertação/Projeto/Estágio	CCOM	Anual	1 296							60		48	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 16

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção 1	Arte e Comunicação Multimédia	ARTV	1.º semestre	162		45							6	
	Sistemas Digitais Interativos	TECMU e TECCOM	1.º semestre	162		45							6	
	Jogos Digitais	ARTV e TECCOM	1.º semestre	162		45							6	
	Tecnologias Web	TECCOM	1.º semestre	162		45							6	
	Introdução à Programação	TECCOM	1.º semestre	162		45							6	
	Fotografia e Cinema	ARTV	1.º semestre	162		45							6	
	Economia e Gestão dos Media	ECON/G	1.º semestre	162		45							6	
	Contextos de E-Learning	ED	1.º semestre	162		45							6	
	Documentário	ARTV e CCOM	1.º semestre	162		45							6	
	Síntese Sonora para Media Digitais	TECMU	1.º semestre	162		45							6	
Opção 2	Sistemas Gráficos e Animação 3D	TECCOM	2.º semestre	162		45							6	
	Aplicações e Novos Serviços	TECCOM	2.º semestre	162		45							6	
	Interfaces Multimodais	CCOM	2.º semestre	162		45							6	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção 3 e 4	Multimédia em Performing Arts	ARTV	2.º semestre	162		45							6	
	Música Interativa	TECMU	2.º semestre	162		45							6	
	Narrativas Interativas	ARTV e CCOM	2.º semestre	162		45							6	
	Design de Som para Media Digitais	TECMU	2.º semestre	162		45							6	
	Qualquer unidade Curricular da UPorto.	QACUP	2.º semestre	162	Depende da uc escolhida								6	
	Arte e Comunicação Multimédia	ARTV	1.º semestre	162		45							6	
	Sistemas Digitais Interativos	TECMU e TECCOM	1.º semestre	162		45							6	
	Educação Multimédia	ED	1.º semestre	162		45							6	
	Jogos Digitais	ARTV e TECCOM	1.º semestre	162		45							6	
	Tecnologias Web	TECCOM	1.º semestre	162		45							6	
	Introdução à Programação	TECCOM	1.º semestre	162		45							6	
	Fotografia e Cinema	ARTV	1.º semestre	162		45							6	
	Economia e Gestão dos Media	ECON/G	1.º semestre	162		45							6	
	Contextos de E-Learning	ED	1.º semestre	162		45							6	
	Documentário	ARTV e CCOM	1.º semestre	162		45							6	
	Síntese Sonora para Media Digitais	TECMU	1.º semestre	162		45							6	
	Qualquer unidade Curricular da UPorto.	QACUP	1.º semestre	162	Depende da uc escolhida								6	

11 de agosto de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

310761006

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 9078/2017

Por despacho de 4 de março de 2017 foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado decorrente da aprovação no período experimental da doutora Carla Maria Proença Nóia de Mendonça, professora auxiliar deste Instituto, com efeitos a 28 de setembro de 2017.

28 de setembro de 2017. — O Diretor, *Professor Doutor António Sousa Pereira*.

310829444

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Declaração de Retificação n.º 699/2017

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 8729/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191 de 03 de outubro, republica-se o texto na sua íntegra.

A Comissão de Biossegurança da Universidade de Trás os Montes e Alto Douro (CB-UTAD) é um órgão colegial e multidisciplinar cuja atividade se rege por um Regulamento (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, através do Despacho n.º 15351/2013).

De acordo com o artigo 4.º do referido Regulamento, a CB-UTAD é composta por um presidente e sete vogais, sendo que, caso o presidente da CB-UTAD seja nomeado pelo Reitor, a CB-UTAD terá seis vogais. Neste contexto, foram por mim nomeados, por despacho de 14 de julho de 2017, para integrar a Comissão de Biossegurança da UTAD os seguintes elementos:

Prof.ª Doutora Ana Cláudia Correia Coelho — Presidente
Prof. Doutor José Carlos Marques Almeida — Vogal
Prof. Doutor João Soares Carrola — Vogal
Prof. Doutor Marco Paulo Duarte Naia — Vogal
Prof. Doutor Maria da Conceição Alves Rainho Soares Pereira — Vogal
Prof. Doutor Valdemar Pedrosa Carnide — Vogal
Dra. Maria João de Carvalho Reis Carneiro — Vogal

4 de outubro de 2017. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

310827702

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 12323/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna -se público que cessou a comissão de serviço, no cargo de Diretor de Serviços de Apoio ao Estudante dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, o Licenciado José Domingos Pires Marques, com efeitos a 25 de agosto de 2016, tendo assegurado as suas funções em regime de gestão corrente até 31 de agosto de 2017, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

2 de outubro de 2017. — A Administradora, *Regina Dias Bento*.

310831388

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 9079/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e sob proposta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou as alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Fisioterapia, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 2204/2009, de 15 de janeiro (*Diário da República* n.º 9, 2.ª série), alterado pelo Despacho n.º 3205/2012, de 2 de março (*Diário da República* n.º 45, 2.ª série).

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, as presentes alterações foram registadas na Direção-

-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 523/2011/AL01, em 4 de setembro de 2017.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do referido Decreto-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Fisioterapia, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Fisioterapia para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Estas alterações produzem efeitos a partir do ano letivo 2017/2018.

25 de setembro de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.
3 — Grau: Licenciado.
4 — Curso: Fisioterapia.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Fisioterapia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 240 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 4 Anos.
8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não Aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Fisioterapia:

Área Científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências Morfo-Funcionais	CMF	24,5
Patologia e Diagnóstico	PD	8,0
Saúde Pública	SP	4,0
Química	Q	4,5
Biologia	B	4,5
Física	F	4,0
Matemática	M	4,0
Psicologia	P	11,0
Sociologia	S	5,0
Fisioterapia	FT	170,5
Total		240

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa Licenciatura em Fisioterapia

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia I	CMF	Semestral	135	T: 45; PL: 15	5	Obrigatória.
Fisiologia	CMF	Semestral	108	T: 22,5; TP: 22,5	4	
Bioquímica Geral	Q	Semestral	121,5	T: 45; TP: 15	4,5	
Saúde Pública e Epidemiologia	SP	Semestral	108	T: 22,5; TP: 22,5	4	
Sociologia da Saúde	S	Semestral	135	TP: 60	5	
Avaliação e Medida em Fisioterapia	FT	Semestral	81	T: 22,5; PL: 30	3	
Fundamentos em Fisioterapia	FT	Semestral	121,5	S: 45	4,5	
Total	–	—	810	–	30	—

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia II	CMF	Semestral	108	T: 45; PL: 15	4	Obrigatória.
Fisiopatologia	CMF	Semestral	121,5	T: 45	4,5	
Biologia Celular e Molecular	B	Semestral	121,5	T: 45	4,5	
Estudo do Movimento Humano	FT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Exercícios Terapêuticos	FT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Fisioterapia Baseada na Evidência	FT	Semestral	108	T: 22,5; OT: 15	4	
Educação Clínica em Fisioterapia I	FT	Semestral	81	OT: 15; E: 15	3	
Total	–	—	810	–	30	—

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biomecânica	F	Semestral	108	T: 22,5; TP: 30	4	Obrigatória.
Psicologia da Saúde e da Doença	P	Semestral	108	T: 22,5; TP: 30	4	
Patologia Aplicada em Fisioterapia I	PD	Semestral	108	T: 45	4	
Fisiologia do Exercício	CMF	Semestral	108	T: 22,5; PL: 30	4	
Fisioterapia Cardiorrespiratória I	FT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Fisioterapia Músculo-Esquelética I	FT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Ética e Deontologia em Fisioterapia	FT	Semestral	108	T: 15	4	
Total	–	—	810	–	30	—

2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Patologia Aplicada em Fisioterapia II	PD	Semestral	108	T: 45	4	Obrigatória.
Fisioterapia Cardiorrespiratória II	FT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Fisioterapia Músculo-Esquelética II	FT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Meios Físicos e Naturais em Fisioterapia	FT	Semestral	108	T: 22,5; PL: 30	4	
Fisioterapia Neuromuscular I	FT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Seminários em Fisioterapia I	FT	Semestral	54	S: 45	2	
Educação Clínica em Fisioterapia II	FT	Semestral	135	OT: 15; E: 30	5	
Total	–	—	810	–	30	—

3.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Neurociência	CMF	Semestral	81	T: 22,5	3	Obrigatória.
Psicologia do Comportamento e Desenvolvimento Humano.	P	Semestral	81	T: 22,5; TP: 22,5	3	
Terapia Manual	FT	Semestral	108	T: 22,5; PL: 30	4	
Fisioterapia em Pediatria	FT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Fisioterapia Neuromuscular II	FT	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Temas Avançados em Fisioterapia I	FT	Semestral	108	T: 22,5; PL: 30	4	
Educação Clínica em Fisioterapia III	FT	Semestral	162	OT: 15; E: 150	6	
Total	–	—	810	–	30	—

3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação e Relação Terapêutica	P	Semestral	108	T: 15; TP: 30	4	Obrigatória.
Estatística Aplicada	M	Semestral	108	T: 22,5; TP: 30	4	
Fisioterapia na Comunidade	FT	Semestral	108	T: 22,5; PL: 30	4	
Temas Avançados em Fisioterapia II	FT	Semestral	108	T: 22,5; TP: 30	4	
Exercício e Prescrição em Fisioterapia	FT	Semestral	108	T: 15; PL: 30	4	
Seminários em Fisioterapia II	FT	Semestral	108	S: 45	4	
Educação Clínica em Fisioterapia IV	FT	Semestral	162	OT: 15; E: 150	6	
Total	–	—	810	–	30	—

4.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação em Fisioterapia I	FT	Semestral	135	OT: 15; S: 15	5	Obrigatória
Educação Clínica em Fisioterapia V	FT	Semestral	675	OT: 15; E: 375	25	
Total	–	—	1620	–	60	—

4.º Ano -2.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação em Fisioterapia II	FT	Semestral	135	OT: 15; S: 15	5	Obrigatória.
Educação Clínica em Fisioterapia VI.	FT	Semestral	675	OT: 15; E: 375	25	
Total	–	—	1620	–	60	—

Legenda: E — Estágio; OT — Orientação Tutorial; PL — Ensino Prático e Laboratorial; T-Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático; S — Seminário.

310806278

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso n.º 12324/2017

Procedimento concursal de recrutamento de um técnico superior para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 28 de setembro de 2017, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto na carreira e categoria de técnico superior para o Gabinete Alumni do ISEP.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo -se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

Foi realizada consulta à Direção Geral de Qualificação dos trabalhadores em Funções Públicas, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que informou que "*não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por esse organismo.*"

1 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho:

Potenciar a rede de relacionamentos entre o ISEP e os seus antigos alunos (ALUMNI);

Estabelecer mecanismos de divulgação e informação tendo por objetivo a divulgação de atividades orientadas para os ALUMNI;

Estabelecer contactos e desenvolver papel de interlocutor junto de vários organismos nacionais e estrangeiros, de forma a entre outras coisas estruturar a oferta formativa e promover uma maior proximidade com o tecido empresarial;

Estabelecer com os serviços, docentes e discentes do ISEP os contactos e a colaboração necessários para prossecução das atribuições das suas funções;

Pesquisar em base de dados eventuais parceiros de projetos;

2 — Local de Trabalho — As funções objeto deste concurso serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

3 — Posicionamento remuneratório — A remuneração é a correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da carreira/categoria de técnico superior.

4 — Âmbito de Recrutamento — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o recrutamento faz-se entre os trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

5 — Requisitos Gerais de Admissão — Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Nos termos previstos na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, não serão admitidos os candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade ou ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do ISEP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6 — Nível habilitacional e área de formação: Grau 3 de complexidade funcional — Licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;

b) Ser detentor de experiência comprovada na área para qual é aberto o procedimento;

c) Conhecimentos aprofundados de inglês;

d) Motivação para desempenhar funções no ambiente dinâmico de uma instituição de ensino superior.

8 — Forma e Local de Apresentação de Candidaturas — As candidaturas são submetidas eletronicamente através do endereço:www.isep.ipp.pt/concursos e devem ser acompanhadas de *curriculum vitae,* fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias ou académicas exigidas, e no caso de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a declaração devidamente atualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vinculo, a categoria, a posição e nível remuneratório, com a indicação da data da produção de efeitos, e o correspondente montante pecuniário, a descrição do posto de trabalho ocupado, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos.

9 — Métodos de Seleção

9.1 — Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP), e Entrevista profissional de seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 40 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 30 %;
c) Entrevista profissional de seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:

VF = 40 % PC + 30 % AP + 30 % EPS

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

a) Prova de conhecimentos (PC) valorada de 0 a 20 valores

A Prova Individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas necessários ao exercício da função a concurso. A prova será individual e terá a forma escrita, podendo ser de escolha múltipla e terá a duração máxima de 2 horas.

A prova abordará os seguintes temas:

Princípios gerais da atividade administrativa na função pública.
Organização do ensino superior público
Organização interna do IPP/ISEP
Comunicação organizacional e comunicação externa.

b) Avaliação psicológica (AP)

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

c) Entrevista profissional de seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, de disponibilidade para flexibilidade de horário e de motivação para o desempenho das funções.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

9.2 — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), e Entrevista profissional de seleção (EPS) com as ponderações infra (nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura).

Métodos de Seleção:

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 30 %;
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

VF = 40 % AC + 30 % EAC + 30 % EPS

a) Avaliação Curricular (AC) valorada de 0 a 20 valores.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros:

Habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD), de acordo com a seguinte fórmula:

AC = 20 % HAB + 10 % FP + 50 % EP + 20 % AVD

HAB = Habilitação académica:

Grau exigido à candidatura: 15 valores
Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores

FP = Formação Profissional:

Sem ações de formação: 0 valores
Com ações de formação diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,5 valores por cada ação com limite de 10 valores
Com ações de formação não diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,25 valor por cada ação com limite de 10 valores

EP = Experiência Profissional

Até 5 anos: 5 valores
Superior a 5 e até 10 anos: 10 valores
Superior a 10 e até 15 anos: 15 valores
Superior a 15 anos: 20 valores
Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de todas as funções descritas no ponto 1 deste anúncio e inerentes à categoria a contratar, que se encontrem devidamente comprovadas ou declarado sob compromisso de honra.

AVD = Avaliação de Desempenho

Pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores
Desempenho Adequado — 10 valores
Desempenho Relevante — 20 valores

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

c) Entrevista profissional de seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, de disponibilidade para flexibilidade de horário e de motivação para o desempenho das funções.

Dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de seleção a aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 — Bibliografia:

Lei Geral do Trabalho em Funções públicas — Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública-SIADAP — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de

dezembro, com posteriores alterações, Código do Procedimento Administrativo — D. L n.º 4/2015 de 7 de fevereiro.

Regime Jurídico das instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62 62/2007, de 10 de setembro; Estatutos do Instituto Politécnico do Porto — Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2009/01/29, publicado no DR n.º 22, 2.ª série, de 2 de fevereiro;

Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados no *Diário da República,* n.º 132*,* de 10 de julho de 2009.

DL n.º 74/2006, de 24 de março e posteriores atualizações — Graus académicos e diplomas do ensino superior;

Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto — Regula o exercício do direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União Europeia e dos membros das suas famílias no território nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/38/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril;

Lei n.º 23/2007, de 4 de julho e posteriores alterações-regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional;

Brown, Clair, Peter Valey e John Pal (2009) "University course selection and services marketing". Marketing Intelligence & Planning 27 (3), 310-325

Brown, Jane Hemsley e Izhar Oplatka (2006) "Universities in a competitive global marketplace. A systematic review of the literature on higher education marketing". International Journal of Public Sector Management 19 (4), 316-338

Almeida, Vitor (2000), A comunicação da Empresa, Práxis

11 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Joana França Cabral De Sampaio Vega — Vice-Presidente do ISEP.

Vogais efetivos: Paula Cristina Ferreira da Silva — Diretora dos Serviços financeiros do ISEP que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Cristiano José Cardoso dos Santos, Técnico Superior e responsável pela Divisão de Cooperação e Imagem do ISEP.

Vogais suplentes: Claudia Batista, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do ISEP e Margarida Isabel da Encarnação Clemente, Técnica Superior do Gabinete de Planeamento, Qualidade e Avaliação do ISEP.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica do Instituto Superior de Engenharia do Porto no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no DR e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 de setembro de 2017. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva.*

310820428

PARTE G

HOSPITAL PROFESSOR DOUTOR FERNANDO FONSECA, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 700/2017

Retificação da deliberação do aviso de abertura do procedimento para admissão de médicos ao Ciclo de Estudos Especiais em Neonatologia do Departamento de Pediatria do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.

Declara-se que a Deliberação n.º 827/2017, referente ao procedimento para admissão de médicos ao Ciclo de Estudos Especiais em Neonatologia do Departamento de Pediatria do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 15 de setembro de 2017, saiu com incorreção que importa retificar.

Assim, no ponto 1, onde se lê «início a 01 de outubro de 2017» deve ler-se «início a 01 de novembro de 2017».

27 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Velez Roxo*.

310829914

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12325/2017

Procedimento Concursal Comum de Acesso para recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior, das áreas hospitalares — Anestesiologia — Ortopedia — da carreira médica.

Faz-se público que, nos termos da autorização concedida por despacho do Ministro das Finanças proferido nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 10, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e de acordo com o estabelecido no Despacho n.º 7541/2017 de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., de 14 de setembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica hospitalar, da área profissional de Anestesiologia e 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica hospitalar, da área profissional de Ortopedia.

1 — Legislação aplicável — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro de 2012, no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo celebrado entre os membros intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e no Acordo Coletivo relativo à tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações, e da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, que estabelecem, prospetivamente, o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde e o regime da carreira especial médica, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica.

2 — Política de Igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Âmbito do Recrutamento:

3.1 — Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

3.2 — Podem ser admitidos ao presente concurso médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde, que mantenham a respetiva modalidade de relação jurídica de emprego.

3.3 — Podem ainda ser admitidos ao presente concurso médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que mantenham a respetiva modalidade da relação jurídica de emprego público.

3.4 — Possuir o grau de Consultor e exercício efetivo de 3 anos na categoria de Assistente Graduado conforme artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 04 de agosto.

3.5 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação regularizada perante a mesma.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum, aberto pelo presente aviso, os médicos, providos na categoria de Assistente Graduado no âmbito da especialidade de Anestesiologia e, os médicos, providos na categoria de Assistente Graduado no âmbito da especialidade de Ortopedia com pelo menos três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor em Anestesiologia, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

5 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

6 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7 — Local de Trabalho — o serviço será prestado no Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., Barcelos, Campo da República, apartado 181, 4754- 909 Barcelos.

8 — Remuneração base mensal ilíquida — a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à 1.ª posição remuneratória do nível 70, da Tabela Remuneratória Única, da categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica.

9 — O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras consignadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

10 — Formalização das candidaturas: Deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., em suporte papel e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no Campo da República, apartado 181, 4754-909 Barcelos, durante as horas normais de expediente (09h00/12h00 e 14h00/16h00), podendo também ser remetidas por correio registado com aviso de receção, para a mesma morada, considerando-se entregue dentro do prazo, se expedido até ao termo do prazo fixado até à data limite fixada na publicação, devendo constar da candidatura os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico, telefone e telemóvel);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

11 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor nas áreas de Anestesiologia e de Ortopedia respetivamente;

b) Documento comprovativo do tipo de vínculo à sua instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, com indicação da sua duração;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão para discutir na prova prática;

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas, e nos artigos 15.º dos Decretos-Leis n.os 176 e 177, ambos de 4 de agosto de 2009.

12 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

13 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e no n.º 3 da cláusula 16.º do ACT, publicado no *BTE* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

14 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e do n.º 10 da cláusula 16.º do ACT publicado no *BTE* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no Campo da República, apartado 181, 4754-909, bem como no portal da internet do Hospital (www.hbarcelos.min-saude.pt/), sendo os candidatos notificados nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio e do n.º 2 *b*) da cláusula 18.º do ACT.

18 — Constituição do júri para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica hospitalar, da área profissional de Anestesiologia:

Presidente: Dr.ª Maria José Pinto de Barros Pereira — Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia do Hospital de Braga.

Vogais Efetivos:

Prof. Doutor Fernando José Pereira Alves Abelha — Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

Dr.ª Florinda Maria Azevedo Amorim — Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Vogais Suplentes:

Dr.ª Maria Emília Duarte Oliveira — Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia do Centro Hospitalar São João, E. P. E.

Dr. Manuel António Ferreira Seabra — Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

18.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 — Constituição do júri para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica hospitalar, da área profissional de Ortopedia:

Presidente: Dr. António Afonso Salgado Ruano — Assistente Graduado Sénior de Ortopedia da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Dr. António Silva Mendes Moura — Assistente Graduado Sénior de Ortopedia do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

Dr. César Augusto Igreja da Benta — Assistente Graduado Sénior de Ortopedia do Hospitalar de Braga.

Vogais Suplentes:

Dr. Manuel Fernando Martins Pereira Mendes — Assistente Graduado Sénior de Ortopedia do Hospital de Guimarães, E. P. E.

Dr. Miguel Alberto de Brito da Costa Leal — Assistente Graduado Sénior de Ortopedia da Unidade Local de Saúde Do Alto Minho, E. P. E.

19.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

310831339

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Aviso n.º 12326/2017

Procedimento concursal para provimento na categoria superior de Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar — Ortopedia — da carreira especial médica e da carreira médica.

1 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira especial médica, cuja relação jurídica de emprego público seja constituída por contrato de trabalho em funções públicas, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, sucessivamente alterada, que regula a tramitação do procedimento concursal comum de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial médica, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados integradas no Serviço Nacional de Saúde, do Despacho de SS. Exas. o Ministro das Finanças e do Ministro da Saúde — cf. Despacho n.º 7509/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., datada de 31 de agosto de 2017, se encontra aberto, procedimento concursal destinado à ocupação de uma vaga na categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar — Ortopedia — da carreira especial médica e carreira médica.

2 — Procedimento concursal — o procedimento concursal é comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente, da relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 177/2009 e Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e Decreto-Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, para a carreira especial médica e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, para a carreira médica, e no artigo 8.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

7 — Local de trabalho — os trabalhadores desenvolverão a sua atividade profissional no Serviço de Ortopedia da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

8 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao procedimento aberto pelo presente aviso os médicos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os requisitos elencados no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto:

a) Possuir o grau de consultor.

b) Duração mínima de três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado.

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada.

d) os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas, nomeadamente:

d.1) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

d.2) 18 anos de idade completos;

d.3) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d.4) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício

d.5) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Método de seleção — os métodos de seleção a utilizar são, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, sucessivamente alterada.

a) Avaliação e discussão curricular — à qual é atribuída a ponderação de 70 %.

b) Prova prática — à qual é atribuída a ponderação de 30 %.

9.1 — Avaliação e discussão curricular (de 0 a 20 valores) — consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes:

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida — de 0 a 6 valores;

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas — de 0 a 2 valores;

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação,

tendo em conta o seu valor relativo- de 0 a 4 valores;

d) Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica — de 0 a 1 valores;

e) Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações- de 0 a 5 valores;

f) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional — de 0 a 1 valores;

g) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos — de 0 a 1 valores.

9.2 — Prova prática (de 0 a 20 valores) — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

10 — Remuneração — A remuneração mensal é a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de assistente graduado sénior, nos termos da tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro conjugada com o anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e Lei do Orçamento do Estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

11 — Horário de trabalho — O período normal de trabalho do trabalhador corresponderá ao período normal de trabalho que vincula o médico à data da abertura do concurso, sem prejuízo da aplicação das regras de transição consagradas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., sita na Avenida Pedro Álvares Cabral, 6000-085 Castelo Branco, entregue no Serviço de Recursos Humanos, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
c) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

d.1) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
d.2) Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.
d.3) A identificação da relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Menção, sob compromisso de honra, de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos e nos precisos termos abaixo indicados:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal;
b) Documento comprovativo do tipo de vínculo à sua instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de assistente graduado, com indicação da sua duração;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae,* que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados.
d) Quatro exemplares de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre.
e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.
Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativo de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.
15 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.
16 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2009, de 24 de maio alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro).
17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada no *Diário da República* e afixada no expositor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, da ULSCB, EPE.
18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
19 — Constituição do júri:

Presidente: Dr. Manuel Albino de Sousa, Assistente Graduado Sénior de Ortopedia, do Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE;
1.º Vogal efetivo:

Dr. Luís António Ribeiro Camarinha, Assistente Graduado Sénior de Ortopedia, da Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE;

2.º Vogal efetivo:

Dr. Sílvio Manuel Marques Dias, Assistente Graduado Sénior de Ortopedia, do Centro Hospitalar Entre o Douro e Vouga, EPE;

1.º Vogal suplente:

Dr. Joaquim Jorge Martins Loureiro Nelas, Assistente Graduado Sénior de Ortopedia, do Centro Hospitalar Tondela/Viseu, EPE;

2.º Vogal suplente:

Dr. José Manuel Meruje Dias, Assistente Graduado Sénior de Ortopedia, do Centro Hospitalar Tondela/Viseu, EPE;

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente, em caso de falta ou impedimento do mesmo.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

310827427

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12327/2017

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente hospitalar de pneumologia da carreira médica

1 — Nos termos do disposto na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado por Acordo, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como, os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração, de 12 de julho de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado por tempo indeterminado, cujo contrato será celebrado ao abrigo da legislação laboral privada aplicável — Código do Trabalho e demais legislação avulsa -, destinado ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente hospitalar de pneumologia da carreira médica para os Hospitais da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 7 de Setembro, por parte do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde, que constitui requisito essencial à conclusão e produção de efeitos do presente procedimento.
2 — Tipo de concurso — comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem ou não, titulares de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde, com a ressalva de que, nos termos da alínea *f*) da cláusula 7.ª do Acordo, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.
3 — Modalidade da relação jurídica de emprego — contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.
4 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com o seu preenchimento.
5 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
6 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
7 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro, de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto.
8 — Caracterização do posto de trabalho — aos postos de trabalho apresentados a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do Acordo.

9 — Local de trabalho — o serviço será prestado na Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., englobando os Hospitais Doutor José Maria Grande e de Santa Luzia de Elvas, podendo ainda o serviço ser desenvolvido noutras instituições com as quais a ULSNA, E. P. E., tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

10 — Incentivos — considerando o Decreto-Lei n.º 101/2015, de 4 de junho, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 15/2017 de 17 de janeiro e nos termos do Despacho n.º 1788-B/2017, de 24 de fevereiro, serão atribuídos os incentivos aos trabalhadores médicos que sejam colocados na ULSNA, E. P. E., qualificada como zona carenciada nomeadamente na especialidade médica de pneumologia, após autorização do Sr. Secretário de Estado da Saúde, considerando a quota dos 150 postos de trabalho.

11 — Remuneração base mensal ilíquida — de acordo com a Tabela Remuneratória Única (TRU), para os médicos em regime de CIT em tempo completo de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.746,24 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos).

12 — O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

13 — Período experimental — nos termos da cláusula 21.º do Acordo, os médicos tem um período experimental com a duração de 90 dias.

14 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

14.1 — Possuir o grau de especialista em pneumologia;

14.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada.

15 — Formalização das candidaturas — a candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Expediente, sito no Hospital Doutor José Maria Grande, Avenida de Santo António — 7300-853 Portalegre, durante o horário normal de expediente do serviço (9.30 às 12.00 e das 14.00 às 17.00), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para Avenida de Santo António — 7300-853 Portalegre, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

16 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datados e assinados.

Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

17 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª do Acordo, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

18 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

19 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no Acordo.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e Secretariado do Conselho de Administração e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, e serão publicadas no *Diário da República,* 2.ª série.

23 — Constituição do júri:

a) Presidente — Sr. Dr. Pedro Soares Branco Tavares da Costa, assistente graduado hospitalar de pneumologia do Hospital Doutor José Maria Grande da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.;

b) Vogais efetivos:

1.º Sr.ª Dr.ª Maria Teresa Gomes Cardoso, assistente graduada Sénior hospitalar de pneumologia do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.;

2.º Sr. Dr. Manuel Filipe Cancela Torres, assistente graduado Sénior hospitalar de pneumologia do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.;

c) Vogais suplentes:

1.º Sr.ª Dr.ª Ana Cristina Silva Dias Duarte, assistente graduada hospitalar de pneumologia da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.;

2.º Sr.ª Dr.ª Susana Cristina de Almeida Monteiro Brito Palma, assistente graduada sénior hospitalar de pneumologia do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Sendo o primeiro vogal referido o substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos.

24 — A produção de efeitos do presente procedimento concursal fica dependente da obtenção de autorização superior de contratação nos termos do Despacho n.º 12083/2011 (in DR, II, n.º 178, de 15 de setembro), cessando o mesmo, de imediato, se a mesma não for obtida.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recursoshumanos@ulsna.min-saude.pt.

4 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. João Manoel Silva Moura dos Reis*.

310828601

PARTE H

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 12328/2017

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, nos termos do artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, por meu despacho de 20 de setembro de 2017, com efeitos a 01 de outubro de 2017, ao titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado desta Autarquia, Custódio José Lapa Tira-Picos, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria e nível 5 da tabela única remuneratória.

22 de setembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto.*

310804211

Aviso n.º 12329/2017

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de Técnico Superior.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), conjugada com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe é dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho exarado pela Sr.ª Presidente da Câmara, em 24 de julho de 2017, após deliberações favoráveis da Câmara Municipal de 14/06/2017 e da Assembleia Municipal, de 29/06/2017, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal, correspondentes às carreiras e categorias a seguir referidas:

Ref.ª 1 — Um Técnico Superior — área de Turismo;
Ref.ª 2 — Um Técnico Superior — área de Desporto;

2 — Para efeitos do estipulado nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Arraiolos, para ocupação de idênticos postos de trabalho.

3 — Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe é dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea *c*) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi declarado por esta entidade, em 19 de julho de 2017, o seguinte: «Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para as categorias de Técnico Superior, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

4 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local datado de 15/07/2014, «As Autarquias Locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

Ainda no âmbito do referido procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, o Município de Arraiolos consultou a CIMAC-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, na qualidade de Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, tendo a mesma informado que ainda não foi constituída, a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias.

5 — Fundamentação legal:

Designadamente as regras constantes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro; 84/2015, de 7 de agosto; 18/2016, de 20 de junho; 42/2016, de 28 de dezembro e 25/2017, de 30 de maio; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de janeiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — Validade dos procedimentos concursais:

São válidos para os preenchimentos dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere o n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Arraiolos.

8 — Os postos de trabalho a prover destinam-se aos seguintes serviços:

8.1 — 1 — Técnico Superior (área funcional de Turismo).
8.2 — 1 — Técnico Superior (área funcional de Desporto).

9 — Caraterização dos postos de trabalho: De acordo com o conteúdo funcional da carreira/categoria de Técnico Superior, constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06 a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, a afetar à Divisão de Gestão Estratégica Sócio-Económica e Educativa:

Ref.ª 1 — Técnico Superior (área funcional de Turismo)

Realizar estudos e outros trabalhos conducentes à definição e concretização das políticas do Município na área do turismo; Recolher, tratar e difundir toda a informação turística necessária ao serviço em que está integrado; Planear, organizar e controlar ações de promoção turística; Coordenar e superintender a atividade de outros profissionais do setor, se de tal for incumbido; Acompanhamento de grupos de visitantes portugueses e estrangeiros, que se deslocam a Arraiolos assim como a todas as freguesias do concelho no âmbito de visitas guiadas, fazendo uso de línguas estrangeiras; Atendimento de público em atividades relacionadas com turismo; Colaborar na organização e no apoio a eventos de natureza turística; Desenvolver todas as atividades administrativas inerentes à atividade turística, fazendo uso de meios informáticos.

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

Ref.ª 2 — Técnico Superior (área funcional de Desporto)

Planear, organizar, controlar a atividade nas áreas do ensino, educação, cultura, piscinas e desporto; promover, colaborar e apoiar atividades desportivas de caráter regular; propõe a aquisição de equipamentos para a prática desportiva e recreativa; organizar e fomentar encontros e outros eventos desportivos; colaborar com iniciativas e divulgação do desporto; atividade desportiva (eventos inscritos em Plano), envelhecimento ativo, escola de natação, política municipal de desporto.

Definição, organização e acompanhamento de atividades físicas e desportivas municipais e/ou de participação municipal, na vertente de lazer, animação e formação; Definição de planos desportivos, incluindo a conceção e planificação de atividades, elaboração dos respetivos regulamentos e divulgação, nomeadamente através do contacto com escolas, associações e clubes, prestando apoio à concretização das mesmas; Elaborar pareceres e fazer relatórios sobre atividades desenvolvidas. Mediação e planeamento dos eventos desportivos desencadeados ou promovidos pelo Município; Realizar estudos e outros trabalhos conducentes à definição e concretização das políticas do Município na área do desporto; Recolher, tratar e difundir toda a informação desportiva necessária ao serviço em que está integrado; Planear, organizar e controlar ações de promoção desportiva; Coordenar e superintender a atividade de outros profissionais do setor, se de tal for incumbido; Conceção e desenvolvimento de projetos na área do desporto; Apoio à concretização de projetos na área das atividades aquáticas; Planeamento e lecionação de aulas nas várias disciplinas de natação; Planeamento e lecionação de aulas de hidroginástica e nataçao para bebés; Vigilância e segurança do plano de água; Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

10 — O posicionamento remuneratório:

10.1 — De acordo com as regras constantes do n.º 7 do artigo 38.º da LTFP, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro(LOE para 2015), que se mantém em vigor, por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), o posicionamento inicial de referência do candidato a recrutar detentor de licenciatura será a 2.ª posição do nível 15 da estrutura remuneratória da carreira Técnica Superior, de acordo com o anexo I do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e com a Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas — TRU, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que corresponde a 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

10.2 — Em cumprimento com o n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (aplicável por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016, de 30 de março), os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

11 — Âmbito de recrutamento:

Em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP e alínea *d*), do artigo 37.º, da LTFP, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo que, nos termos do n.º 4, do referido artigo 30.º, da LTFP, alterado pela lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o órgão ou serviço, pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, aquele, proferido pelo Órgão Executivo de 14 de junho de 2017 e em linha com o princípio da eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, proceder-se-á, em sede destes procedimentos concursais, ao recrutamento concomitante de candidatos que:

(i) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 3, do artigo 30.º da LTFP e a alínea *d*), do artigo 37.º, da LTFP; e

(ii) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 4, do referido artigo 30.º, da LTFP, respeitando-se a ordem de prioridade no recrutamento prevista no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

12 — Requisitos de admissão:

12.1 — Podem candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam todos os requisitos gerais de admissão referidos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprimento as leis de vacinação obrigatória.

12.2 — Requisitos especiais (nível habilitacional):

Ref.ª 1 — Licenciatura na área de Turismo;
Ref.ª 2 — Licenciatura na área de Desporto.

Não serão admitidos candidatos não titulares das habilitações exigidas.
Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.
12.3 — Impedimentos de admissão:
Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os presentes procedimentos.
13 — Apresentação das candidaturas:
13.1 — Prazo:
O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*
13.2 — Formalização das candidaturas:
As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série,, n.º 89, de 8 de maio e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Arraiolos (www.cm-arraiolos.pt), sob pena de exclusão, devidamente datado e assinado, preenchido de acordo com o determinado no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.
13.3 — A entrega da candidatura deverá ser efetuada por correio, desde que registado e com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Arraiolos, Praça do Município, n.º 27, 7040- 027 Arraiolos, ou entregue pessoalmente no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente (9:00h às 17:00h), com identificação expressa do procedimento concursal, através do número, data e série do *Diário da República,* em que o procedimento foi publicado.
13.4 — No caso de as candidaturas serem entregues pessoalmente no serviço indicado no número anterior, no ato de receção das mesmas é emitido recibo comprovativo da data de entrada.
13.5 — Na apresentação das candidaturas ou de documentos através de correio registado com aviso de receção, atender-se-á à data do respetivo registo.
13.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
14 — Documentação exigida:
14.1 — O formulário de candidatura, deve, ser apresentado devidamente datado e assinado, e acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado das habilitações académicas;
b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce ou que exerceu anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e relacionadas com os postos de trabalho, acompanhado das fotocópias dos documentos comprovativos dos factos aí referidos.
c) Os candidatos detentores de vínculo à Administração Pública devem apresentar:

I) Declaração, devidamente autenticada e atualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo Serviço de origem a que o candidato pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira em que se encontra integrado, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e posição remuneratória que detém;
II) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, comprovativa das três últimas avaliações de desempenho, que obteve, conforme alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;
III) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas e da qual conste a atividade que se encontra a exerce;

d) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

14.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.
14.3 — Não é permitida a entrega de documentos por via eletrónica.
14.4 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
14.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
15 — Métodos de Seleção:
Os métodos de seleção a utilizar são, nos termos conjugados do artigo 36.º, da LTFP e dos artigos 6.º 7.º e 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual, os seguintes:
15.1 — Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que por último exerçam funções diferentes das publicitadas, ou seja, detentores de carreira e categorias diferentes, serão aplicados os métodos de seleção previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 36.º da LGTFP, nomeadamente:

Prova de Conhecimentos
Avaliação Psicológica.

15.2 — Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que cumulativamente, sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho correspondentes a estes procedimentos, ou (se se encontrarem em requalificação) tenham sido detentores da categoria, bem como das funções acima descritas, serão aplicados os métodos de seleção previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, caso não tenham exercido a opção pela Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP, nomeadamente:

Avaliação Curricular
Entrevista de Avaliação de Competências.

15.3 — Candidatos com relação jurídica de emprego público a termo ou sem qualquer relação jurídica de emprego público, serão aplicados os métodos de seleção previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 36.º da LGTFP, nomeadamente:

Prova de Conhecimentos
Avaliação Psicológica, os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar
Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

16 — A Classificação Final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PC\ (75\ \%) + AP\ (25\ \%)$$

$$CF = AC\ (55\ \%) + EAC\ (45\ \%)$$

$$CF = PC\ (45\ \%) + AP\ (25\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

16.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

16.1.1 — Turismo — A prova revestirá a forma escrita, de natureza teórica geral, e será constituída por questões de desenvolvimento. A sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, estando em análise, quando aplicáveis, na respetiva correção, os aspetos de acerto da resposta e a indicação das normas legais aplicáveis. A prova terá a duração de 90 minutos, com 10 minutos de tolerância.

16.1.2 — Desporto — Prova de conhecimentos teórica (PE) e prática (PP).É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, será efetuada através da seguinte fórmula PC = (PE × 0,60) + (PP × 0,40). É permitido aos candidatos na prova escrita a consulta da documentação abaixo, desde que desprovida de anotações. Assume a forma escrita, natureza teórica, e de realização coletiva.

A prova prática assume contornos de lecionação de uma aula em que os candidatos têm de lecionar uma sessão de hidroginástica de 20 minutos. A prova escrita terá a duração de 70 minutos, com 10 minutos de tolerância.

16.1.3 — Para as provas de conhecimento há possibilidade de consulta aos seguintes diplomas legais:

Ref.ª 1

1 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

2 — SIADAP — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

3 — Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4 — O Novo Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

5 — GOP 2017 do Município de Arraiolos;

6 — Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

7 — Decreto-Lei n.º 191/2009, de 17 de agosto — Turismo como área de intervenção prioritária;

8 — Plano Estratégico Nacional do Turismo, disponível em http://www.turismodeportugal.pt

Ref.ª 2

A legislação do ponto 1 a 6 supra referenciada, e ainda a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de bases de atividade física e do desporto;

Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho — Estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público;

Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro — Regula o regime jurídico do licenciamento do exercício e da fiscalização de atividades diversas;

Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio — Aprova o regulamento das condições técnicas e de segurança a observar na conceção, instalação e manutenção das balizas de futebol, andebol, hóquei e de pólo aquático e dos equipamentos de basquetebol existentes nas instalações desportivas de uso público. O Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 82/2004, de 14 de Abril;

Portaria n.º 1049/2004, de 19 de Agosto — Fixa normas relativamente às condições técnicas e de segurança a observar na conceção, instalação e manutenção das balizas de futebol, de andebol, de hóquei e de pólo aquático e dos equipamentos de basquetebol existentes nas instalações desportivas de uso público

Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de Maio — Altera e republica em anexo o Regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacte, anexo ao Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro — Aprova o Regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacte;

Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março — Aprova o Regulamento de utilização das vias públicas para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;

Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro — Transfere para as câmaras municipais competências dos governos civis, alterando o Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto (Estatuto dos governadores civis);

Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro.

16.2 — Os candidatos têm que se fazer acompanhar com o Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, para confirmação da identidade no momento da realização da prova.

16.3 — Avaliação Psicológica (AP) — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada da seguinte forma:

Níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.4 — Avaliação Curricular (AC) — nos termos do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Serão avaliados e ponderados os seguintes elementos:

Habilitações Académica (HA), correspondendo à classificação obtida no curso que confere a habilitação académica, na escala de 0 a 20 valores;

Formação Profissional (FP), sendo ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite de 20 valores;

16.5 — Experiência Profissional (EP), sendo ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o procedimento é aberto, até ao limite de 20 valores;

Avaliação de Desempenho (AD), relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = HA\ (40\ \%) + FP\ (10\ \%) + EP\ (40\ \%) + AD\ (10\ \%)$$

em que:

HA = Habilitação Académica de base — Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração nas carreiras visadas nos presentes procedimentos.

FP = Formação Profissional — Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que são abertos os presentes procedimentos concursais devidamente comprovados.

EP = Experiência Profissional — Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de conteúdo funcional.

AD = Avaliação de Desempenho — Este parâmetro refere-se ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Caso o último ano avaliado não o tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD atribuir-se-á a classificação uniforme de 12 valores.

16.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.7 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: (i) experiência profissional; (ii) registo de motivação e interesse profissional; (iii) capacidade de comunicação; e (iv) relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, tendo por base a grelha classificativa anexa à ata n.º 1, do Júri — Ata de Pré Requisitos, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações do Município de Arraiolos e disponibilizados no seu portal em: http://www.cm-arraiolos.pt.

Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Sendo realizada pelo Júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação da EPS resulta de votação nominal e por maioria, e o resul-

tado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros em avaliação. Cada entrevista não deverá ter duração superior a 20 minutos.

17 — Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório. A falta, de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

18 — Exclusão e notificação de candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos e aprovados em cada método de seleção, serão convocados, através de notificação, do dia, da hora e do local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e, por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria;

a) E-mail com recibo de entrega de notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;
d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação da lista em local visível e público no edifício da Câmara e disponibilizada na página eletrónica do Município.

20 — Exclusão e notificação de candidatos:

Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

21 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, bem como todas as atas e documentos inerentes a este procedimento serão facultados aos candidatos sempre que solicitado.

22 — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Em caso de subsistir a igualdade de valoração será dada preferência aos candidatos que comprovadamente demonstrem experiência profissional no desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho.

23 — Quotas de Emprego para pessoas com deficiência: O n.º de lugares destinados a candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60 % será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02.

23.1 — Para efeitos de admissão a concurso, e nos termos do artigo 6.º do diploma anteriormente referido, os candidatos com deficiência igual ou superior a 60 % devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, dispensando-se a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

23.2 — Ainda nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — Direito de participação — no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, nos termos consagrados no Código do Procedimento Administrativo, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário que será disponibilizado na página eletrónica do Município de Arraiolos.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e será afixada em local visível e público no edifício da Câmara Municipal de Arraiolos, e na sua página eletrónica.

26 — A lista unitária de Ordenação Final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e,afixada em local visível público, nas instalações da Câmara Municipal de Arraiolos e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm- arraiolos.pt.

27 — Constituição do Júri para os procedimentos concursais:

Ref.ª 1

Presidente do Júri: Ana Carina Martins da Silva — Chefe da Divisão de Gestão Estratégica Sócio-Económica e Educativa;
1.º Vogal Efetivo: Marcolina Maria Ratinho Fazenda Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
2.º Vogal Efetivo: Carla Maria Monteiro Sousa Cândido — Técnica Superior/Bibliotecário;
1.º Vogal Suplente: Isabel Santana Curado Nunes Bizarro — Técnica Superior/Artes Plásticas;
2.º Vogal Suplente: Ana da Conceição de Almeida Cardoso — Técnica Superior/Sociologia.

Ref.ª 2

Presidente do Júri: Ana Carina Martins da Silva — Chefe da Divisão de Gestão Estratégica Sócio-Económica e Educativa;
1.º Vogal Efetivo: Marcolina Maria Ratinho Fazenda Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
2.º Vogal Efetivo: Ana Margarida Costa — Técnica Superior/Desporto;
1.º Vogal Suplente: Carla Maria Monteiro Sousa Cândido — Técnica Superior/Bibliotecário;
2.º Vogal Suplente: Isabel Santana Curado Nunes Bizarro — Técnica Superior/Artes Plásticas.

Nas faltas e impedimentos os Presidentes do júri, serão substituídos pelo primeiro vogal efetivo.

28 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, da República Portuguesa "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

29 — Publicitação do procedimento: Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral;
b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República;*
c) Na página eletrónica desta Câmara Municipal, por extrato, disponível para consulta a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República;*
d) Em jornal de expansão Nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

26 de setembro de 2017. — A Presidente, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto.*

310812133

Aviso n.º 12330/2017

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Operacional.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), conjugada com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe é dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho exarado pela Sr.ª Presidente da Câmara, em 24 de julho de 2017, após deliberações favoráveis da Câmara Municipal de 14/06/2017 e da Assembleia Municipal, de 29/06/2017, se encontram abertos, pelo prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal do Município de Arraiolos, a seguir referenciados.

Ref.ª A — Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (área funcional de Carpinteiro);
Ref.ª B — Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (área funcional de Serralheiro);
Ref.ª C — Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (área funcional de Pintor)
Ref.ª D — Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (área funcional de Tratorista)
Ref.ª E — Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (área funcional de Pedreiro);
Ref.ª F — Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (área funcional de Motorista de Pesados);
Ref.ª G — Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (área funcional de Auxiliar de Cozinha);
Ref.ª H — Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (área funcional de Auxiliar de Serviços Gerais/Tapeteira).

2 — Para efeitos do estipulado nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se não

estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Arraiolos, para ocupação de idênticos postos de trabalho.

3 — Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe é dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea *c*) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi declarado por esta entidade, em 19 de julho de 2017, o seguinte: «Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para as categorias de Técnico Superior, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

4 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local datado de 15/07/2014, «As Autarquias Locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

Ainda no âmbito do referido procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, o Município de Arraiolos consultou a CIMAC-Comunidade Inermunicipal do Alentejo Central, na qualidade de Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, tendo a mesma informado que ainda não foi constituída, a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias.

5 — Fundamentação legal:

Designadamente as regras constantes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro; 84/2015, de 7 de agosto; 18/2016, de 20 de junho; 42/2016, de 28 de dezembro e 25/2017, de 30 de maio; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de janeiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6 — Validade dos procedimentos concursais:

São válidos para os preenchimentos dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere o n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7 — O local de trabalho será na área do Município.

8 — Caracterização dos postos de trabalho:

Em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal, as funções a exercer enquadram-se no conteúdo funcional descrito na LTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e de acordo com o respetivo perfil de competências:

Ref.ª A — Um Assistente Operacional/Carpinteiro;

Executar trabalhos em madeira através dos moldes que lhe são apresentados; analisar o desenho que lhe é fornecido ou proceder ele próprio o esboço do mesmo; riscar a madeira de acordo com as medidas; serrar e topiar as peças, desengrossando-as; lixar e colar material, ajustando as peças numa prensa; assentar montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeiras, armações de talhados e lambris; proceder a transformação das peças a partir de uma estrutura velha para uma nova e repará-las.

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

Ref.ª B — Um Assistente Operacional/Serralheiro;

Construir e aplicar na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, caixilharias ou outras obras; Interpretar desenhos e outras especificações técnicas; cortar chapas de aço, perfilados de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos ou por outros processos; utilizar diferentes materiais para as obras a realizar tais como: macacos hidráulicos, marretas, martelos, cunhas, material de corte, de solda e de aquecimento; enformar chapas e perfilados de pequenas secções; furar e escariar os furos para os parafusos e rebites; por vezes, encurvar ou trabalhar de outra maneira chapas e perfilados; executar a ligação de elementos metálicos por meio de parafusos rebites e outros processos.

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

Ref.ª C — Um Assistente Operacional/Pintor;

Aplica camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger; verifica a qualidade do trabalho produzido; cria determinados efeitos ornamentais, quando necessário; por vezes, orçamenta trabalhos, assenta e substitui vidros e forra paredes, lambris e tetos com papel pintado; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ref.ª D — Um Assistente Operacional/Tratorista; Conduzir e manobrar veículos, com ou sem atrelado e ou alfaias acopladas; verificar, limpar, afinar e lubrificar o equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção; abastecer a viatura de combustível, possuindo para o efeito um cartão afeto à viatura, devendo entregar cópia dos talões de consumo aos serviços de contabilidade;

Ref.ª E — Um Assistente Operacional/Pedreiro;

Executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco, proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executar muros e estruturas simples, com ou sem armadura, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples, executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos;

Ref.ª F — Um Assistente Operacional/Motorista de Pesados;

Condução de autocarros de passageiros e mercadorias, condução de viaturas ligeiras para transportes de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens.

Condução de máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos das viaturas; zelar pela conservação e limpeza das viaturas;

Ref.ª G — Um Assistente Operacional/Área de Cozinha;

Assegurar a limpeza e conservação das instalações, Confecionar refeições; preparar e guarnecer pratos e travessas; orientar e colaborar nos trabalhos de limpeza e arrumo das loiças, utensílios e equipamentos da cozinha; orientar e eventualmente, colaborar na limpeza da cozinha e zonas anexas. Proceder à aquisição de géneros, mercadorias e outros artigos necessários ao regular abastecimento da cantina; armazenar e conservar artigos necessários ao funcionamento da cantina; procede à receção dos artigos e verificação com as respetivas requisições.

Assegurar a qualidade alimentar e nutricional dos alimentos em todas as fases: armazenamento, preparação, confeção e distribuição do fornecimento de refeições.

Observar, com rigor, as regras de Higiene e Segurança Alimentar (HACCP)

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

Ref.ª H — Um Assistente Operacional/Auxiliar de Serviços Gerais/Tapeteira; Assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar, eventualmente, nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realizar tarefas de arrumação e distribuição. Executar outras tarefas simples, de apoio elementar e carácter manual exigindo conhecimentos práticos. Proceder à demonstração na manufatura do tapete de Arraiolos, tal como exibir os materiais que entram na confeção dos mesmos, nomeadamente tela de juta e lã, bem como expor todas as fases de execução de um tapete, desde bordar a armação, bordar a matização, preencher o fundo e executar e pregar a franja, a qual é feita em banco apropriado para o efeito.

9 — O posicionamento remuneratório:

9.1 — De acordo com as regras constantes do n.º 7 do artigo 38.º da LTFP, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), que se mantém em vigor, por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), o posicionamento inicial de referência do candidato a recrutar será o correspondente à 1.ª posição do nível 1 da estrutura remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, de acordo com o anexo I do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e com a Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas — TRU, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que corresponde a 557,00 €.

9.2 — Em cumprimento com o n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (aplicável por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016, de 30 de março), os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

10 — Âmbito de recrutamento:

Em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP e alínea *d*), do artigo 37.º, da LTFP, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo que, nos termos do n.º 4, do referido artigo 30.º, da LTFP, alterado pela lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o órgão ou serviço, pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, aquele, proferido pelo Órgão Executivo de 14 de junho

de 2017 e em linha com o princípio da eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, proceder-se-á, em sede destes procedimentos concursais, ao recrutamento concomitante de candidatos que:

(i) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 3, do artigo 30.º da LTFP e a alínea *d*), do artigo 37.º, da LTFP; e
(ii) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 4, do referido artigo 30.º, da LTFP, respeitando-se a ordem de prioridade no recrutamento prevista no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

11 — Requisitos de admissão:
11.1 — Podem candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam todos os requisitos gerais de admissão referidos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais (nível habilitacional):

Ref.ª A), B, C), E), G), e H) — Escolaridade obrigatória, conforme idade do candidato;
Ref.ª D) — Escolaridade obrigatória, conforme idade do candidato, ser titular de carta de condução, categoria C, ou licença de condução de tratores agrícolas categoria III, sendo fator preferencial a titularidade de carta de condução, categoria C;
Ref.ª F) — Escolaridade obrigatória, conforme idade do candidato;

Titularidade de:

Carta de condução categorias D e CE;
CAM — Certificado de aptidão de Motoristas de Mercadorias e Passageiros, emitido pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes (IMT);
CQM — Carta de Qualificação de Motorista, emitida mediante apresentação do CAM e formação de gestão de tempos de condução — Tacógrafo.

Não serão admitidos candidatos não titulares das habilitações exigidas.
Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.
11.3 — Impedimentos de admissão:
Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os presentes procedimentos.
12 — Apresentação das candidaturas:
12.1 — Prazo:
O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*
12.2 — Formalização das candidaturas:
As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série,, n.º 89, de 8 de maio e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Arraiolos (www.cm-arraiolos.pt), sob pena de exclusão, devidamente datado e assinado, preenchido de acordo com o determinado no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.
12.3 — A entrega da candidatura deverá ser efetuada por correio, desde que registado e com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Arraiolos, Praça do Município, n.º 27, 7040- 027 Arraiolos, ou entregue pessoalmente no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente (9:00h às 17:00h), com identificação expressa do procedimento concursal, através do número, data e série do *Diário da República,* em que o procedimento foi publicado.
12.4 — No caso de as candidaturas serem entregues pessoalmente no serviço indicado no número anterior, no ato de receção das mesmas é emitido recibo comprovativo da data de entrada.
12.5 — Na apresentação das candidaturas ou de documentos através de correio registado com aviso de receção, atender-se-á à data do respetivo registo.
12.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
13 — Documentação exigida:
13.1 — O formulário de candidatura deve ser apresentado, devidamente datado e assinado, e acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado das habilitações académicas;
b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce ou que exerceu anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e relacionadas com os postos de trabalho, acompanhado das fotocópias dos documentos comprovativos dos factos aí referidos.
c) Os candidatos detentores de vínculo à Administração Pública devem apresentar:

I) Declaração, devidamente autenticada e atualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo Serviço de origem a que o candidato pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira em que se encontra integrado, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e posição remuneratória que detém;
II) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, comprovativa das três últimas avaliações de desempenho, que obteve, conforme alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;
III) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas e da qual conste a atividade que se encontra a exerce;

d) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

13.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.
13.3 — Não é permitida a entrega de documentos por via eletrónica.
13.4 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
13.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
14 — Métodos de Seleção:
Os métodos de seleção a utilizar são, nos termos conjugados do artigo 36.º, da LTFP e dos artigos 6.º 7.º e 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual, os seguintes:
14.1 — Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que por último exerçam funções diferentes das publicitadas, ou seja, detentores de carreira e categorias diferentes, serão aplicados os métodos de seleção previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 36.º da LGTFP, nomeadamente:

Provas de Conhecimentos
Avaliação Psicológica.

14.2 — Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que cumulativamente, sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho correspondentes a estes procedimentos, ou (se se encontrarem em requalificação) tenham sido detentores da categoria, bem como das funções acima descritas, serão aplicados os métodos de seleção previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, caso não tenham exercido a opção pela Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP, nomeadamente:

Avaliação Curricular
Entrevista de Avaliação de Competências.

14.3 — Candidatos com relação jurídica de emprego público a termo ou sem qualquer relação jurídica de emprego público, serão aplicados os métodos de seleção previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 36.º da LGTFP, nomeadamente:

Prova de Conhecimentos
Avaliação Psicológica, os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar
Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15 — A Classificação Final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

CF = PC (75 %) + AP (25 %)

CF = AC (55 %) + EAC (45 %)

CF = PC (45 %) + AP (25 %) + EPS (30 %)

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15.1 — A Prova Conhecimentos (PC): nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria, as provas de conhecimento, visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. A sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas e terão as seguintes características:

Ref.ª A) — A prova prática de conhecimentos específicos revestirá a forma de simulação com a duração máxima de 60 minutos, consistindo na execução das seguintes tarefas:

Execução de um paralelepípedo em madeira, para expositor;
Perceção e compreensão da tarefa;
Postura ergonómica;
Celeridade na execução da tarefa;
Qualidade da realização;
Utilização do equipamento de forma correta e em segurança.

Ref.ª B) — A prova prática de conhecimentos específicos revestirá a forma de simulação com a duração máxima de 60 minutos, consistindo na execução das seguintes tarefas:

Execução de uma grelha em ferro para sumidouro de esgotos pluviais;
Perceção e compreensão da tarefa;
Postura ergonómica;
Celeridade na execução da tarefa;
Qualidade da realização;
Utilização do equipamento de forma correta e em segurança.

Ref.ª C) — A prova prática de conhecimentos específicos revestirá a forma de simulação com a duração máxima de 30 minutos, consistindo na execução das seguintes tarefas:

Preparação e pintura de uma superfície de reboco;
Perceção e compreensão da tarefa;
Postura ergonómica;
Celeridade na execução da tarefa;
Qualidade da realização;
Utilização do equipamento de forma correta e em segurança.

Ref.ª D) — A prova prática de conhecimentos específicos revestirá a forma de simulação com a duração máxima de 30 minutos, consistindo na execução das seguintes tarefas:

Verificação dos equipamentos mecânicos e elétricos com execução de manobras operacionais;
Perceção e compreensão da tarefa;
Postura ergonómica;
Celeridade na execução da tarefa;
Qualidade da realização;
Utilização do equipamento de forma correta e em segurança.

Ref.ª E) — A prova prática de conhecimentos específicos revestirá a forma de simulação com a duração máxima de 60 minutos, consistindo na execução das seguintes tarefas:

Execução de uma parede em alvenaria incluindo reboco;
Perceção e compreensão da tarefa;
Postura ergonómica;
Celeridade na execução da tarefa;
Qualidade da realização;
Utilização do equipamento de forma correta e em segurança.

Ref.ª F) — A prova prática de conhecimentos específicos revestirá a forma de simulação com a duração máxima de 30 minutos, consistindo na execução das seguintes tarefas:

Verificação dos equipamentos mecânicos e elétricos com execução de manobras operacionais;
Perceção e compreensão da tarefa;
Postura ergonómica;
Celeridade na execução da tarefa;
Qualidade da realização;
Utilização do equipamento de forma correta e em segurança.

Ref.ª G) — A prova de conhecimentos, de realização individual, numa única fase será de natureza teórica e sob a forma escrita, constituída por perguntas de escolha múltipla e de desenvolvimento, com a duração máxima de 90 minutos e incidirá sobre conteúdos gerais e específicos diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente:

O papel do assistente operacional com funções na área da cozinha;
Técnicas de comunicação, liderança, espírito de equipa e relacionamento interpessoal;
Conhecimentos das Normas do HACCP;
Técnicas de desinfeção e limpeza dos materiais e espaços;
Normas de armazenamento, identificação e separação dos produtos;
Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas(versão atualizada).
Como suporte da prova de conhecimentos recomenda-se a seguinte bibliografia, a qual não poderá ser objeto de consulta no decurso da prova: Normas de HACCP- Análise de perigos e pontos críticos de controle.
Nota: Na prova de conhecimentos é permitida a consulta da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho (versão atualizada), simples, não anotada.

Ref.ª H) — A prova prática de conhecimentos específicos revestirá a forma de simulação com a duração máxima de 60 minutos, consistindo na execução das seguintes tarefas:

Limpeza de um espaço, selecionar o equipamento e os produtos de limpeza corretos na aplicação.
Contagem e marcação de tela para tapete de Arraiolos.
Armação de contorno de motivo decorativo com a técnica tradicional do bordado de Arraiolos;
Armação de canto da barra de tapete de Arraiolos;
Matizar motivo decorativo de tapete de Arraiolos;
Fazer franja em banco/tear de franja tradicional de Arraiolos, a qual deve ser depois cosida na tela do tapete.
Postura ergonómica;
Celeridade na execução da tarefa;
Qualidade da realização;

15.2 — Os candidatos têm que se fazer acompanhar com o Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, para confirmação da identidade no momento da realização da prova.
15.3 — Avaliação Psicológica (AP) — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada da seguinte forma:
Níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
15.4 — Avaliação Curricular (AC) — nos termos do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
Serão avaliados e ponderados os seguintes elementos:
Habilitações Académica (HA), correspondendo à classificação obtida no curso que confere a habilitação académica, na escala de 0 a 20 valores;
Formação Profissional (FP), sendo ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite de 20 valores;
15.5 — Experiência Profissional (EP), sendo ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o procedimento é aberto, até ao limite de 20 valores;
Avaliação de Desempenho (AD), relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.
A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

AC = HA (40 %) + FP (10 %) + EP (40 %) + AD (10 %)

em que:

HA = Habilitação Académica de base — Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração nas carreiras visadas nos presentes procedimentos.

FP = Formação Profissional — Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que são abertos os presentes procedimentos concursais devidamente comprovados.

EP = Experiência Profissional — Este parâmetro refere -se ao desempenho efetivo de conteúdo funcional.

AD = Avaliação de Desempenho — Este parâmetro refere -se ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Caso o último ano avaliado não o tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD atribuir-se-á a classificação uniforme de 12 valores.

15.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.7 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: (i) experiência profissional; (ii) registo de motivação e interesse profissional; (iii) capacidade de comunicação; e (iv) relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, tendo por base a grelha classificativa anexa à ata n.º 1, do Júri — Ata de Pré Requisitos, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações do Município de Arraiolos e disponibilizados no seu portal em: http://www.cm-arraiolos.pt.

Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Sendo realizada pelo Júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação da EPS resulta de votação nominal e por maioria, e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros em avaliação. Cada entrevista não deverá ter duração superior a 20 minutos.

16 — Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório. A falta, de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — Exclusão e notificação de candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos e aprovados em cada método de seleção, serão convocados, através de notificação, do dia, da hora e do local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e, por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria;

a) E-mail com recibo de entrega de notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;
d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação da lista em local visível e público no edifício da Câmara e disponibilizada na página eletrónica do Município.

19 — Exclusão e notificação de candidatos:

Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

20 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, bem como todas as atas e documentos inerentes a este procedimento serão facultados aos candidatos sempre que solicitado.

21 — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Em caso de subsistir a igualdade de valoração será dada preferência aos candidatos que comprovadamente demonstrem experiência profissional no desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e será afixada em local visível e público no edifício da Câmara Municipal de Arraiolos, e na sua página eletrónica.

23 — Quotas de Emprego para pessoas com deficiência: O n.º de lugares destinados a candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60 % será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02.

23.1 — Para efeitos de admissão a concurso, e nos termos do artigo 6.º do diploma anteriormente referido, os candidatos com deficiência igual ou superior a 60 % devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, dispensando-se a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

23.2 — Ainda nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — Direito de participação — no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, nos termos consagrados no Código do Procedimento Administrativo, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário que será disponibilizado na página eletrónica do Município de Arraiolos.

25 — A lista unitária de Ordenação Final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e, afixada em local visível público, nas instalações da Câmara Municipal de Arraiolos e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-arraiolos.pt.

26 — Constituição do Júri para os procedimentos concursais:

Ref.ª A); B) e C);

Presidente do Júri: Vitor Manuel Pereira Marques — Chefe da Divisão de Obras Municipais;
1.º Vogal Efetivo: Marcolina Maria Ratinho Fazenda Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
2.º Vogal Efetivo: António Joaquim Pequito Pereira — Encarregado Assistente Operacional;
1.º Vogal Suplente: Manuel Maria Cravinho Santana — Encarregado Geral Assistente Operacional;
2.º Vogal Suplente: Manuel Custódio Santos Cordeiro — Encarregado Geral Assistente Operacional.

Ref.ª E);

Presidente do Júri: Vitor Manuel Pereira Marques — Chefe da Divisão de Obras Municipais;
1.º Vogal Efetivo: Marcolina Maria Ratinho Fazenda Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
2.º Vogal Efetivo: Manuel Maria Cravinho Santana — Encarregado Geral Assistente Operacional;
1.º Vogal Suplente: António Joaquim Pequito Pereira — Encarregado Assistente Operacional;
2.º Vogal Suplente: Manuel Custódio Santos Cordeiro — Encarregado Geral Assistente Operacional.

Ref.ª D) e F;

Presidente do Júri: Vitor Manuel Pereira Marques — Chefe da Divisão de Obras Municipais;
1.º Vogal Efetivo: Marcolina Maria Ratinho Fazenda Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
2.º Vogal Efetivo: Manuel Custódio Santos Cordeiro — Encarregado Geral Assistente Operacional;
1.º Vogal Suplente: Manuel Maria Cravinho Santana — Encarregado Geral Assistente Operacional;
2.º Vogal Suplente: António Joaquim Pequito Pereira — Encarregado Assistente Operacional.

Ref.ª G);

Presidente do Júri: Ana da Conceição de Almeida Cardoso — Técnica Superior/Sociologia;
1.º Vogal Efetivo: Marcolina Maria Ratinho Fazenda Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
2.º Vogal Efetivo: Joana Isabel do Rosário Pequito Dias — Assistente Operacional;
1.º Vogal Suplente: Joaquim Luís Piteira Serôdio — Coordenador Técnico;
2.º Vogal Suplente: Maria Manuel Maneta Pereira Boieiro — Coordenadora Técnica.

Ref.ª H);

Presidente do Júri: Ana Carina da Silva Martins — Chefe da Divisão de Gestão Estratégica Socioeconómica e Educativa;

1.º Vogal Efetivo: Marcolina Maria Ratinho Fazenda Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
2.º Vogal Efetivo: Rui Miguel Bartolomeu Alves Lobo, Técnico Superior/História;
1.º Vogal Suplente: Maria Isabel Paixão Pastaneira — Assistente Técnica;
2.º Vogal Suplente: Maria Manuel Maneta Pereira Boieiro — Coordenadora Técnica.

Nas faltas e impedimentos os Presidentes do júri, serão substituídos pelo primeiro vogal efetivo.
27 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, da República Portuguesa "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
28 — Publicitação do procedimento: Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral;
b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República;*
c) Na página eletrónica desta Câmara Municipal, por extrato, disponível para consulta a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República;*
d) Em jornal de expansão Nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

26 de setembro de 2017. — A Presidente, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

310812611

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 12331/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que celebramos contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Assistente Operacional, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao 1.º nível, da tabela única remuneratória, na sequência do procedimento concursal ref.ª 02/2017 — com os trabalhadores João Paulo Pinto Lourenço e Marlene Angélico Brasil Ferreira, com efeitos a 01/09/2017;

29 de setembro de 2017. — A Vereadora, *Sónia Lobo.*

310825978

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 12332/2017

João Manuel Rocha da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Beja, para efeitos do estabelecido no art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Câmara Municipal de Beja em sua reunião de 20 de setembro de 2017 deliberou determinar a elaboração da alteração ao Plano de Pormenor da Expansão Poente — Beja, na União de Freguesias de Santiago Maior e S. João Baptista, com o objetivo de reequacionar os usos inicialmente propostos para as áreas destinadas a equipamento.

Tempo previsto para a execução do plano: 45 dias.
Poderão, de acordo com o art.º 88, n.º 2, no prazo de 15 dias a partir da data de publicação do presente aviso, serem formuladas sugestões ou apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano.
As sugestões deverão ser apresentadas por escrito e entregues nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Beja — Rua de Angola, n.º 5, 7800-468 Beja, enviadas por correio para a referida morada ou para o mail: dau@cm-beja.pt.

27 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Beja, *João Manuel Rocha da Silva*.

Deliberação

João Daniel Frazão Felício, Assistente Técnico, declara que na ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de Beja realizada em 20 de setembro de 2017, consta entre outras uma deliberação com o seguinte teor: "Deliberado aprovar por unanimidade a "alteração ao Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente"
Por ser verdade e me ter sido pedido, passei a presente declaração.

Paços do Município de Beja aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezassete, o Assistente Técnico; *João Daniel Frazão Felício*.

610813957

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 12333/2017

Renovação da Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que através do meu despacho de 22 de agosto do corrente ano e nos termos do artigo 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de agosto), conjugado com o disposto no artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e atendendo às alterações orgânicas decorrentes da aplicação da referida Lei n.º 49/2012, foi efetuada a renovação, por igual período de três anos, da comissão de serviço da Chefe de Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, Dra. Teresa Cristina Nogueira Pinto Queiroga, Técnica Superior deste Município, a partir do dia 6 de setembro de 2017.

11 de setembro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *Guilherme Pires.*

310821392

MUNICÍPIO DE BRAGA

Edital n.º 807/2017

Alterações ao Código Regulamentar do Município de Braga

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga, faz saber que em Reunião de Executivo Municipal realizada a 3 de julho de 2017, foi deliberado aprovar a alteração ao artigo 8.º, ponto 3 da Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais — Anexo 11 ao Código Regulamentar do Município de Braga:

Artigo	Descritivo	Preço €	Regime Iva
Artigo 8.º . . .	Equipamentos desportivos de lazer:		
	3 — Utilização de campos de ténis e padel:		
	3.1. — Utilização diurna e por hora ou fração de campo de ténis	7,50€	*c*)
	3.2. — Utilização noturna e por hora ou fração de campo de ténis	8,50€	*c*)
	3.3. — Utilização diurna e por hora ou fração de campo de padel	8,00€	*c*)
	3.4. — Utilização noturna e por hora ou fração de campo de padel	10,00€	*c*)
	3.5. — Aluguer de raquete de ténis ou padel por hora ou fração	2,00€	*e*)
	3.6. — Aluguer de kit de 3 bolas de ténis ou padel por hora ou fração	1,00€	*f*)

Regime de IVA: *a*) Incluído; *b*) Incluído à taxa reduzida; *c*) Isento; *d*) não sujeito; *e*) Mediante prestação de caução no valor de 20,00 €; *f*) Mediante prestação de caução no valor de 5,00 €.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que são afixados nos lugares de estilo e no portal do Município www.cm-braga.pt

4 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Braga, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio.*

310830407

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Aviso n.º 12334/2017

Considerando o termo da comissão de serviço para o exercício de funções em cargo de Dirigente intermédio de 2.º grau, do Técnico Superior Luís Filipe Parreira da Silva Neves — Divisão de Serviços Urbanos (DSU), a concretizar à data de 22/12/2017, torna-se público, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que por meu despacho datado de 7 de setembro de 2017, foi renovada a referida comissão de serviço por novo período de 3 anos, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

19 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. José Bernardo Nunes*.

310830431

Aviso n.º 12335/2017

Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (adiante LTFP) e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, torna-se público, após deliberação da Câmara Municipal de 19 de setembro de 2017, a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Assistente Operacional, para exercício de funções operacionais na área da Educação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme consta do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Cadaval aprovado para o ano de 2017, por deliberação da Assembleia Municipal de 18 de novembro de 2016.

1 — Em 25 de agosto de 2017, o INA, Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto ECCRC (Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento) declarou, para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a inexistência em reserva de recrutamento de qualquer candidato com o perfil adequado.

2 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: Nos termos do determinado pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, pertence à Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) o exercício das competências relativas aos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal. Nesse âmbito, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal do Oeste que, via ofício n.º 378/2017 de 31 de agosto de 2017, declarou não estar ainda constituída a referida EGRA, e a não existência de trabalhadores em situação de requalificação.

3 — Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são as entidades gestoras subsidiárias, enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento, pelo que para os efeitos do artigo 37.º da LTFP, aqui se declara a não existência de reservas de recrutamento ou de pessoal em situação de requalificação.

4 — Âmbito do recrutamento: Por deliberação da Câmara Municipal, na reunião de 19 de setembro de 2017, na qual foi dado parecer favorável ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou candidatos sem vínculo de emprego público, caso se verifique a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado. Tendo presente os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Número de postos de trabalho e modalidade de vinculação: o procedimento visa a ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados, como constante do mapa de pessoal aprovado para 2017 pela Câmara Municipal de Cadaval, no âmbito da Divisão de Administração Geral, na área operacional da Educação, na modalidade de relação jurídica de emprego publico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

6.1 — Executar funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis no âmbito da educação. Assegurar apoio ao pessoal docente dos jardins de Infância. Prestar o apoio necessário às diferentes modalidades que compreendem o Serviço de Apoio à Família do ensino pré-escolar e do ensino básico. Garantir a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e do equipamento lúdico e didático. Prestar o apoio necessário nos transportes escolares. Efetuar tarefas de apoio logístico às atividades realizadas. Assegurar as demais funções que lhe sejam superiormente determinadas, de acordo com as atribuições e competências da unidade orgânica onde se insere.

7 — Local de trabalho: Área do Município do Cadaval.

8 — Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória será a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU) da carreira e categoria de assistente operacional, com o valor da RMMG atual, designadamente de 557,00 €.

9 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo para apresentação da candidatura, satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais de admissão: Previstos no artigo 17.º da LTFP — a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por Lei especial; *b*) 18 anos de idade completos; *c*) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se pressupõe a desempenhar; *d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) Cumprimento das Leis de vacinação obrigatória.

A entrega dos documentos comprovativos da posse destes requisitos é dispensada aquando da candidatura, desde que declarado sob compromisso de honra, no formulário tipo, a situação em que se encontra perante os mesmos.

9.2 — Requisitos específicos: Escolaridade obrigatória exigida por lei em função da idade, ou seja para os nascidos: Até 31 de dezembro de 1966 — 4 anos de escolaridade; Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6 anos de escolaridade; Entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 — 9 anos de escolaridade; Posterior a 31/12/1994 — 12 anos de escolaridade.

9.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados nas respetivas carreiras e categorias e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste município com caracterização idêntica à do procedimento concursal.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento do formulário de candidatura específico, disponibilizado na Câmara Municipal e em www.cm-Cadaval.pt, e entregue pessoalmente no balcão único de atendimento, mediante entrega de recibo, ou remetido por correio registado com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo fixado para: Câmara Municipal do Cadaval, Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 2550-103, Cadaval, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou, de uma declaração escrita, sob compromisso de honra, com os elementos identificativos (nome, nacionalidade, data e local de nascimento, filiação, número de identificação fiscal, número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão com a indicação da respetiva data de validade);

c) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, rubricado, datado e assinado do qual conste a identificação pessoal, as habilitações literárias e a experiência profissional;

d) Fotocópias comprovativas das ações/cursos de formação e aperfeiçoamento profissional realizadas, consideradas como relevantes na área do posto de trabalho a concurso;

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 — Caso detenha vínculo de emprego público por tempo indeterminado, deve fazer acompanhar o formulário de candidatura, por uma declaração emitida pelo serviço a quem compete a Gestão dos Recursos Humanos da sua respetiva Entidade Pública, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, e da qual deverá obrigatoriamente constar:

a) A modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, carreira e categoria a que pertence, nível e

posição remuneratória em que se encontra nessa data, antiguidade na carreira atual em exercício de funções públicas, o tempo em execução nas atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa presentemente, e o grau de complexidade das mesmas;

b) O conteúdo funcional onde constam as atividades correspondentes ao posto de trabalho que ocupa;

c) As menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três períodos de avaliação, ou na ausência de algum dos períodos, o motivo que determinou esse facto.

A não entrega dos documentos referidos podem determinar a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação curricular.

12 — Métodos de Seleção a aplicar consoante a situação funcional dos candidatos:

a) De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, os métodos de seleção obrigatórios são: Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), de natureza teórica e a Avaliação Psicológica (AP).

b) Os candidatos que já se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, (e não exerçam o direito de opção no formulário-tipo pelos métodos de seleção obrigatórios anteriores, conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP), realizam os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

c) Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º acima, em ambos os casos será aplicado um método de seleção facultativo, designadamente a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos, de natureza teórica (PEC), visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a concurso, e terá uma duração não superior a 40 minutos, com 15 minutos de tolerância. Na avaliação da PEC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização às centésimas.

12.1.1 — Legislação e documentação a consultar para a PEC, sempre na sua mais atual redação: Lei n.º 4/97, de 10 de fevereiro; Regulamento de funcionamento do Serviço de Apoio à Família e Atribuição de Auxílios Económicos do Município de Cadaval; Despacho Conjunto n.º 300/97 (2.ª série), de 9 de setembro; Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais). A legislação citada poderá ser consultada durante a PEC, desde que não consista em legislação anotada e comentada.

12.2 — A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valorização deste método é a que consta no n.º 3 do artigo 18 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e a sua aplicação é feita por entidade especializada pública.

12.3 — A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e Avaliação de Desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada dos elementos a avaliar, conforme consta da ata do procedimento concursal.

12.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC deve permitir a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo níveis classificativos previamente definidos.

12.5 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, sendo avaliada segundo níveis classificativos previamente definidos.

13 — A Classificação Final (CF), dos candidatos que completem o procedimento resultará da aplicação das seguintes fórmulas, consoante a modalidade de vínculo e situação funcional, em que os candidatos se encontrem:

a) CF = PEC (50 %) + AP (25 %) + EPS (25 %)
b) CF = AC (50 %) + EAC (25 %) + EPS (25 %)

14 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores em algum dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15 — Os candidatos a excluir ou a convocar para a realização dos métodos de seleção seguintes serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

16 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

17 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas por escrito nos prazos definidos na Lei.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção são afixados em local visível e público do edifício da Câmara Municipal e disponibilizados na página eletrónica desta entidade, em www.cm-Cadaval.pt. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é também ainda publicada na 2.ª série do *Diário da República.*

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Eng. João Francisco Teixeira Alves, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território.

1.º Vogal efetivo: Dr. João Miguel Moreira da Silva Morgado Alberto, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos.

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Ana Maria Barata Leandro, Chefe da Divisão de Administração Geral.

Suplentes dos vogais efetivos:

1.º Dr. Diogo Miguel Carvalho Gaspar de Almeida.

2.º Dr.ª Maria Teresa Porfírio Torres.

20 — Em caso de igualdade de valoração, o desempate dos candidatos será feito nos termos do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Quota de emprego para candidatos com deficiência: Nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários a um adequado processo de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na página eletrónica desta entidade, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil após a data da publicação integral na 2.ª série do *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Bernardo Nunes*.

310830018

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 12336/2017

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que o trabalhador deste Município, abaixo indicado, cessou definitivamente a relação jurídica de emprego público, pelo motivo de aposentação:

Vítor Jorge Cardoso, Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória, nível 1, desligado do serviço a 1 de outubro de 2017.

28 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

310831558

Aviso n.º 12337/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 06 de setembro de 2017, procedi nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado pelos artigos 92.º a 100.º da LTFP anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à mobilidade interna da assistente operacional, Sara Marisa Monteiro Teixeira, do Município de Castro Daire para o ICNF — Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, com efeitos a 01-10-2017, pelo período de 18 meses.

28 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira.*

310831509

MUNICÍPIO DO CRATO

Aviso n.º 12338/2017

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 25 de setembro de 2017, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, respeitante ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para desempenhar as funções correspondentes à categoria de Técnico Superior (Ensino Básico), aberto pelo aviso n.º 7568/2017 — Ref.ª B), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2017.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Crato e publicitada na sua página eletrónica www.cm-crato.pt.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º, da referida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

25 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

310830497

Aviso n.º 12339/2017

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 28 de setembro de 2017, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, respeitante ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 13698/2016 — (Ref.ª B), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 7 de novembro de 2016.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Crato e publicitada na sua página eletrónica www.cm-crato.pt.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final acima referida.

28 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz.*

310830642

Aviso n.º 12340/2017

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 29 de setembro de 2017, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, respeitante ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 13698/2016 — (Ref.ª C), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 7 de novembro de 2016.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Crato e publicitada na sua página eletrónica www.cm-crato.pt.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final acima referida.

29 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

310830667

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 12341/2017

A Câmara Municipal de Gondomar pretende proceder ao recrutamento, em regime de mobilidade interna na categoria, entre órgãos, prevista nos artigos 92.º e seguintes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, tendo em vista o recrutamento de trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para cinco Agentes Municipais de 2.ª Classe, da carreira de Policia Municipal.

1 — Caracterização dos postos de trabalho:

Aplicar as decisões das autoridades municipais; Vigiar espaços públicos ou abertos ao público, designadamente de áreas circundantes de escolas, em coordenação com as forças de segurança; Vigiar os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança; Intervir em programas destinados à ação das polícias junto das escolas ou de grupos específicos de cidadãos especialmente de grupos mais vulneráveis; Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade; Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; Fiscalizar do cumprimento dos regulamentos municipais e da aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção da natureza e do ambiente, do património cultural e dos recursos cinegéticos; Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação que não envolvam procedimento criminal; Executar coercivamente, nos termos da lei, atos administrativos das autoridades municipais; Aplicar as medidas e condicionamentos necessários aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário; Deter e entregar imediatamente, a autoridade judiciária ou a entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal; Denunciar crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e competente levantamento de auto, bem como a prática dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente; Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação das normas infringidas; Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou permita; Efetuar ações de polícia mortuária; Efetuar ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social no concelho, em especial nos domínios da proteção do ambiente e da utilização dos espaços públicos, e cooperam com outras entidades, nomeadamente as forças de segurança, na prevenção e segurança rodoviária; Proceder à execução de comunicações, notificações e pedidos de averiguações por ordem das autoridades judiciárias e de outras tarefas locais de natureza administrativa; Integrar, nas situações legalmente previstas, os serviços municipais de proteção civil.

2 — Requisitos de admissão: Trabalhadores detentores de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito da Lei n.º 35/2014, de

20/06, e detentores da carreira de Policia Municipal na categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe.

3 — Tipo de oferta: Mobilidade.

4 — Métodos de seleção: Avaliação curricular (com caráter eliminatório) e entrevista profissional de seleção.

5 — Remuneração: A remuneração será a correspondente à posição remuneratória detida pelo candidato, de acordo com o artigo 153.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Gondomar — Divisão de Proteção Civil e Segurança.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — O prazo de apresentação de candidaturas: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.3 — As candidaturas serão formalizadas, mediante requerimento, sendo entregues pessoalmente no serviço de atendimento e informação aos munícipes — Balcão Único, nos dias úteis das 9 horas às 17,00 horas, ou remetidas pelo correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Gondomar, Praça do Cidadão, 4420-183 Gondomar.

7.4 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

7.4.1 — Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias e/ou profissionais.

7.4.2 — Curriculum profissional detalhado do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas, indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissional.

7.4.3 — Declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual, conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício na função, a avaliação do desempenho dos últimos 3 anos, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

Publicitação: O presente recrutamento será igualmente publicitada na bolsa de emprego Público (BEP) — www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

28 de agosto de 2017. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Sandra Almeida*.

310831014

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 12342/2017

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 18 de julho de 2017, foi renovada a comissão de serviço do Diretor do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais, Luís Miguel Bernardo Cristóvão Mealha, pelo período de três anos, a partir de 01 de agosto de 2017, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja nota curricular infra se indica.

Nota Curricular

Luís Miguel Bernardo Cristóvão Mealha nasceu em Loulé, a 21 de novembro de 1962.

Formação Académica: licenciatura em Engenharia Civil do Instituto Superior Técnico de Lisboa, obtida em dezembro de 1988.

Experiência Profissional relevante: técnico superior na Câmara Municipal de Loulé, na Divisão da Rede Viária do Departamento de Obras Municipais, entre fevereiro de 1989 e agosto de 1991; Diretor Técnico de obras no Algarve, na firma FRIAS, LDA, empreiteiro de obras públicas, com sede em Lisboa, entre março de 1989 e setembro de 1994; técnico superior na Junta Autónoma de Estradas desde 1 de outubro de 1995, passando pela JAE — Construção, S. A., ICOR — Instituto para a Construção Rodoviária, IEP — Instituto das Estradas de Portugal, EP — Estradas de Portugal, E. P. E. e EP — Estradas de Portugal, S. A., tendo sido nomeado Gestor Operacional do Distrito de Faro entre janeiro de 2009 e fevereiro de 2014, como responsável pela conservação das vias e das obras de arte da EP neste Distrito; exerceu entre 24 de fevereiro e 31 de julho de 2014, em regime de substituição, as funções de Diretor de Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais na Câmara Municipal de Loulé, tendo sido designado neste cargo em 1 de agosto de 2014, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo.*

310830553

Aviso n.º 12343/2017

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 30 de agosto de 2017, foi renovada a comissão de serviço da Chefe de Divisão de Coesão Social e Saúde, Sandra de Fátima Nobre Vaz, pelo período de três anos, a partir de 01 de novembro de 2017, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja nota curricular infra se indica.

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Sandra de Fátima Nobre Vaz;
Data de Nascimento: 21/11/1973.

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa (junho 1998);

Mediadora de Conflitos e Mediadora Familiar, reconhecido pelo Ministério da Justiça (janeiro 2007);

Formação Pedagógica Inicial de Formadores com Certificação em Igualdade de Género (2013).

Experiência Profissional:

Chefe da Divisão de Intervenção Social e Voluntariado da Câmara Municipal de Loulé, no período de 30/12/2013 a 31/10/2014, em regime de substituição e no período de 01/11/2014 a 01/11/2017 em comissão de serviço. Com a alteração ao Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Loulé, em 20/01/2016, à Divisão de Intervenção Social e Voluntariado sucede a Divisão de Coesão Social e Saúde.

Deste período destaca-se o exercício das seguintes funções: Coordenação da equipa técnica de intervenção social integrada e equipa técnica do serviço de apoio à família; coordenação do Centro Local de Apoio à Integração dos Migrantes de Loulé Itinerante; coordenação do núcleo executivo da Rede Social de Loulé; coordenação executiva na construção do Plano Municipal de Loulé Para a Integração dos Imigrantes — 2015-2017; Diagnóstico Social — Guião de Intervenção — 2016-2021; Diagnóstico Social — Carta de Risco e Exclusão — 2016-2021 e Plano de Desenvolvimento Social de Loulé — 2016-2021. Coordenação do Programa local de promoção do envelhecimento ativo; Responsável pela implementação do Projeto de Inclusão Social em territórios de intervenção prioritária BairrArt; Responsável pela operacionalização dos programas Movimento Zero Desperdício; Gabinete de saúde Preventiva e Curativa; Centro de saúde das Brincadeiras; Rastreio da Acuidade Visual na Infância; Rede Portuguesa dos Municípios Saudáveis.

Vogal do Conselho Clínico e da Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I Central (de abril de 2009 a dezembro de 2013), onde se destaca as seguintes atividades:

Promover a governação clínica e de saúde de forma concertada, articulada e participada por todas as unidades funcionais;

Assegurar a interligação técnica do ACES com outros serviços e níveis de cuidados de saúde;

Apoiar o diretor executivo em assuntos de natureza técnico-profissional e de gestão clínica;

Orientar as equipas das unidades funcionais na observância das normas técnicas emitidas pelas entidades competentes e promover a melhoria contínua dos processos e procedimentos assistenciais e de saúde;

Coordenadora do Gabinete do Cidadão do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I Central (ACES) (de 2009 a dezembro de 2013), onde se destaca as seguintes atividades:

Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura organizacional de formação, qualidade, e humanização;

Relatórios de atividades do Sistema de Gestão das Sugestões e Reclamações do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I Central;

Verificar as condições de acesso dos Cidadãos aos cuidados de saúde;

Informar os utentes dos seus direitos e deveres como utilizadores dos cuidados de saúde primários;

Receber observações, sugestões e reclamações dos Cidadãos relativas aos cuidados prestados e responder às mesmas;

Verificar regularmente o grau de satisfação dos Utentes do ACES;

Organizar canais de comunicação entre o Gabinete do Cidadão e as unidades funcionais de prestação de cuidados;

Fomentar a comunicação interna e externa, contribuindo para a consolidação e manutenção da imagem do ACES;

Elaborar e apresentar relatórios sobre a participação dos Cidadãos na organização e funcionamento dos serviços e sobre a atividade desenvolvida pelo Gabinete Cidadão;

Promover a participação dos cidadãos nas atividades das unidades funcionais do ACES, nomeadamente apoiando a constituição de equipas de voluntários;

Contribuir para a melhoria contínua da gestão dos serviços de saúde;

Assegurar a mediação entre os serviços de saúde e os direitos de cidadania;

Propor medidas de organização de forma a assegurar ou melhorar as necessidades, interesses e direitos dos cidadãos.

Membro da Unidade Coordenadora Funcional do Sotavento nas Subunidades da Saúde Materna e Neonatal e da Saúde da Criança e do Adolescente (2010-2013);

Membro do Grupo Técnico da Coordenação Estratégica Nacional para a Reforma dos Cuidados de Saúde Primários, na área do Gabinete do Cidadão dos Agrupamentos de Centros de Saúde (2010-2011);

Membro do Observatório Regional do Sim Cidadão, que supervisiona o funcionamento do Programa Sim Cidadão na Região de Saúde do Algarve (2007-2013);

Membro do Núcleo Regional de Apoio e Operacionalização Local do Programa Nacional de Promoção da Alimentação Saudável da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P. (2013);

Gestora Local do Sistema Nacional de Notificação de Incidentes e Eventos Adversos da Direção Geral da Saúde (2013);

Mentora e Gestora do Projeto «O Centro de Saúde das Brincadeiras, Uma Estratégia para Uma Cidadania Saudável e Ativa», distinguido com Prémio Parcerias em Saúde pelo Hospital do Futuro em 2011;

Técnica Superior de Serviço Social no Centro de Saúde de Faro (2000 a 2013) onde se destaca as seguintes atividades:

Integrou o Núcleo da Criança e Jovem em Risco do Centro de Saúde de Faro;

Integrou a Equipa Local de Intervenção Precoce de Faro;

Avaliação Social da Família/Individuo;

Acompanhamento psicossocial à Família/individuo;

Visitas domiciliárias a situações de vulnerabilidade social;

Apoio ao departamento de Saúde Pública, na avaliação social das situações enquadradas no âmbito da Lei da Saúde Mental;

Articulação interinstitucional com as entidades locais;

Colaborou no acompanhamento das situações em trânsito na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Faro e Equipa de Assessoria ao Tribunal de Família e Menores de Faro do Centro Distrital de Segurança Social;

Representante do Centro de Saúde de Faro no Conselho Local de Ação Social da Rede Social de Faro;

Coordenação do Grupo de Voluntários do Centro de Saúde de Faro, no âmbito do Projeto «Formar para Ajudar»;

Representante da Saúde no Núcleo Local de Inserção de Faro do Rendimento Social de Inserção (2000-2009);

Integra o Grupo de Apoio à Saúde Mental Infantil de Faro e São Brás de Alportel em parceria com o Hospital, supervisionado pelo Departamento de Pedopsiquiatria do Hospital Dona Estefânia em Lisboa (2004-2009);

Representante da Saúde no Grupo Interinstitucional Local sobre a Problemática dos Sem Abrigo, promovido pela Câmara Municipal de Faro (2007/2009);

Tutora de 4 Estagiárias Curriculares do 3.º Ano da Licenciatura de Educação Social da Universidade do Algarve (2008/2009) e Tutora de Estagiário Profissional de Política Social, ao abrigo do Programa Estágios Profissionais da Administração Pública;

Membro da Equipa responsável pela Gestão, Aconselhamento e Empréstimo das Ajudas Técnicas do Centro de Saúde (2000-2007);

Membro da Equipa Coordenadora de Apoio Domiciliário Integrado (2000-2007);

Técnica Superior de Serviço Social no Centro de Saúde de São Brás de Alportel (em acumulação com o Centro de Saúde de Faro) (novembro de 2000 a 2003);

Técnica Superior de Serviço Social no Centro de Saúde de Portimão e Monchique (janeiro 1999 a novembro 2000);

Técnica Superior de Serviço Social na Associação Social e Cultural de Almancil (agosto de 1998 a janeiro 1999).

Formação Profissional:

Curso de formação E-Learning «Acolhimento e Integração de Refugiados em Portugal» (30 horas); A Gestão de casos como estratégia colaborativa na intervenção com clientes muito vulneráveis (14 horas); Programa Avançado para Conselhos Clínicos dos Agrupamentos de Centros de Saúde (200 horas); Assessoria de Comunicação (12 horas); Segurança do Doente — Gestão do Risco (14 horas); Workshop Potenciar o SGSR como Ferramenta de Melhoria Organizacional (7 horas); Workshop «Procedimentos de Natureza Disciplinar nos Estabelecimentos e Serviços de Saúde» (14 horas); Ação de Formação Avançada «Intervenção em Violência Doméstica na Região do Algarve» (18 horas); Sistema Sim Cidadão (12 horas); Curso «Crianças e Jovens em Risco» (14 horas); Curso, Perturbações no comportamento Alimentar (6 horas); Projeto Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública; «Saúde Mental na Primeira Infância, Intervenção Precoce na Infância» (14 horas); Mediação Familiar, Um Novo Desafio (14 horas); Curso, Prevenção de Maus Tratos a Crianças e Adolescentes (100 horas); Proteção Jurídica dos Doentes Crónicos (6 horas); Workshop «Violência Doméstica»; Curso Cuidados de Saúde a Cidadãos Séniores — Como Intervir Para Dignificar (3 horas); Estágio de Observação Direta no Departamento de Pedopsiquiatria do Hospital Dona Estefânia; Curso, Maus Tratos e Abuso Sexual na Criança e no Adolescente (12 horas); IV Curso Básico de Intervenção Precoce (11 horas); Formação de Agentes de Apoio à Inserção Profissional (105 horas); Trabalho em Equipa (21 horas); Atendimento de Jovens na Área da Sexualidade (42 horas); Técnicas de Acompanhamento a Jovens com Comportamentos Pré-Delinquentes (18 horas).

27 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo*.

310830278

Aviso n.º 12344/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despachos da signatária, com competências delegadas em 21/10/2013, datados de 21 e 29 de setembro de 2017, foram concedidas aos Assistentes Técnicos da carreira de Assistente Técnico Alexis Mark Serra Guerreiro Morgan e Celina Maria Martins Guerreiro Mealha prorrogação da licença sem remuneração, pelo período de 1 ano, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2018 e licença sem remuneração no período de 4 de outubro de 2017 a 7 de setembro de 2018, respetivamente, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 de outubro de 2017. — A Vereadora, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

310830764

MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 12345/2017

Mobilidade — consolidação definitiva

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho, datado de 27 de setembro de 2017, foi determinada a consolidação definitiva das mobilidades internas no Município de Macedo de Cavaleiros dos Encarregados Operacionais Ana Elvira Ventura, Carlos Alberto Souto Pedro, Joaquim Manuel Gonçalves Paradela e José António Damião Felgueiras, dos Técnicos Superiores Cristiano Fevereiro Teixeira e Nélio Jorge Gomes Pimentel e das Assistentes Técnicas Ester Nazaré Bernardo Santos e Maria Júlia Tomé de Carvalho Rodrigues, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º, do mesmo diploma legal.

3 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Duarte Fernandes Moreno*.

310828545

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 12346/2017

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Matosinhos

Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público que, ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto conjugado com o artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Assembleia Municipal, em sessão realizada em 11 de setembro de 2017, deliberou aprovar o Programa de Reabilitação Urbana de Matosinhos, depois de serem cumpridas as formalidades, do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, designadamente quanto à discussão pública prevista no n.º 2 do artigo 89.ºdo mesmo diploma, e à ponderação e divulgação nos termos do n.º 6 do mesmo artigo do citado diploma.

Torna ainda público que os elementos que integram o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Matosinhos poderão ser consultados no site da Câmara Municipal de Matosinhos (www.cm-matosinhos.pt/p/reabilitacao-urbana) e da MatosinhosHabit (www.matosinhoshabit.eu).

29 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro.*

310827905

Aviso n.º 12347/2017

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Leça da Palmeira

Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público que, ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 32/2012, de 14 de agosto conjugado com o artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Assembleia Municipal, em sessão realizada em 11 de setembro de 2017, deliberou aprovar o Programa de Reabilitação Urbana de Leça da Palmeira, depois de serem cumpridas as formalidades, do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, designadamente quanto à discussão pública prevista no n.º 2 do artigo 89.ºdo mesmo diploma, e à ponderação e divulgação nos termos do n.º 6 do mesmo artigo do citado diploma.

Torna ainda público que os elementos que integram o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Leça da Palmeira poderão ser consultados no site da Câmara Municipal de Matosinhos (http://www.cm-matosinhos.pt/p/reabilitacao-urbana) e da MatosinhosHabit (www.matosinhoshabit.eu).

29 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro.*

310827816

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

Aviso n.º 12348/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 27 de julho de 2017, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos dos artigos 92.º, 93.º, 97.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade intercarreiras e categorias, com efeitos a 1 de agosto de 2017, pelo período de 18 meses, com os seguintes trabalhadores:

Ana Rita Pita Semente Lopes, trabalhadora integrada na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, mobilizada para posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Ponta Sol de 2017, na Subunidade de Saneamento Básico e Águas da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico, passando a auferir a remuneração de 1 149,99€ correspondente à 1.ª posição, nível 14 da Tabela Remuneratória Única;

Carlos Manuel dos Santos Freitas, trabalhador integrado na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, mobilizado para posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Ponta Sol de 2017, na Subunidade de Tesouraria da Divisão Administrativa e Financeira, na categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico, passando a auferir a remuneração de 1 149,99€ correspondente à 1.ª posição, nível 14 da Tabela Remuneratória Única;

Ana Rita dos Ramos Canha, trabalhadora integrada na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, mobilizada para posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Ponta Sol de 2017, na Subunidade de Tesouraria da Divisão Administrativa e Financeira, na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, passando a auferir a remuneração de 683,13€ correspondente à 1.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única;

Maria da Conceição Faria Campanário, trabalhadora integrada na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, mobilizada para posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Ponta Sol de 2017, no Serviço de Biblioteca e Multimédia da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, passando a auferir a remuneração de 683,13€ correspondente à 1.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

14 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rui David Pita Marques Luís*.

310794436

Aviso n.º 12349/2017

Procedimentos concursais comuns para ocupação de 7 postos de trabalho

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação mais atual, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação mais atual, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e na sequência de aprovação pela Câmara Municipal de Ponta do Sol, conforme deliberação tomada em sua reunião ordinária de 31 de agosto de 2017, torna-se público que se encontram abertos, pelo prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, www.dre.pt, procedimentos concursais comuns para ocupação de 7 (sete) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Ponta do Sol, visando a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável:

Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017 (LOE/2017); Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprova a tabela remuneratória única; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que estabelece a correspondência entre os níveis remuneratórios e as posições remuneratórias; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2017/M, de 13 de abril, que aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira; Despacho n.º 11321/2009, de 17 de março, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009), que aprova os modelos de formulários-tipo.

3 — Procedimentos prévios:

3.1 — Para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e que foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou que:

«não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira/categoria de Assistente Operacional (áreas de Canalizador, Cantoneiro, Jardineiro e Pintor), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado»;

«não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira/categoria de Assistente Técnico (áreas de Armazém e Parque de Viaturas e de Contratação e Obras Públicas), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado»;

«não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira/categoria de Fiscal Municipal, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

3.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Caracterização dos postos de trabalho de acordo com o mapa de pessoal em vigor:

Referência C — 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico:

Referência C.1 — 1 (um) posto de trabalho de Assistente Técnico para o exercício de funções no Serviço de Contratação e Obras Públicas (DAF), com atividades do conteúdo funcional correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnico, previsto no anexo da LGTFP, com as seguintes funções específicas:

Proceder à recolha de propostas no mercado para a aquisição de bens e serviços e organizar os respetivos processos de fornecimento e de prestação de serviço;

Elaborar, nos suportes em vigor, as requisições internas e externas (notas de encomenda) para a aquisição de bens e serviços necessárias ao funcionamento dos diversos serviços municipais, após adequada instrução dos respetivos processos;

Centralizar as propostas dos diversos serviços municipais para aquisição de bens e serviços e submetê-las a autorização prévia;

Apoiar a instrução dos processos de contratação pública relativos a procedimentos de empreitadas e aquisição de bens e serviços;

Apoiar na instrução da análise das propostas de procedimentos relativos a empreitadas e aquisição de bens e serviços;

Colaborar na elaboração e divulgação de relatórios periódicos sobre a evolução geral dos processos;

Elaborar ficheiros atualizados de fornecedores e de preços de materiais;

Organizar o arquivo corrente de contratos de empreitada e de aquisição de bens e serviços;

Zelar pela conservação do material à sua guarda;

Assegurar todas as tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações, bem como outra determinação superior.

Referência C.2 — 1 (um) posto de trabalho de Assistente Técnico para o exercício de funções no Serviço de Armazém e Parque de Viaturas (DAF), com atividades do conteúdo funcional correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnico, previsto no anexo da LGTFP, com as seguintes funções específicas:

Proceder ao registo, nos suportes em vigor, das entradas e saídas de bens armazenados;

Garantir uma correta gestão de stocks através da previsão de aquisições de bens de consumo;

Assegurar uma adequada organização física do espaço e uma eficiente arrumação dos bens;

Apoiar a instrução dos processos de contratação pública relativos a procedimentos relativos à aquisição e/ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços;

Assegurar, o controlo das ferramentas, providenciando a entrega adequada aos trabalhadores municipais;

Manter atualizado o registo de controlo da distribuição de ferramentas;

Distribuir as viaturas pelos diferentes serviços municipais, de acordo com as indicações superiores;

Proceder à recolha e registo, nos suportes em vigor, da utilização e afetação das viaturas e máquinas;

Elaborar, nos suportes em vigor, as requisições de combustíveis indispensáveis ao funcionamento do parque automóvel;

Executar todas as operações relativas à manutenção das viaturas e máquinas;

Manter atualizado o cadastro de cada viatura nos suportes em vigor;

Zelar pela conservação do material à sua guarda;

Assegurar todas as tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações, bem como outra determinação superior.

Referência D — 1 (um) posto de trabalho na carreira de Fiscal Municipal e na categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe (Carreira Não Revista):

Referência D.1 — 1 (um) posto de trabalho na carreira de Fiscal Municipal e na categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe (Carreira Não Revista) para o exercício de funções no Serviço de Fiscalização (DAU), com as seguintes funções específicas:

Fazer cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, preservação do património;

Vistoriar as condições de efetiva execução dos projetos de urbanização e edificação;

Fiscalizar o uso e alteração do solo e dos edifícios;

Fiscalizar o cumprimento legal das normas técnicas ou de segurança a observar nas obras;

Proceder à fiscalização das obras de construção civil, de forma a garantir que as mesmas decorram de acordo com os projetos aprovados, com respeito pelos condicionamentos fixados e os prazos concedidos;

Desencadear mecanismos que efetivem a responsabilidade dos técnicos ou encarregados das obras ou propor a aplicação das sanções que para as respetivas infrações se encontrem previstas;

Participar em vistorias e emitir informações;

Proceder à elaboração de autos, relatórios e notificações;

Promover o embargo de obras de construção urbana que não se encontrem de acordo com as leis e regulamentos em vigor;

Informar relativamente a anomalias detetadas em edifícios e infraestruturas;

Promover as ações necessárias após a verificação do incumprimento dos regulamentos municipais e demais legislação aplicável no âmbito de intervenção do Município;

Aferir e fiscalizar as condições de ocupação da via pública;

Fiscalizar os estabelecimentos comerciais e manter atualizado o respetivo cadastro;

Fiscalizar o pagamento de taxas devidas ao Município, no que se refere a publicidade, ocupação de via pública, exploração de máquinas de diversão e outras previstas no Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Ponta do Sol;

Proceder a notificações e citações ordenadas pela Câmara Municipal;

Zelar pela conservação do material à sua guarda;

Assegurar todas as tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações, bem como outra determinação superior.

Referência E — 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional:

Referência E.1 — 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro) para o exercício de funções no Serviço de Armazém e Parque de Viaturas (DAF), com atividades do conteúdo funcional correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto no anexo da LGTFP, com as seguintes funções específicas:

Executar a varredura e limpeza manual e/ou mecânica, bem como a lavagem de instalações municipais;

Assegurar a limpeza, conservação e arrumação de instalações;

Zelar pela conservação do material à sua guarda;

Ações de carácter geral, envolvendo ou não esforço físico;

Assegurar todas as tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações, bem como outra determinação superior.

Referência E.2 — 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional (Pintor) para o exercício de funções no Serviço de Armazém e Parque de Viaturas (DAF), com atividades do conteúdo funcional correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto no anexo da LGTFP, com as seguintes funções específicas:

Aplicar tintas e vernizes sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal com a utilização de materiais e ferramentas de pintura apropriados;

Preparar superfícies para recobrir e remover as camadas de pintura que apresentem deficiência;

Limpeza, lavagem e lixamento de zona a pintar;

Aplicação de massa, óleos, diluentes, secantes, tintas, vernizes, cal, água, cola, entre outros;

Mistura de produtos até obter a tonalidade, opacidade, poder de cobertura, brilho, lacagem, uniformidade e outras características pretendidas para efetuar pintura;
Aplicação de isolantes, secantes, primários, entre outros, usando o material e equipamento de proteção individual adequado;
Montagem de andaimes e preparação de material e equipamento próprio a usar no exercício de funções;
Zelar pela conservação do material à sua guarda;
Ações de caráter geral, envolvendo ou não esforço físico;
Assegurar todas as tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações, bem como outra determinação superior.

Referência E.3 — 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional (Canalizador) para o exercício de funções no Serviço de Saneamento Básico e Águas (DAU), com atividades do conteúdo funcional correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto no anexo da LGTFP, com as seguintes funções específicas:

Instalar, fiscalizar e proceder à substituição de contadores de água;
Manter em condições de bom funcionamento todos os sistemas de drenagem de águas residuais domésticas ou industriais, cuidando, preservando ou modificando redes ou acessórios sempre que se justifique;
Desassoreamento de sarjetas e coletores, bem como a sua reparação e substituição;
Executa canalizações em edifícios, instalações e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos;
Monta, conserva, repara, solda, corta e enrosca tubos e materiais afins;
Executa redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários;
Procede à realização dos diversos pedidos diários, inerentes à função;
Assegura o controlo e monitorização de todos os pontos de consumo de água;
Intervém nas necessárias substituições de redes e de instalações sanitárias nos equipamentos públicos;
Assegura o fornecimento de água em quantidade e em qualidade à população, de forma ininterrupta;
Instala, substitui e procede a baixas oficiosas dos contadores de água;
Procede à criação de ZMC's (Zonas de medição e controlo de perdas);
Executa redes e ramais de água, bem como a manutenção corretiva das redes de abastecimento de água;
Acompanha o laboratório na atividade de recolha de amostras de água e redução das perdas de água;
Avalia o estado de conservação das redes de abastecimento e respetivos acessórios, procedendo à sua substituição ou reparação, se necessário;
Zelar pela conservação do material à sua guarda;
Ações de caráter geral, envolvendo ou não esforço físico;
Assegurar todas as tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações, bem como outra determinação superior.

Referência E.4 — 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional (Jardineiro) para o exercício de funções nos Serviços de Ambiente e Agricultura (DAU), com atividades do conteúdo funcional correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto no anexo da LGTFP, com as seguintes funções específicas:

Proceder à manutenção dos jardins e espaços verdes, designadamente a manutenção dos espaços ajardinados e a desmatação dos espaços verdes;
Cultivo de flores, árvores, arbustos ou outras plantas;
Cultivo e manutenção de relvados em parques ou jardins públicos;
Proceder à realização de sementeiras, plantações, transplantações e enxertias;
Preparação prévia de terrenos, limpeza, rega, sistema de rega e aplicação de produtos fitossanitários;
Preparação dos solos, manutenção de caminhos, muros, sebes e relvados;
Executar trabalhos de poda e abate/remoção de árvores e arbustos com utilização de equipamentos adequados;
Uso das ferramentas adequadas, nomeadamente tesouras, podões, serrotes, pás, enxadas, máquinas de limpar, máquinas de cortar relva, motores de rega, aspersores, motosserras, entre outras;
Assegurar a limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico ao seu dispor;
Zelar pela conservação do material à sua guarda;
Ações de caráter geral, envolvendo ou não esforço físico;
Assegurar todas as tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações, bem como outra determinação superior.

4.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LGTFP.
5 — Local de Trabalho: Área do Município de Ponta do Sol.
6 — Âmbito de Recrutamento:
6.1 — Aos procedimentos concursais podem candidatar-se os trabalhadores detentores de vínculo à Administração Pública por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, e todos os cidadãos em geral nas condições definidas nos artigos 34.º e 35.º da LGTFP.
7 — Prazo de Validade:
O procedimento concursal é válido para o preenchimento imediato dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.
8 — Requisitos de Admissão:
8.1 — Requisitos Gerais — os definidos no n.º 1 do artigo 17.º da LGTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos Especiais — Habilitações Literárias e Profissionais exigidas:

Referência C — Titularidade do 12.º ano de escolaridade;
Referência D — Titularidade do 12.º ano de escolaridade e do curso específico de Fiscal Municipal, ministrado pelo CEFA (Fundação para os Estudos e Formação Autárquica), nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro;
Referência E — Titularidade da Escolaridade Obrigatória: os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento.

9 — Substituição da Habilitação:
Em cumprimento da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que nos presentes procedimentos concursais não há lugar à substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional, a que alude o n.º 3 do artigo 34.º da LGTFP.
10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, seguindo o disposto no n.º 1 do artigo 35.º da LGTFP e na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
11 — Remuneração:
O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LGTFP, em conjugação com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE/2017):
11.1 — Referência C: Assistente Técnico — Posição remuneratória 1, Nível remuneratório 5, correspondente a 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos);
11.2 — Referência D: Fiscal Municipal — Determinado de acordo com o estipulado no artigo 38.º da LGTFP, em conjugação com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE/2017), sendo que a remuneração base de referência é de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro;
11.3 — Referência E: Assistente Operacional — Posição remuneratória 1, Nível remuneratório 1, correspondente à retribuição mínima mensal garantida (RMMG), nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2017/M, de 13 de abril.

12 — Prazo para Apresentação de Candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação no *Diário da República.*

12.2 — Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de receção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

13 — Forma de Apresentação das Candidaturas:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo de candidatura, disponível em www.cm-pontadosol.pt;

13.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico;

13.3 — As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, entregues pessoalmente ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a morada Câmara Municipal de Ponta do Sol, Rua de Santo António n.º 5, 9360-219 Ponta do Sol;

13.4 — No formulário de candidatura deverá constar a referência a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que respeitem;

13.5 — Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópias legíveis do bilhete de identidade, do cartão com o número de identificação fiscal ou fotocópia do cartão de cidadão;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas, de onde conste a data de realização e duração das mesmas;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (reportada ao 1.º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/funções que executa, indicação qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, desde que atribuída nos termos do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, e identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

13.6 — Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo ao Município de Ponta do Sol estão dispensados de apresentar a declaração referida na alínea *e*) do número anterior, bem como os comprovativos a que se refere as alíneas *b*) e *d*) desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual;

13.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei;

13.8 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

14 — Motivos de Exclusão:

O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

14.1 — Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 17.º da LGTFP, os quais serão dispensados desde que os candidatos declarem no respetivo formulário de candidatura, sob compromisso de honra, que reúnem os requisitos exigidos;

14.2 — Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, declaração nos termos indicados na alínea *e*) do ponto 13.5 do presente Aviso;

14.3 — Fotocópias legíveis dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

14.4 — Fotocópia legível do cartão com o número de identificação fiscal;

14.5 — Os candidatos devem apresentar o *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelos júris dos procedimentos concursais, se devidamente comprovadas, mediante fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional frequentada;

14.6 — Constitui igualmente motivo de exclusão a entrega extemporânea da candidatura.

15 — Métodos de Seleção:

15.1 — Por estar em causa a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado e atento ao disposto do artigo 36.º da LGTFP e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. Será também usado como método de seleção facultativo a Entrevista Profissional de Seleção, conforme disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LGTFP.

15.2 — Relativamente aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade para cuja ocupação os presentes procedimentos foram publicitados, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, exigíveis ao exercício da função, conforme disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP.

15.3 — Os candidatos referidos no ponto 15.2 podem afastar, por escrito no formulário de candidatura, a utilização dos métodos de seleção Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação das Competências, optando pelos métodos de seleção previstos para os restantes candidatos no ponto 15.1 do presente aviso, ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP.

16 — Prova de Conhecimentos:

Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos diretamente relacionados com as exigências da função e é valorada até às centésimas numa escala de 0 a 20 valores, revestindo as características abaixo identificadas consoante a referência em questão.

16.1 — No procedimento para recrutamento de Assistentes Técnicos (Referências C.1 e C.2) e Fiscal Municipal (Referência D.1), a Prova de Conhecimentos assumirá a forma escrita, em suporte de papel, será de natureza teórica, com respostas de escolha múltipla e perguntas de desenvolvimento, e incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica, tendo a duração de 1 hora e 15 minutos, com mais 15 minutos de tolerância;

16.1.1 — A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta da legislação relativa às matérias constantes no Aviso, não sendo autorizado o uso de legislação comentada ou anotada, e versará sobre as seguintes matérias:

16.1.1.1 — Matérias comuns às Referências C e D:

Constituição da República Portuguesa de 2 de abril de 1976, alterada pela redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;

Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação mais atual;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a qual foi retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A, 2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro e 25/2017, de 30 de maio;

Regime Jurídico das Autarquias Locais, Estatuto das Entidades Intermunicipais, Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro retificada pelas Declarações de Retificação n.os 46-C/2013, de 01 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro;

Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.os 46-B/2013, de 01 de novembro e 10/2016, de 25 de maio, e 42/206, de 28 de dezembro, e alterada pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março,

Medidas de Modernização Administrativa, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.os 29/2000, 13 de março, 72-A/2010, de 18 de junho, 73/2014, de 13 de maio, e 58/2016, de 29 de agosto;

Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais aprovado Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;

Regulamento Orgânico dos Serviços da Câmara Municipal de Ponta do Sol, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 15 de julho de 2015, disponível em www.cm-pontadosol.pt.

16.1.1.2 — Matérias específicas às Referências C.1 e C.2:

Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação mais atual;

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação mais atual;

Lei de Enquadramento Orçamental aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação mais atual;

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação mais atual;

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação mais atual.

16.1.1.3 — Matérias específicas à Referência D.1:

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação mais atual, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de agosto, na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação mais atual, que define o Ilícito de Mera Ordenação Social;

Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382/51, de 07 de agosto, na sua redação mais atual;

Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, na sua redação mais atual, estabelece os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo;

Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação mais atual adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2016/M, de 18 de julho;

Resolução n.º 203/2012, 4 de abril, ratifica o Plano de Urbanização da Vila de Ponta do Sol/Norte, cujo regulamento, planta de zonamento e planta de condicionantes fazem parte integrante da Resolução, disponível em www.cm-pontadosol.pt;

Resolução n.º 464/2013, de 22 de maio, ratifica a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Ponta do Sol, cujo regulamento, planta de ordenamento e planta de condicionantes fazem parte integrante da Resolução, disponível em www.cm-pontadosol.pt;

Regulamento Municipal de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Ponta do Sol, disponível em www.cm-pontadosol.pt.

16.2 — No procedimento para recrutamento de Assistentes Operacionais (Referências E.1, E.2, E.3 e E.4), a Prova de Conhecimentos assumirá a forma oral, revestida de natureza prática e de realização individual, relacionada com o conteúdo funcional e funções específicas dos postos de trabalho a ocupar e terá a duração de 1 hora;

16.2.1 — Especificidades para as Referências E:

Referência E.1:

Conhecimentos práticos das funções e competências a desempenhar, incluindo a utilização de equipamentos de segurança, higiene e sinalização.

Referência E.2:

Conhecimentos práticos das funções e competências a desempenhar, incluindo a utilização de equipamentos de segurança, higiene e sinalização.

Referência E.3:

Conhecimentos práticos das funções e competências a desempenhar, incluindo a utilização de equipamentos de segurança, higiene e sinalização, assim como o Regulamento Municipal de Água e o Regulamento Municipal de Águas Residuais disponíveis em www.cm-pontadosol.pt.

Referência E.4:

Conhecimentos práticos das funções e competências a desempenhar, incluindo a utilização de equipamentos de segurança, higiene e sinalização.

17 — Avaliação Psicológica:

17.1 — A Avaliação Psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função, é valorada de forma qualitativa, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham menção de Não Apto;

17.1 — Os candidatos que obtenham a menção de Apto são valorados através dos níveis classificativos de: Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores.

18 — Entrevista Profissional de Seleção:

18.1 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

18.2 — Esta entrevista terá a duração aproximada de 20 minutos e, da mesma, será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A Entrevista Profissional de Seleção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — Avaliação Curricular:

19.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;

19.2 — Na Avaliação Curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

19.3 — A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, obedecendo à seguinte fórmula:

$$AC = 20\ \%HA + 40\ \%EP + 30\ \%FP + 10\ \%AD$$

sendo:

AC — Avaliação Curricular;
HA — Habilitação Académica;
EP — Experiência Profissional;
FP — Formação Profissional;
AD — Avaliação de Desempenho.

20 — Entrevista de Avaliação de Competências:

20.1 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

20.2 — Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

22 — Ordenação final dos candidatos:

22.1 — Generalidade dos candidatos:

A ordenação final destes candidatos, que completem o procedimento, resultará da ponderação das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 40\ \%PC + 30\ \%AP + 30\ \%EPS$$

sendo:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

22.2 — Candidatos abrangidos pelo ponto 15.2 deste Aviso:

A ordenação final destes candidatos, que completem o procedimento resultará da ponderação das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do

n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 60\ \%AC + 40\ \%EAC$$

sendo:

OF — Ordenação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

23 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, constam em ata do Júri e são de acesso aos candidatos nos termos do disposto no ponto 21 do presente Aviso.

24 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

25 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

26 — A Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica, a Entrevista Profissional de Seleção e a Entrevista de Avaliação de Competências serão realizadas em data, hora e local a comunicar oportunamente.

27 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Composição do Júri:

Referência C.1:

Presidente — José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente.

Vogais Efetivos — 1.º vogal efetivo: Graça da Conceição Figueira de Barros, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes — 1.º vogal suplente: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior; 2.º vogal suplente: Rui Duarte Pereira Figueira, Técnico Superior.

Referência C.2:

Presidente — José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente.

Vogais Efetivos — 1.º vogal efetivo: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Eduardo Jorge Pereira Olival Restolho, Encarregado Operacional.

Vogais Suplentes — 1.º vogal suplente: Graça da Conceição Figueira de Barros, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; 2.º vogal suplente: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior.

Referência D.1:

Presidente — José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente.

Vogais Efetivos — 1.º vogal efetivo: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: João Manuel Gomes Silva, Fiscal Municipal.

Vogais Suplentes — 1.º vogal suplente: Graça da Conceição Figueira de Barros, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; 2.º vogal suplente: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior.

Referência E.1:

Presidente — José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente.

Vogais Efetivos — 1.º vogal efetivo: Graça da Conceição Figueira de Barros, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Eduardo Jorge Pereira Olival Restolho, Encarregado Operacional.

Vogais Suplentes — 1.º vogal suplente: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos; 2.º vogal suplente: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior.

Referência E.2:

Presidente — José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente.

Vogais Efetivos — 1.º vogal efetivo: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Eduardo Jorge Pereira Olival Restolho, Encarregado Operacional.

Vogais Suplentes — 1.º vogal suplente: Graça da Conceição Figueira de Barros, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; 2.º vogal suplente: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior.

Referência E.3:

Presidente — José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente.

Vogais efetivos — 1.º vogal efetivo: Graça da Conceição Figueira de Barros, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Lino Horácio Rocha Pita, Técnico Superior.

Vogais Suplentes — 1.º vogal suplente: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos; 2.º vogal suplente: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior.

Referência E.4:

Presidente — José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente.

Vogais efetivos — 1.º vogal efetivo: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Sónia Carla Teixeira Gonçalves Correia, Técnica Superior.

Vogais Suplentes — 1.º vogal suplente: Graça da Conceição Figueira de Barros, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; 2.º vogal suplente: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior.

29 — Terminado o prazo de admissão de candidaturas previsto no ponto 12 do presente Aviso, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados, como estipulado nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. O formulário para o exercício do direito de participação dos interessados é de utilização obrigatória e está disponibilizado na página eletrónica do Município em www.cm-pontadosol.pt.

Os candidatos admitidos serão convocados pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Ponta do Sol e disponibilizada na sua página eletrónica.

As listas unitárias da ordenação final dos postos de trabalho referenciados no ponto 4 do presente Aviso serão publicitadas e afixadas em local visível e público das instalações do Município de Ponta do Sol e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um Aviso, na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação.

30 — O Período Experimental previsto no n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, fica sujeito às devidas adaptações decorrentes do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, sendo de 90 dias para a carreira e categoria de Assistente Operacional e de 120 dias para carreira e categoria de Assistente Técnico. O Período Experimental será de 180 dias para a carreira de Fiscal Municipal, de acordo com o disposto na alínea *b*) do no n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP.

31 — O Recrutamento será feito nos termos definidos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LGTFP e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

32 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página eletrónica do Município de Ponta do Sol e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Ponta do Sol, enquanto entidade

empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rui David Pita Marques Luís.*

310798219

Despacho n.º 9080/2017

Considerando que a Assembleia Municipal de Ponta do Sol definiu, na sua sessão de 26 de junho de 2015, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada na sua reunião de 15 de junho do mesmo ano, o número máximo total de subunidades orgânicas, nos termos previstos na alínea *d*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais;

Considerando que esse número máximo foi fixado em 4 (quatro) subunidades orgânicas;

Considerando que o n.º 5 do artigo 10.º do citado diploma prevê a possibilidade de serem criadas no âmbito das unidades orgânicas, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico, quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva;

Considerando que o mesmo normativo prevê que a criação de subunidades orgânicas seja formalizada mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal;

Considerando que, na presente data, existem 2 (duas) subunidades orgânicas, designadamente a Subunidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento e Subunidade de Obras Particulares, Biblioteca e Multimédia;

Determino a criação no âmbito das 2 (duas) unidades orgânicas abaixo indicadas, das seguintes subunidades orgânicas:

Na Divisão Administrativa e Financeira, no Serviço de Tesouraria a Subunidade de Tesouraria;

Na Divisão de Ambiente e Urbanismo, no Serviço de Saneamento Básico e Águas a Subunidade de Saneamento Básico e Águas.

As competências de cada uma das subunidades são as que são estipuladas no Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 136, de 15 de julho de 2015.

21 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rui David Pita Marques Luís*.

310794411

MUNICÍPIO DE RESENDE

Regulamento n.º 551/2017

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Resende aprovou, na sua sessão ordinária de 20/09/2017, sob proposta da Câmara Municipal de 12/07/2017, a alteração ao Regulamento do Fundo de Solidariedade Social.

Mais torna público que o Regulamento em apreço poderá ser consultado no site da Câmara Municipal em www.cm -resende.pt.

3 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. M. Garcez Trindade*.

Alteração ao Regulamento do Fundo de Solidariedade Social

Nota Justificativa

Considerando que, o Regulamento do Fundo de Solidariedade Social não sofreu alterações desde o ano de 2002;

Considerando que, a realidade económica, social e demográfica do Concelho de Resende, também se alterou, importa, assim, adaptar o Regulamento à atual realidade do Município de Resende, competindo à Câmara Municipal a elaboração da proposta de alteração do referido regulamento, devendo a mesma ser apresentada posteriormente à Assembleia Municipal para aprovação.

Assim sendo, propõe-se as alterações às alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 2 e 3 do artigo 4.º do Regulamento Fundo de Solidariedade Social, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

Artigo 3.º

[...]

1 — [...]

a) Comparticipação nos custos dos passes sociais e livros dos alunos do Ensino Básico e Secundário quando se comprove que a situação económica do agregado familiar não lhes permite suportar o pagamento dos mesmos, seja total, seja parcialmente. Estes apoios estendem-se, também, aos alunos matriculados no ensino superior através de comparticipações específicas para o alojamento, para a alimentação ou para as deslocações, e, devem ser disponibilizados previamente à previsão da necessidade ou aquando da sua ocorrência. Estes apoios serão quantitativamente diferenciados, em função do nível de carência assinalado, podendo cumular com as bolsas de estudo atribuídas pela Direção Geral do Ensino Superior.

b) Apoio e comparticipação nas deslocações dos deficientes e/ou pessoas carenciadas a consultas e exames complementares de diagnóstico do foro médico a realizar fora dos limites do concelho.

2 — [...]
3 — [...]

Artigo 4.º

[...]

1 — [...]
2 — [...] Eliminado.
3 — [...] Eliminado.

A presente proposta de alteração deverá ser deliberada pela câmara municipal, que posteriormente a remeterá à assembleia municipal para aprovação, de acordo com o previsto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

310831103

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 12350/2017

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

Área de Reabilitação Urbana 5 de Muge

Hélder Manuel Esménio, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, torna público, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 14 de setembro de 2017, deliberou aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana 5 (ARU5) de Muge.

Mais se informa que o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana 5 (ARU5) de Muge, poderá ser consultado na Divisão Municipal de Urbanismo e Planeamento, sita na Rua Luís de Camões, n.º 36, em Salvaterra de Magos, durante o horário de expediente, ou seja, das 9h00 m às 12h30 m e das 13h30 m às 17h00 m ou através do sítio da internet da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos (www.cm-salvaterrademagos.pt).

4 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.º

310829469

Aviso n.º 12351/2017

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

Área de Reabilitação Urbana 1 de Salvaterra de Magos

Hélder Manuel Esménio, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, torna público, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 14 de setembro de 2017, deliberou aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana 1 (ARU1) de Salvaterra de Magos.

Mais se informa que o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana 1 (ARU1) de Salvaterra de Magos, poderá ser consultado na Divisão Municipal de Urbanismo e Planeamento, sita na Rua Luís de Camões, n.º 36, em Salvaterra de Magos, durante o horário de expediente, ou seja, das 9h00 m às 12h30 m e das 13h30 m às 17h00 m ou através do sítio da internet da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos (www.cm-salvaterrademagos.pt).

4 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.

310829509

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 12352/2017

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal, para preenchimento de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi celebrado contrato de trabalho com a trabalhadora, tendo a mesma concluído com sucesso o período experimental:

Ana Luisa Andrade Fonseca carreira/categoria de Assistente Operacional — Desporto — posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 1.º, reportando-se o seu inicio a 1 de junho de 2017

28 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela.*

310814767

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso (extrato) n.º 12353/2017

Lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos

Convocatória para a prova de conhecimentos e utilização faseada dos métodos de seleção

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, conforme o ponto 15 do Aviso n.º 7707/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 130 de 7 de julho, torna-se público que se encontra afixado no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tomar, e disponibilizada na página eletrónica do município (www.cm-tomar.pt), a lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de três postos de trabalho do mapa de pessoal em vigor, para a carreira e categoria de Assistente Técnico (atividade Área administrativa) em regime de Contrato de trabalho por Tempo Indeterminado.

Nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma legal, convocam-se os candidatos admitidos para a realização do primeiro método de seleção correspondente à Prova de Conhecimentos, que se irá realizar na EB 2, 3 D. Nuno Álvares Pereira, sita na Rua D. Lopo Dias de Sousa, no dia 8 de novembro de 2017, pelas 15H00. Informa-se que nos termos do ponto 11.8 do Aviso n.º 7707/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 130 de 7 de julho, é permitida a consulta da legislação em papel, que não seja anotada. Mais se informa que os candidatos devem fazer-se acompanhar do documento de identificação válido, sob pena de não poderem realizar a prova.

Mais se torna público que, face ao elevado numero de candidatos, ao abrigo do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por meu despacho de 4 de setembro de 2017, determino que os métodos de seleção indicados sejam aplicados de forma faseada, devendo os candidatos, após o seu ordenamento, serem convocados por tranches sucessivas, em número a definir pelo júri do procedimento, em ata afixada no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tomar e disponibilizada na página eletrónica do município (www.cm-tomar.pt), por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades, dispensando-se da aplicação dos referidos métodos, os restantes candidatos, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional.

28 de setembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Anabela Gaspar de Freitas.*

310817789

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 12354/2017

Lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior — Ensino de Português, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por Aviso n.º 1661/2017, Referência *b*), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13 de 13 de fevereiro de 2017, homologada por meu despacho de 26 de setembro de 2017, encontra-se afixada no Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica desta autarquia, em www.cm-vminho.pt.

27 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa.*

310815155

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALGÉS, LINDA-A-VELHA E CRUZ QUEBRADA-DAFUNDO

Despacho (extrato) n.º 9081/2017

Mobilidade Interna Intercarreiras — Consolidação

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que a Junta de Freguesia enquanto órgão executivo da União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, na sua reunião ordinária de 26 de julho de 2017 e no âmbito das suas competências próprias, deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 19.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com o disposto nos n.º 1 e 5 do artigo 99.º-A da LGTFP constante do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na redação que lhe foi conferida pelo art. 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (constante da Lei do Orçamento de Estado para 2017), a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras dos seguintes trabalhadores, reportando todos os seus efeitos a 1 de setembro de 2017, atendendo a que se encontram reunidos todos os requisitos estatuídos nos n.º 1 e 2 do citado art. 99.º-A:

João Paulo Guerreiro Rodrigues, que consolida a mobilidade intercarreiras, na carreira geral e categoria de Assistente Técnico, integrando a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2017;

Carla Adriana dos Santos Adão, que consolida a mobilidade intercarreiras, na carreira geral e categoria de Assistente Técnico, integrando a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2017.

O presente aviso será também publicitado, por extrato, na página eletrónica da Freguesia e afixado nos serviços, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art. 4.º da LGTFP.

25 de setembro de 2017. — O Presidente, *Carlos Jorge Santos de Sales Moreira.*

310809307

FREGUESIA DO BUNHEIRO

Aviso n.º 12355/2017

Isabel Maria Vilar da Silva Lopes, Presidente da Junta de Freguesia de Bunheiro, torna público, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por seu despacho de 08 de junho de 2017, foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Maria Dolores Marques Silva, da carreira e categoria de Assistente Operacional para a carreira e categoria de Assistente Técnica, nos termos dos n.º 1 a n.º 3 e n.º 5 do artigo 99-A aditado à LTFP na sua atual redação, inserida no artigo 270.º da LOE para 2017, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única (TRU).

27 de junho de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia de Bunheiro, *Isabel Maria Vilar Silva Lopes*.

310829906

FREGUESIA DE ESPINHO

Aviso n.º 12356/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho de 28/08/2017.

João Manuel Silva Marques — 14,00 valores

28 de agosto de 2017. — O Presidente da Junta, *António Monteiro*.

310826025

PARTE I

CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.

Aviso n.º 12357/2017

A CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, torna público que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Fisioterapia foi objeto de acreditação prévia por deliberação de 20 de setembro de 2017 da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino e registado pela Direção Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 111/2017, em 27 de setembro de 2017.

Procede-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do novo ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Fisioterapia, nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

9 de outubro de 2017. — O Presidente da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., *Prof. Doutor António Manuel de Almeida Dias.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Saúde do Norte
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa
3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Fisioterapia
5 — Área científica predominante: Fisioterapia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: áreas de especialização em terapia manual e desporto, disfunções cervicais e temporomandibulares, neurologia e cardiorrespiratória.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Fisioterapia	FST	105	NA
Biologia e Bioquímica	BBIO	10	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	5	
Subtotal		120	
Total		120	

10 — Plano de estudos:

CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa

Curso de Mestrado em Fisioterapia — Área de especialização em Terapia Manual e Desporto

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Exercício clínico e terapêutico	FST	S	189	T-15; TP-15; PL-15	7
Fisioterapia baseada na evidência	FST	S	162	T-15; PL-15	6
Imagiologia clínica para fisioterapeutas	FST	S	162	T-15; TP-30	6
Diagnóstico em fisioterapia e raciocínio clínico	FST	S	162	T-15; TP-30	6
Controlo motor: teoria e prática	CF	S	135	T-30; TP-15	5
Terapia manual em condições músculo-esqueléticas I	FST	S	202,5	T-15; PL-45	7,5
Terapia manual em condições músculo-esqueléticas II	FST	S	202,5	T-15; PL-45	7,5
Avaliação e desenvolvimento da força e do condicionamento físico	FST	S	202,5	T-30; TP-30	7,5
Seminários	FST	S	202,5	S-45	7,5

Curso de Mestrado em Fisioterapia — Área de especialização em Disfunções Cervicais e Temporo-Mandibulares

1.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Exercício clínico e terapêutico	FST	S	189	T-15; TP-15; PL-15	7
Fisioterapia baseada na evidência	FST	S	162	T-15; PL-15	6
Imagiologia clínica para fisioterapeutas	FST	S	162	T-15; TP-30	6
Diagnóstico em fisioterapia e raciocínio clínico	FST	S	162	T-15; TP-30	6
Controlo motor: teoria e prática	CF	S	135	T-30; TP-15	5
Terapia manual em condições músculo-esqueléticas	FST	S	202,5	T-15; PL-45	7,5
Biomecânica e alterações da função da articulação temporo-mandibular	FST	S	202,5	T-30; TP-30	7,5
Intervenção na dor orofacial e disfunção temporo-mandibular	FST	S	202,5	T-20; TP-20; PL-20	7,5
Seminários	FST	S	202,5	S-45	7,5

Curso de Mestrado em Fisioterapia — Área de especialização em Neurologia

1.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Exercício clínico e terapêutico	FST	S	189	T-15; TP-15; PL-15	7
Fisioterapia baseada na evidência	FST	S	162	T-15; PL-15	6
Imagiologia clínica para fisioterapeutas	FST	S	162	T-15; TP-30	6
Diagnóstico em fisioterapia e raciocínio clínico	FST	S	162	T-15; TP-30	6
Controlo motor: teoria e prática	CF	S	135	T-30; TP-15	5
Fisioterapia em cuidados intensivos	FST	S	202,5	T-15; TP-30; PL-15	7,5
Princípios da reabilitação em condições neurológicas	FST	S	202,5	T-15; PL-45	7,5
Lesões do sistema nervoso: teoria e prática em crianças	FST	S	202,5	T-20; TP-20; PL-20	7,5
Lesões do sistema nervoso: teoria e prática em adultos	FST	S	202,5	T-20; TP-20; PL-20	7,5

Curso de Mestrado em Fisioterapia — Área de especialização em Cardiorrespiratória

1.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Exercício clínico e terapêutico	FST	S	189	T-15; TP-15; PL-15	7
Fisioterapia baseada na evidência	FST	S	162	T-15; PL-15	6
Imagiologia clínica para fisioterapeutas	FST	S	162	T-15; TP-30	6
Diagnóstico em fisioterapia e raciocínio clínico	FST	S	162	T-15; TP-30	6
Controlo motor: teoria e prática	CF	S	135	T-30; TP-15	5
Fisioterapia em cuidados intensivos	FST	S	202,5	T-15; TP-30; PL-15	7,5
Fisioterapia no doente respiratório crítico	FST	S	202,5	T-20; TP-20; PL-20	7,5
Fisioterapia no doente respiratório crónico	FST	S	202,5	T-20; TP-20; PL-20	7,5
Reabilitação cardíaca e pulmonar	FST	S	202,5	T-10; TP-15; PL-20	7,5

Curso de Mestrado em Fisioterapia

2.º ano

QUADRO N.º 6

(comum às diferentes áreas de especialização)

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Estatística em investigação clínica: métodos qualitativos e quantitativos	EST	S	270	T-15; TP-30; TC-30	10
Projeto de investigação em fisioterapia	FST	S	135	OT-30	5
Dissertação/estágio com relatório final	FST	A	1215	OT-100; TC-140/E-240	45

Nota

(1) Designação da unidade curricular;
(2) Área científica de acordo com as áreas definidas no Quadro n.º 1;
(3) Unidade curricular semestral (S) ou anual (A);
(4) Número de horas totais (horas de contacto + horas de trabalho do aluno) — entre 1500 e 1680 horas;
(5) Horas de contacto — T (Teóricas); PL (Práticas Laboratorias); TP (Teórico_Práticas); TC (Trabalho de Campo); S (Seminário); E (Estágio);
(6) Créditos por unidade curricular calculados em função do número de horas totais e de acordo com o regulamento em vigor.

310834255

PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 44/2017

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de Cercal do Alentejo e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de empregador público, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, a Freguesia Cercal do Alentejo, adiante designado por Empregador Público (EP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores do EP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEP.

2 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pelo EP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEP, cerca de quatro (trabalhadores.)

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente acordo substitui o ACEP n.º 307/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da Republica,* n.º 249-22 de dezembro de 2015 e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e terá a vigência de 2 anos renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objecto da mesma, ou o ACEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e Domingo; ou
b) Domingo e Segunda-feira; ou
c) Sexta-feira e Sábado;
d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o Domingo, sendo que no caso da alínea *c*) o descanso obrigatório é o Sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete ao EP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o EP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 2 e 3 desta cláusula, se pelo EP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — O EP está obrigado a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo no EP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Jornada Contínua;
c) Trabalho por Turnos;
d) Horário Flexível;
e) Isenção de Horário.

2 — Para além dos horários referidos no número anterior, e mediante acordo com o trabalhador, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na legislação em vigor.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma, a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador estudante;

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem, nomeadamente nas situações de necessidade de apoio a ascendentes em 1.º grau da linha reta;
b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias;
f) As interrupções para repouso ou refeição não superiores a 30 minutos incluem-se no período de trabalho.

3 — Os serviços obrigam-se a afixar as escalas de trabalho, pelo menos, com dois meses de antecedência.

4 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre o EP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.
4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.
5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.
6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre o EP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEP, em vigor.
2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.
3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.
4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 162.º, n.º 2 da LTFP.

Cláusula 11.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por decisão da entidade empregadora pública, no cumprimento do estipulado na legislação em vigor, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade;
b) Aos trabalhadores estudantes.

Cláusula 12.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho noturno, qualquer período de tempo de trabalho, realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 13.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.
2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base.
3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.
4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 14.ª

Direito a férias

1 — O trabalhador tem direito a um período mínimo de férias de 22 dias úteis remunerados em cada ano civil, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 126.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no presente Acordo, com as especificidades dos números seguintes.
2 — Ao período normal de férias constante do número anterior acrescem 3 dias úteis, por obtenção de menção positiva na avaliação do desempenho, ou sistema equiparado, referente ao ano anterior, relevando-se, para esse efeito, as avaliações atribuídas a partir de 2015.
3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, por cada grupo de 5 pontos obtidos nas avaliações efetuadas em anos anteriores, o trabalhador adquire direito a um acréscimo ao período normal de férias de um dia útil de férias, cumulativo ao longo da carreira até ao máximo de 5 dias úteis de acréscimo obtidos por força da presente disposição.
4 — Para efeitos do número anterior, serão consideradas as avaliações obtidas a partir de 2010.
5 — Aos períodos de férias referidos nos números anteriores acresce, ainda, um dia útil por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado, nos termos legais.
6 — Os acréscimos ao período de férias previstos na Lei e neste ACEP não dão origem a qualquer acréscimo correspondente no subsídio de férias.
7 — A falta de avaliação por motivo imputável ao EP, determina a aplicação automática do disposto no n.º 2 do presente artigo.

Cláusula 15.ª

Dispensas e faltas justificadas

1 — O trabalhador tem direito a dispensa do serviço no seu dia de aniversário, sem perda de remuneração:

a) Nos casos em que por motivos de serviço não seja possível o gozo da dispensa de serviço no próprio dia de aniversário, ou no caso do dia de aniversário recair em dia feriado fixo, deverá ser concedido ao trabalhador o dia útil seguinte.
b) Os trabalhadores em regime de horário por turnos, poderão optar pelo gozo do dia de aniversário no dia seguinte.

2 — Quando ocorra o falecimento de um familiar do trabalhador da linha colateral em 3.º grau (tio, tia, sobrinho ou sobrinha) o trabalhador tem direito ao dia do funeral, sem perda de remuneração.

Cláusula 16.ª

Feriado municipal e Carnaval

Para além dos feriados obrigatórios os trabalhadores têm direito a gozar o feriado municipal, bem como a Terça-Feira de Carnaval.

Cláusula 17.ª

Período de bonificação

1 — A pedido do trabalhador, sempre que possível com a antecedência de quarenta e oito horas, deverá ser concedida pelo superior hierárquico competente, sem prejuízo do normal funcionamento do serviço, e por motivo atendível, em cada mês uma dispensa de meio-dia ou de um dia de trabalho até ao limite máximo de quarenta e duas horas anuais.
2 — A dispensa referida no número anterior só pode ser concedida desde que o cômputo do período de trabalho no mês anterior não apresente um défice superior a sete horas de trabalho, incluindo as faltas dadas ao abrigo da legislação em vigor, com exceção das faltas motivadas por falecimento de familiar, parental idade, cumprimento de obrigações legais e ausências por motivo de greve, socorrismo e doação de sangue.

CAPÍTULO III

Segurança e saúde no trabalho

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Cláusula 18.ª

Princípios gerais e conceitos

1 — O presente Capítulo tem por objetivo a prevenção de riscos profissionais e a promoção e proteção da segurança e saúde dos trabalhadores.

2 — As normas previstas neste Capítulo são aplicáveis a todos os trabalhadores que exercem atividade ao serviço do EP, independentemente do vínculo laboral, natureza de funções e/ou responsabilidades que exerçam, bem como a qualquer trabalhador por conta de outrem ou empresários em nome individual (subcontratados) que prestem serviços para o EP.

3 — Para efeitos do presente Capítulo, entende-se por:

Trabalhador: Pessoa singular que, mediante retribuição, presta a sua atividade, manual e/ou intelectual, ao Município/Freguesia, sob sua direção, coordenação, orientação e fiscalização, numa relação de dependência hierárquica e funcional.

Empregador Público (EP): pode apresentar-se sob a forma de:

a) Município ou Freguesia;
b) Serviços municipalizados.

Representante dos Trabalhadores (RT): Pessoa eleita nos termos da lei para exercer funções de representação dos trabalhadores nos domínios da segurança e saúde no trabalho.

Local de trabalho: Todo o lugar em que o trabalhador se encontra ou de onde ou para onde deve dirigir-se em virtude do seu trabalho e em que esteja, direta ou indiretamente, sujeito ao controlo do empregador.

Posto de trabalho: Parte do local onde são executadas as tarefas, por um ou mais trabalhadores. Componentes materiais do trabalho: Os locais de trabalho, o ambiente de trabalho, as ferramentas, as máquinas e materiais, as substâncias e agentes químicos, físicos e biológicos, os processos de trabalho e a organização do trabalho.

Perigo ou Fator de Risco: propriedade de uma instalação, atividade, equipamento, um agente ou outro componente material do trabalho que pode causar dano aos trabalhadores ou a terceiros. Risco: é a probabilidade de concretizar um dano provocado pelo trabalho, em função das condições de utilização, exposição ou interação do componente material do trabalho que apresente perigo.

Prevenção: processo nunca acabado de melhoria contínua das condições de trabalho, só possível pela aplicação de políticas, programas, disposições ou medidas cada vez mais eficazes e que devem ser tomadas no projeto e em todas as fases de atividade da entidade empregadora pública, com o objetivo de eliminar os riscos de trabalho a que os trabalhadores ou terceiros estão potencialmente expostos, de os limitar ou de limitar as suas consequências.

Segurança no trabalho: conjunto de metodologias adequadas à prevenção de acidentes de trabalho, tendo como principal campo de ação a avaliação dos riscos associados aos componentes materiais de trabalho.

Saúde no trabalho/saúde ocupacional: aplicação de conhecimentos/procedimentos médicos destinados à vigilância da saúde dos trabalhadores, com o objetivo de garantir a ausência de doenças originadas e/ou agravadas pelo trabalho e de promover o bem-estar físico, mental e social de quem trabalha.

4 — Em tudo o que não se encontre previsto no presente capítulo aplica-se o disposto nos artigos 281.º a 284.º do Código do Trabalho e Lei 102/2009, de 10 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 42/2012, de 28 de Agosto, Lei 3/2014, de 28 de Janeiro, Decreto-Lei 88/2015, de 28 de Maio e Lei 146/2015, de 9 de Setembro, por força da remissão do artigo 15.º n.º 2, alínea *a*) da LTFP.

SECÇÃO II

Direitos, deveres e garantias das partes

Cláusula 19.ª

Deveres do Empregador Público

No espírito dos princípios plasmados na legislação aplicável em sede de SST, o EP obriga-se a:

a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor e o presente ACEP, bem como toda a regulamentação interna adotada no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho;

b) Assegurar a todos os trabalhadores, condições de segurança e saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, nomeadamente:

i) Proceder, na conceção das instalações, dos locais e processos de trabalho, à identificação dos riscos previsíveis, combatendo-os na origem, anulando-os ou limitando os seus efeitos, de forma a garantir um nível eficaz de proteção;

ii) Integrar no conjunto das atividades do EP e a todos os níveis, a avaliação dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, com a adoção de convenientes medidas de prevenção;

iii) Assegurar que as exposições aos agentes químicos, físicos e biológicos nos locais de trabalho não constituam risco para a saúde dos trabalhadores;

iv) Planificar a prevenção a todos os níveis do EP num sistema coerente, que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os fatores materiais inerentes do trabalho;

v) Ter em conta, na organização dos meios, não só os trabalhadores, como também terceiros, suscetíveis de serem abrangidos pelos riscos da realização dos trabalhos, em todas as atividades desenvolvidas pelo EP;

vi) Dar prioridade à proteção coletiva em relação às medidas de proteção individual;

vii) Organizar o trabalho, procurando, designadamente, eliminar os efeitos nocivos do trabalho monótono e do trabalho cadenciado sobre a saúde dos trabalhadores;

viii) Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;

ix) Estabelecer, em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores, as medidas que devem ser adotadas e a identificação dos trabalhadores responsáveis pela sua aplicação, bem como assegurar os contactos necessários com as entidades exteriores competentes para realizar aquelas operações e as de emergência médica;

x) Permitir unicamente a trabalhadores com aptidão e formação adequadas e apenas quando e durante o tempo necessário, o acesso a zonas de risco grave;

xi) Adotar medidas e dar instruções que permitam aos trabalhadores, em caso de perigo grave e iminente que não possa ser evitado, cessar a sua atividade ou afastar-se imediatamente do local de trabalho, sem que possam retomar a atividade enquanto persistir esse perigo, salvo em casos excecionais e desde que assegurada a proteção adequada;

xii) Substituir o que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;

xiii) Dar instruções adequadas aos trabalhadores;

xiv) Garantir que os trabalhadores têm conhecimentos e aptidões em matérias de segurança e saúde no trabalho, que lhes permitam exercer com segurança as tarefas de que foram incumbidos;

xv) Promover e dinamizar a formação e a informação aos trabalhadores, seus representantes e chefias, no âmbito da segurança e saúde no trabalho;

xvi) Promover a consulta dos representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, dos próprios trabalhadores, nas matérias relativas à segurança e saúde no trabalho;

xvii) Proceder, aquando a aquisição de máquinas e equipamentos, à identificação de riscos, optando preferencialmente por máquinas e equipamentos ergonomicamente mais adequados e de menor risco para a segurança e saúde do utilizador;

xviii) Assegurar a manutenção das instalações, máquinas, materiais, ferramentas e utensílios de trabalho nas devidas condições de segurança;

xix) Colaborar com organizações nacionais e internacionais no âmbito da Segurança e Saúde no trabalho, de modo a beneficiar do conhecimento das técnicas e experiências mais atualizadas nesta área;

xx) Observar as propostas e recomendações realizadas pelos Serviços de Segurança e Saúde no trabalho, bem como prescrições legais, as estabelecidas em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e as orientações da Autoridade para as Condições de Trabalho e de outras entidades competentes em matéria de segurança e saúde no trabalho;

xxi) Fornecer aos seus trabalhadores o equipamento de proteção individual e os fardamentos necessários e adequados, sem que estes tenham quaisquer encargos com a providência dos mesmos.

Cláusula 20.ª

Deveres dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pelo EP;

b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente e segundo instruções transmitidas pelo EP, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos e meios postos à sua disposição, designadamente os equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar ativamente para a melhoria do sistema de segurança e saúde no trabalho, designadamente tomando conhecimento da informação prestada pelo EP e comparecendo às consultas e exames determinados pelo médico do trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhe afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação;

g) Comunicar ao superior hierárquico ou à pessoa incumbida de desempenhar funções em matéria de segurança e saúde no trabalho, a ocorrência de qualquer situação não conforme, que possa representar um risco para a segurança e saúde dos trabalhadores ou de terceiros;

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea *f*) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem outras medidas para segurança própria ou de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do EP pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Cláusula 21.ª

Direito de informação

1 — Todos os trabalhadores, assim como os seus representantes, têm direito a receber informação adequada e atualizada sobre:

a) Riscos profissionais, medidas de proteção e prevenção e a forma como se aplicam ao posto de trabalho ou função e órgão/serviço;

b) Medidas e instruções a adotar em caso de perigo grave e iminente;

c) Medidas de 1ºs socorros, combate a incêndios e evacuação de trabalhadores, bem como os trabalhadores ou serviços encarregues de os pôr em prática;

2 — Sem prejuízo de formação adequada, a informação referida no número anterior deve ser proporcionada sempre que haja:

a) Admissão no órgão ou serviço;

b) Mudança de posto de trabalho ou de funções;

c) Introdução de novos equipamentos de trabalho ou alterações nos existentes;

d) Adoção de nova tecnologia

e) Atividades que envolvam trabalhadores de diversos órgãos ou serviços.

Cláusula 22.ª

Direito de formação

1 — Todos os trabalhadores, assim como os seus representantes, devem receber formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho, tendo em conta as respetivas funções e posto de trabalho.

2 — Os trabalhadores e seus representantes, designados para se ocuparem de todas ou algumas atividades na área da segurança e saúde no trabalho, devem ter assegurado formação permanente para o exercício das suas funções.

3 — O EP, tendo em conta a dimensão do órgão ou serviço e os riscos existentes, deve formar, em número suficiente, os trabalhadores responsáveis pela prestação de primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de pessoas, bem como facultar-lhes o material necessário.

4 — A formação referida nos números anteriores deve ser assegurada pelo EP, garantindo que dela não resulta qualquer prejuízo para o trabalhador.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior, o EP, quando não possua os meios e condições necessários à realização da formação, pode solicitar o apoio dos serviços públicos competentes, bem como as estruturas de representação coletiva dos trabalhadores no que se refere à formação dos respetivos representantes.

Cláusula 23.ª

Direito de representação

1 — Todos os trabalhadores vinculados ao EP têm direito a eleger e ser eleitos representantes dos trabalhadores para segurança e saúde no trabalho.

2 — O exercício das funções de representação não implica a perda de quaisquer direitos ou regalias.

3 — Os representantes dos trabalhadores eleitos no âmbito da segurança e saúde no trabalho representam todos os trabalhadores do EP perante:

a) Os próprios trabalhadores;

b) A entidade empregadora pública;

c) As estruturas sindicais que possam estar representadas no órgão ou serviço;

d) As entidades do Estado, designadamente com a área inspetiva da Autoridade para as Condições de Trabalho, a Autoridade de Saúde mais próxima do local de trabalho, o Provedor de Justiça, os Grupos Parlamentares da Assembleia da República e os Ministérios.

Cláusula 24.ª

Representantes dos trabalhadores

1 — Os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho são eleitos democraticamente, por voto secreto e direto dos trabalhadores, segundo o princípio da representação proporcional pelo método de Hondt.

2 — Só podem concorrer listas apresentadas pelas organizações sindicais que tenham trabalhadores representados no EP ou listas que se apresentem subscritas por, no mínimo, 20% dos trabalhadores, não podendo nenhum trabalhador subscrever ou fazer parte de mais de uma lista.

3 — O número de representantes dos trabalhadores a eleger é definido de acordo com o número de trabalhadores ao serviço do EP, nos termos da legislação em vigor.

4 — O mandato dos representantes dos trabalhadores é de três anos.

Cláusula 25.ª

Processo eleitoral

1 — Os trabalhadores ou sindicato que promove a eleição comunica aos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral (DGERT) e ao EP, a data do ato eleitoral, devendo fazê-lo com uma antecedência mínima de 90 dias.

2 — Sem prejuízo do disposto nas disposições legais aplicáveis, o EP compromete-se a prestar toda a colaboração que se mostre necessária à realização do ato eleitoral, nomeadamente afixando a comunicação referida no número anterior deste artigo e facultando informação aos promotores do ato eleitoral que permita a constituição da comissão eleitoral nos termos legais.

3 — Compete à Comissão Eleitoral:

a) Afixar as datas de início e de termo do período de apresentação de listas, recebê-las, verificá-las e afixá-las no órgão ou serviço, bem como fixar o período em que estas podem afixar comunicados;

b) Fixar o número e a localização das secções de voto, cabendo ao Presidente da Comissão designar a composição das mesas de voto;

c) Realizar o apuramento global do ato eleitoral, proclamar os seus resultados e comunicálos aos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral;

d) Resolver quaisquer dúvidas e omissões do procedimento eleitoral.

4 — A comunicação referida na alínea *c*) do número anterior deve mencionar quer os representantes eleitos como efetivos quer os eleitos como suplentes.

5 — O EP compromete-se a colocar ao dispor da comissão eleitoral os meios necessários para o cabal cumprimento das suas funções, nomeadamente colocando ao seu dispor uma sala nas suas instalações, devidamente equipada para a realização de reuniões e trabalho de preparação, apuramento e fiscalização do ato eleitoral, bem como os meios de transporte e comunicação que se mostrem necessários para a entrega e recolha de urnas eleitorais e demais atos relacionados com o processo.

Cláusula 26.ª

Crédito de Horas

1 — Os representantes dos trabalhadores dispõem de um crédito de 15 horas por mês para o exercício das suas funções.

2 — O crédito de horas diz respeito ao período normal de trabalho e conta como tempo de serviço efetivo, não podendo ser acumulado com outros créditos de horas que os trabalhadores possam dispor em virtude de exercerem funções noutras estruturas de representação coletiva.

3 — A intenção de gozar do direito ao crédito de horas deve ser comunicada ao EP, por escrito e com uma antecedência mínima de 2 dias de antecedência, salvo motivo atendível.

4 — As ausências que os representantes possam ter no exercício das suas funções e que ultrapassem o crédito de horas referido no n.º 1, são consideradas faltas justificadas, contando como tempo de serviço efetivo, exceto para efeitos de retribuição.

5 — As ausências referidas no número anterior são comunicadas, por escrito, com um dia de antecedência ou, na sua impossibilidade, nos dois dias úteis seguintes ao primeiro dia de ausência.

6 — O não cumprimento do disposto no número anterior torna as faltas injustificadas.

Cláusula 27.ª

Direito de consulta e proposta

1 — Sem prejuízo do direito de consulta e proposta previsto noutras disposições deste regulamento e da lei, o EP deve consultar, por escrito e, pelo menos, duas vezes por ano, previamente ou em tempo útil, os representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, os próprios trabalhadores sobre:

a) A avaliação de riscos, incluindo os respeitantes aos grupos de trabalhadores sujeitos a riscos especiais;

b) As medidas de segurança e saúde, antes de as pôr prática ou, logo que seja possível, em caso de aplicação urgente das mesmas;

c) As medidas que, com impacto nas tecnologias ou funções, tenham repercussões sobre a saúde e a segurança dos trabalhadores;

d) O programa e a organização da formação em segurança e saúde no trabalho;

e) A designação ou exoneração de trabalhadores para funções específicas no domínio da segurança e saúde no trabalho;

f) A designação de trabalhadores responsáveis pela aplicação de medidas de primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de trabalhadores, a respetiva formação e o material disponível;

g) O recurso a serviços de apoio exteriores ou a técnicos qualificados para assegurar o desenvolvimento das atividades de segurança e saúde no trabalho;

h) O material de proteção a utilizar;

i) Os riscos profissionais, medidas de proteção e prevenção e a forma como se aplicam ao posto de trabalho ou função e órgão/serviço;

j) A lista anual dos acidentes de trabalho mortais e dos que geram incapacidade para o trabalho superior a três dias úteis;

k) Os relatórios dos acidentes de trabalho.

2 — Quando consultados, os representantes dos trabalhadores têm quinze dias para emitir o respetivo parecer.

3 — O prazo referido no número anterior pode ser alargado pelo EP, tendo em conta a extensão ou a complexidade da matéria.

4 — Decorrido o prazo para emissão de parecer por parte dos representantes dos trabalhadores sem que tal aconteça, considera-se satisfeita a exigência de consulta.

5 — O EP que não acolha o parecer emitido pelos representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, pelos próprios trabalhadores, deve informá-los dos fundamentos, nos termos legais.

6 — As consultas feitas pelo EP aos representantes dos trabalhadores, bem como as respetivas respostas e propostas apresentadas, devem constar de registo em livro próprio, organizado pelo órgão ou serviço. Os representantes dos trabalhadores devem organizar, eles próprios, um arquivo nos mesmos moldes.

Cláusula 28.ª

Outros Direitos dos Representantes dos Trabalhadores para Segurança e Saúde no Trabalho

1 — O EP deve pôr à disposição dos RT instalações adequadas, bem como meios materiais e técnicos necessários, incluindo transporte para visitar os locais de trabalho, desde que solicitado com antecedência.

2 — Sem prejuízo da informação referida na cláusula 17.ª (Direito de informação) deste ACEP, os representantes dos trabalhadores para segurança e saúde no trabalho têm direito a:

a) Informações técnicas objeto de registo e aos dados médicos coletivos não individualizados;

b) Informações técnicas provenientes de serviços de inspeção e outros organismos competentes no domínio da segurança e saúde no trabalho.

3 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 18.ª (Direito de formação) deste ACEP, o EP deve proporcionar condições para que os representantes dos trabalhadores recebam formação adequada, concedendo, se necessário, licença com remuneração ou sem remuneração caso beneficiem de subsídios específicos provenientes de outra entidade.

4 — Os RT podem solicitar a intervenção de autoridades inspetivas, designadamente das que estão afetas ao ministério responsável pela área laboral ou outras competentes, bem como apresentar as suas observações do decurso de visitas e fiscalizações efetuadas.

5 — Os representantes dos trabalhadores têm direito a distribuir informação relativa à segurança e saúde no trabalho, bem como a afixá-la em local apropriado, proporcionado pelo EP.

6 — Os representantes dos trabalhadores têm direito a reunir periodicamente com o órgão de direção do órgão ou serviço, para discussão e análise de assuntos relacionados com a segurança e saúde no trabalho, devendo realizar-se, pelo menos, uma reunião por mês.

7 — O tempo despendido na reunião referida no número anterior não afeta o crédito de horas mensal.

8 — Da reunião referida nos números anteriores será lavrada ata que deve ser assinada por todos os presentes. Da ata deve ser dada uma cópia aos representantes dos trabalhadores para arquivo próprio.

9 — Os representantes dos trabalhadores beneficiam de proteção em caso de procedimento disciplinar e despedimento, nos seguintes termos:

a) A suspensão preventiva do representante do trabalhador não impede que o mesmo tenha acesso aos locais e atividades que se enquadrem no exercício normal dessas funções;

b) O despedimento de trabalhador candidato a representante, bem como de trabalhador que exerça ou tenha exercido funções de representação na área da segurança e saúde no trabalho há menos de três anos, presume-se feito sem justa causa ou motivo justificativo;

c) A suspensão das funções de representação na área da segurança e saúde no trabalho só pode ser decretada por Tribunal, nos termos legais.

10 — Os representantes dos trabalhadores não podem ser mudados de local de trabalho sem o seu acordo, salvo quando esta mudança resulte da mudança de instalações do órgão ou serviço ou decorrer de normas legais aplicáveis a todo o pessoal.

11 — Do uso abusivo dos direitos consagrados neste artigo por parte de representantes dos trabalhadores pode incorrer responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, nos termos gerais da lei.

SECÇÃO III

Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho

Cláusula 29.ª

Objetivos

A ação dos serviços de segurança e saúde no trabalho tem como objetivos:

a) O estabelecimento e manutenção de condições de trabalho que assegurem a saúde dos trabalhadores;

b) O desenvolvimento de condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção previstas na cláusula 15.ª (Deveres do Empregador Público) do presente ACEP;

c) A informar e formar os trabalhadores e seus representantes no domínio da segurança e saúde no trabalho;

d) A informar e consultar os representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, os próprios trabalhadores, em conformidade com o disposto cláusula 23.ª (Direito de consulta e proposta) deste ACEP.

Cláusula 30.ª

Competências

1 — As atividades técnicas de segurança e saúde no trabalho são exercidas por técnicos superiores ou por técnicos devidamente certificados nos termos da legislação aplicável.

2 — Sem prejuízo do disposto na lei, compete aos Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho:

a) Apoiar o Representante Legal do EP no desempenho dos seus deveres na área da Segurança e Saúde no Trabalho;

b) Emitir pareceres técnicos sobre projetos de construção e/ou alteração das instalações, bem como relativos às matérias de prevenção de riscos, equipamentos e métodos de trabalho;

c) Identificar e avaliar os riscos profissionais, assegurando que as exposições dos trabalhadores a agentes químicos, físicos e biológicos e aos fatores de risco psicossociais não constituem risco para a sua segurança e saúde;

d) Garantir a adequação do trabalho ao trabalhador, com vista a atenuar o trabalho monótono e repetitivo e a reduzir a exposição aos riscos psicossociais;

e) Planificar, de forma integrada, as atividades de Segurança e Saúde no Trabalho, tendo em conta a prevenção e a avaliação de riscos, bem como a promoção da saúde;
f) Elaborar um programa de prevenção de riscos;
g) Elaborar o relatório anual de atividades do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho;
h) Informar e formar os trabalhadores sobre os riscos profissionais para a sua segurança e saúde, bem como sobre as medidas de proteção e de prevenção;
i) Organizar os meios destinados à prevenção, propor medidas de proteção coletiva e individual e coordenar as medidas a adotar, em caso de perigo grave e iminente;
j) Propor a implementação das medidas de combate a incêndios, de primeiros socorros e de evacuação de pessoas;
k) Assegurar a correta distribuição e utilização de fardamento e equipamento de proteção individual;
l) Afixar sinalização de segurança nos locais de trabalho;
m) Investigar e analisar todos os incidentes, acidentes de trabalho e doenças relacionadas com o trabalho, assegurando a aplicação de medidas corretivas para evitar novas ocorrências;
n) Recolher, organizar, analisar e manter atualizados os dados sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais, designadamente em termos estatísticos;
o) Coordenar as inspeções internas de segurança sobre o grau de controlo de riscos e sobre a observância das normas e medidas de prevenção nos locais de trabalho;
p) Promover a garantir a vigilância da saúde dos trabalhadores, em total cooperação e articulação com o serviço de Medicina do Trabalho.

Cláusula 31.ª

Medicina do trabalho

1 — A responsabilidade técnica da vigilância da saúde cabe ao médico do trabalho que, por juramento, está obrigado a sigilo profissional.
2 — Nos termos do número anterior, cabe ao médico do trabalho realizar os seguintes exames de saúde:

a) Exames de admissão, antes do início da prestação do trabalho ou nos 15 dias subsequentes;
b) Exames periódicos, anuais para trabalhadores com idade superior a 50 anos e de dois em dois anos para os demais trabalhadores;
c) Exames ocasionais, sempre que haja alterações substanciais nos componentes materiais de trabalho, passíveis de se refletir nocivamente sobre a saúde dos trabalhadores, bem como no caso de regresso ao trabalho após ausência superior a 30 dias, motivada por acidente ou doença;

3 — Se assim o entender, o médico do trabalho pode solicitar exames complementares ou pareceres médicos especializados.
4 — Sem prejuízo da realização de exames de saúde no período obrigatório, e em função do estado de saúde do trabalhador ou dos resultados da prevenção de riscos, o médico do trabalho pode aumentar ou encurtar a periodicidade dos referidos exames.
5 — Sempre que a repercussão do trabalho e das condições em que este se realiza se revelar nocivo para a saúde do trabalhador, o médico do trabalho deve comunicar o facto ao responsável dos serviços de segurança e saúde no trabalho e, se o estado de saúde do trabalhador o justificar, solicitar o seu acompanhamento por médico de família ou outro indicado pelo trabalhador.

Cláusula 32.ª

Ficha clínica

1 — As observações clínicas relativas aos exames de saúde são anotadas na ficha clínica do trabalhador.
2 — Cabe ao médico do trabalho fazer as devidas anotações na ficha clínica do trabalhador.
3 — A ficha clínica do trabalhador está sujeita a sigilo profissional, pelo que só pode ser facultada pelo médico do trabalho às autoridades de saúde e aos médicos do serviço com competência inspectiva do Ministério responsável pela área laboral.
4 — Por solicitação do trabalhador que deixa de prestar serviço na entidade empregadora pública, o médico do trabalho deve entregar-lhe cópia da sua ficha clínica.

Cláusula 33.ª

Ficha de Aptidão

1 — Face ao resultado dos exames de admissão, periódicos ou ocasionais, o médico do trabalho deve preencher uma ficha de aptidão, da qual remete uma cópia ao responsável de recursos humanos do órgão ou serviço.
2 — Se o resultado do exame revelar inaptidão do trabalhador, o médico do trabalho deve indicar, se for caso disso, outras funções que aquele possa desempenhar.
3 — A ficha de aptidão não pode conter elementos que envolvam sigilo profissional.

Cláusula 34.ª

Encargos

O EP suporta todos os encargos com a organização e funcionamento dos serviços de segurança e saúde no trabalho, incluindo exames, avaliações de exposições, testes e demais ações realizadas para a prevenção de riscos profissionais e para a vigilância da saúde.

SECÇÃO IV

Disposições comuns

Cláusula 35.ª

Equipamentos de proteção individual

1 — É equipamento de proteção individual (EPI) todo o equipamento, complemento ou acessório, que se destine a ser utilizado por um trabalhador para se proteger dos riscos para a sua segurança e saúde.
2 — O EPI é fornecido sempre que não seja possível eliminar os riscos na fonte ou quando não for possível a colocação de proteção coletiva, ou ainda quando não seja possível a sua limitação através de proteção coletiva nem por métodos ou processos de organização do trabalho.
3 — Compete ao EP:

a) Fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual, doravante designados EPI, bem como a sua substituição quando necessária, desde que não motivada por negligência grosseira destes;
b) Informar e formar os trabalhadores sobre a correta utilização dos respetivos EPI;
c) Garantir que o equipamento de proteção individual só é utilizado pelo trabalhador a quem foi confiado. Em caso de necessidade justificada, a utilização de EPI por mais que um utilizador fica sujeita a autorização expressa do EP, que garante as medidas necessárias à salvaguarda das condições de segurança e saúde dos utilizadores.

4 — A escolha dos EPI deve ser conforme os padrões normativos, designadamente tendo em conta princípios de adequabilidade, conceção e fabrico, compatibilidade, conforto, ergonomia e conformidade, nos termos da legislação aplicável.
5 — Os representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, os próprios trabalhadores, devem ser consultados, previamente e em tempo útil, sobre a escolha dos EPI, bem como de quaisquer outros equipamentos e fardamentos a utilizar.
6 — Com as necessárias adaptações, o disposto nos números anteriores aplica-se à seleção, fornecimento, manutenção e substituição de quaisquer outras peças de fardamento ou equipamento para os trabalhadores.

Cláusula 36.ª

Vestiários, Lavabos e Balneários

1 — O EP obriga-se a instalar os trabalhadores em boas condições de segurança e saúde, provendo os locais de trabalho com os requisitos necessários e indispensáveis, incluindo a existência de vestiários, lavabos e balneários, para uso dos trabalhadores.
2 — Os vestiários, lavabos e balneários disponibilizados devem ser de fácil acesso e garantindo uma utilização separada por mulheres e homens.

Cláusula 37.ª

Locais para refeição

Dentro das possibilidades do EP, esta tomará as medidas necessárias para colocar à disposição dos trabalhadores um local condigno, arejado e asseado, servido de água potável, com mesas e cadeiras suficientes e equipado com os eletrodomésticos que sejam minimamente necessários à confeção e aquecimento de refeições ligeiras em cada local de trabalho, ou, quando tal não se mostre possível, a assegurar que os trabalhadores se possam deslocar do seu local de trabalho para outro, próximo, que assegure as referidas condições.

Cláusula 38.ª

Primeiros Socorros

Sem prejuízo de instalações próprias para prestar cuidados de primeiros socorros, a entidade empregadora pública, através dos serviços de segurança e saúde no trabalho, deve garantir que todos os locais de trabalho dispõem de material básico de primeiros socorros, situado em lugar de fácil acesso e devidamente identificado.

Cláusula 39.ª

Princípios sobre o consumo de álcool e de outras substâncias psicoativas

1 — A dependência do álcool, como de outras drogas, deve ser entendida como uma doença e, por conseguinte, tratada como tal, sem qualquer discriminação e com recurso aos correspondentes serviços de saúde.

2 — O tratamento e reabilitação de trabalhador ou trabalhadora só se pode realizar mediante solicitação ou aceitação voluntária do próprio/a, não podendo ser exercida qualquer medida de pressão ou coação para o efeito.

3 — Todo aquele que queira receber tratamento e reabilitação para os seus problemas relacionados com o consumo de álcool ou droga não deve ser alvo de discriminação, devendo gozar dos direitos de reserva sobre a vida privada, da confidencialidade dos dados, da mesma segurança de emprego e das mesmas oportunidades de promoção que os seus colegas;

4 — Durante o tratamento, o EP garante a manutenção do posto de trabalho ou, com o seu acordo, a transferência do trabalhador/a para outras funções, sem perda de quaisquer direitos e regalias;

5 — As disposições constantes desta cláusula, bem como da regulamentação específica sobre a matéria a elaborar pelas partes no prazo de noventa dias após a entrada em vigor do presente ACEP, serão sempre interpretadas e integradas em pleno respeito pelo espírito do enquadramento jurídico nacional, comunitário e internacional e nomeadamente à luz das diretivas estabelecidas na Deliberação 890/2010 da Comissão Nacional de Proteção de Dados, ou de qualquer outra que a venha a substituir, que aqui as partes outorgantes acolhem expressamente.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 40.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades no EP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 41.ª

Participação dos trabalhadores

1 — O EP compromete-se a reunir periodicamente com a associação sindical subscritora para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — As associações sindicais têm direito, no âmbito do artigo 340.º da LTFP, a afixar no interior do órgão ou serviço, em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo EP, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 42.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 43.ª

Comissão Paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma Comissão Paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste acordo, composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência mínima de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — As deliberações da Comissão Paritária quando tomadas por unanimidade passam a constituir parte deste acordo.

6 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, mediante notificação formal, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados.

7 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, assinadas pelos representantes no final de cada reunião.

8 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes que lhe deram origem.

9 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada.

Cláusula 44.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Cercal do Alentejo, 11 de agosto de 2017.

Pelo Empregador Público:

Pela Junta de Freguesia de Cercal do Alentejo:

António Albino, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Cercal do Alentejo.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Patrícia Maria Marques Teixeira, na qualidade de Membro da Direcção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim de Trabalho e Emprego,* 1.ª série, n.º 3 de 22 de Janeiro de 2014.

José Agostinho Rodrigues Santana, na qualidade de Membro da Direcção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 23 de agosto de 2017, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 62/2017, a fls. 52 do Livro n.º 2.

23 de agosto de 2017. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos.*

310828172

Aviso n.º 12358/2017

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 220/2015 — Alteração

Alteração ao Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública N.º 220/2015 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 235, 1 de dezembro de 2015, entre o Município de Palmela — Câmara Municipal e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Artigo 1.º

Ao ACEP, acima referenciado, são aditadas as seguintes cláusulas:

Cláusula 15 *a*)

Direito a férias

1 — O/A trabalhador/a tem direito a um período mínimo de férias de 22 dias úteis remunerados em cada ano civil, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 126.º da LTFP e no presente Acordo, com as especificidades dos números seguintes.

2 — Ao período normal de férias constante do número anterior acrescem 3 dias úteis, por obtenção de menção positiva na avaliação do desempenho, ou sistema equiparado, referente ao ano anterior, relevando-se, para esse efeito, as avaliações atribuídas a partir de 2015.

3 — Os acréscimos ao período de férias previstos na presente cláusula, bem como os previstos nos números 4 e 5 do artigo 126.º da LTFP não dão direito a qualquer acréscimo remuneratório no subsídio de férias.

4 — A falta de avaliação por motivo imputável ao EP, determina a aplicação automática do disposto no n.º 2 do presente artigo.

Cláusula 15 *b*)

Dispensas, faltas justificadas e tolerâncias de ponto

1 — O/A trabalhador/a tem direito a dispensa do serviço no seu dia de aniversário, sem perda de remuneração. Os trabalhadores em regime de horário por turnos, poderão optar pelo gozo do dia de aniversário no dia seguinte.

2 — Aos trabalhadores que nasceram a 29 de Fevereiro, e em ano comum, deverá ser concedida dispensa ao serviço no dia 1 de Março.

3 — Para além dos feriados obrigatórios e municipal os trabalhadores têm direito a gozar como tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval.

Palmela, 17 de Agosto de 2017.

Pelo empregador público:

Pelo Município de Palmela:

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela

Pela associação sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Jaime de Jesus dos Santos David, na qualidade de Membro da Direcção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego,* 1.ª série, n.º 3 de 22 de Janeiro de 2014.

Patrícia Maria Marques Teixeira, na qualidade de Membro da Direcção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 25 de agosto de 2017, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 70/2017, a fls. 54 do Livro n.º 2.

2 de outubro de 2017. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos.*

310829022

Aviso n.º 12359/2017

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 163/2015 — Alteração

Alteração ao Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública N.º 163/2015 *Diário da República,* 2.ª série, N.º 225, 17 de novembro 2015, entre a União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Artigo 1.º

São aditadas as seguintes cláusulas:

Cláusula 12 *a*)

Direito a férias

1 — O trabalhador tem direito a um período mínimo de férias de 22 dias úteis remunerados em cada ano civil, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 126.º da LTFP e no presente Acordo, com as especificidades dos números seguintes.

2 — Ao período normal de férias constante do número anterior acrescem 3 dias úteis, por obtenção de menção positiva na avaliação do desempenho, ou sistema equiparado, referente ao ano anterior, relevando-se, para esse efeito, as avaliações atribuídas a partir de 2015.

3 — Os acréscimos ao período de férias previstos na presente cláusula, bem como os previstos nos números 4 e 5 do artigo 126.º da LTFP não dão direito a qualquer acréscimo remuneratório no subsídio de férias.

4 — A falta de avaliação por motivo imputável ao EP, determina a aplicação automática do disposto no n.º 2 do presente artigo.

Cláusula 12 *b*)

Dispensas e tolerâncias de ponto

1 — O trabalhador tem direito a dispensa do serviço no seu dia de aniversário, sem perda de remuneração

2 — Aos trabalhadores que nasceram a 29 de Fevereiro, e em ano comum, deverá ser concedida dispensa ao serviço no dia 1 de Março.

3 — Para além dos feriados obrigatórios e municipal os trabalhadores têm direito a gozar como tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval.

Alcácer do Sal, 04 de agosto de 2017.

Pelo Empregador Público:

Pela União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana:

Arlindo José Paulino de Passos, na qualidade de Presidente.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

João Paulo Soares de Sousa, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego,* 1.ª série, n.º 3 de 22 de Janeiro de 2014.

José Agostinho Rodrigues Santana na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 28 de agosto de 2017, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 74/2017, a fls. 54 do Livro n.º 2.

3 de outubro de 2017. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos.*

310828691

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750